

Anexo XV-B

Processo Sinfra nº 103954/2013
2ª Parte



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fls.: 187
Rub.: 8

*restaurada pela extinção do ato inválido”.*³

Destarte, a observância ao princípio da legalidade não significa necessariamente que a Administração deva retirar do mundo jurídico todos os atos eivados de vícios, considerando que em alguns casos é possível sanear-los, restabelecendo-se a ordem jurídica.

Ademais, ao analisar-se o princípio da legalidade sob um prisma mais amplo, como dever da Administração de atuar conforme o Direito verifica-se que o instituto da convalidação está em perfeita consonância com a lei, considerando que a maior parte da doutrina brasileira entende que o procedimento de convalidar os atos que apresentem vícios sanáveis é um dever da Administração Pública.

Importante frisar que a convalidação tem como pressuposto a preservação dos efeitos dos atos anuláveis, uma vez que tais efeitos trazem repercussões para o mundo fático, interferindo nas relações jurídicas de terceiros. Assim, constatado o vício, há que se ponderar se o ato produzido deve ou não ter seus efeitos mantidos, para tanto, mister se faz levar em consideração a supremacia do interesse público.

Uma limitação imposta é a de que a Administração não poderá mais convalidar seus atos administrativos se estes já tiverem sido impugnados pelo particular, exceto se tratar de irrelevante formalidade, pois neste caso os atos são sempre convalidáveis. Essa restrição visa garantir a observância ao princípio da segurança jurídica, o que não ocorreu na presente situação.

O mesmo entendimento é apresentado por Celso Antônio Bandeira de Mello “a Administração não pode convalidar um ato viciado se este já foi impugnado, administrativa ou judicialmente. Se pudesse fazê-lo seria inútil a arguição do vício, pois a extinção dos efeitos ilegítimos dependeria da vontade da Administração e não do dever de obediência à ordem jurídica”.

Em outros casos, o princípio da segurança jurídica prima pela manutenção dos efeitos dos atos viciados, uma vez que sua desconstituição traria repercussões nas relações jurídicas estabelecidas sob a égide de um ato que até então possuía presunção de legitimidade e legalidade. Assim, a retirada de tais efeitos causaria uma frustração em tais presunções, e, conseqüentemente, um abalo a segurança que se deposita nos atos administrativos.

Segundo Arruda Jacinto Câmara, “o princípio da segurança jurídica atua em favor da preservação dos efeitos dos atos administrativos viciados, quando, por este meio, conferir-se mais estabilidade às relações jurídicas estabelecidas pelo Estado – pessoa jurídica que, dente outras prerrogativas, carrega a presunção de legitimidade de seus atos”⁴.

Deste modo, através da convalidação busca-se corrigir o vício que maculou o ato, preservando-se as relações jurídicas e as situações fáticas decorrentes do ato viciado. Este instituto não representa uma afronta ao princípio da legalidade, considerada em seu sentido lato, uma vez que a Administração Pública estará agindo em conformidade com o direito,

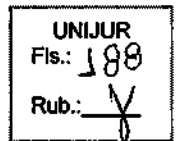
³ Zacaner, Weida : Da convalidação e da invalidação dos atos Administrativos, Editora Malheiros, 1993, São Paulo

⁴ Arruda, Câmara Jacinto : Obrigações do Estado derivadas de contratos inválidos. Malheiros, Ed. 1999. São Paulo.



GOVERNO DE

MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



preservando o interesse público pela restauração da legalidade do ato.

O ajuste temporal não implicará em danos ou burla ao sistema, eis que, se trata de uma supressão de uma irregularidade formal que não ocasionará prejuízo a administração Pública. Neste sentido, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso assim decidiu:

RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO POPULAR – ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO – ANULAÇÃO – POSTERIOR CONVALIDAÇÃO DO ATO ANTE A ANULABILIDADE DO VÍCIO - DESCONSTITUIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – REQUISITOS PARA A CONVALIDAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO OU À TERCEIROS – PREENCHIMENTO – MANUTENÇÃO DO ATO – AÇÃO POPULAR IMPROCEDENTE – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. Nos termos do art. 55, da Lei n.º 9.784/99, o ato administrativo é passível de convalidação sempre que seja anulável e da mesma não resulte prejuízos ao interesse público ou a terceiros. Deve ser mantida a improcedência da ação popular se o autor não comprova que a convalidação da alienação de imóvel público, inquinada de vício anulável, causou dano ao poder público, a comunidade local ou a terceiros. (Apelação / Remessa Necessária 106173/2010, DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 25/09/2012, Publicado no DJE 09/10/2012).

Pela fundamentação exposta, possível a convalidação do prazo de vigência, haja vista que por falha da Administração (omissão), o possível termo aditivo de prazo não foi realizado e sequer analisado pela área técnica, no prazo que deveria ser.

Ademais, segundo Nota Técnica de fls. 162/177, a manutenção do contrato, se justifica tanto financeiramente quanto pelo lapso temporal que demandaria nova contratação, comprovando-se a vantajosidade para a Administração.

Na lição de Diogenes Gasparini que preleciona sobre Vantajosidade:

A procura da melhor proposta para certo negócio é Procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e, para outras obrigatórias. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, é, quase sempre obrigatórias, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar em outras tantas a licitação é para eles inexigível ou mesmo vedada).⁵

Na mesma senda de entendimento, temos ainda a lição do eminente jurista Marçal Justen Filho:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro valor vincula-se à prestação a cargo do particular.

⁵ GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p 376.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 189
Rub.: 8

A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.⁶

Portanto, a ideia de vantajosidade, fundamentada pela Nota Técnica de, está ligada a aquisição do melhor produto ou serviço com a melhor qualidade, pagando o menor preço possível, contudo ligado intrinsecamente com o interesse público, valorizando o desenvolvimento nacional sustentável, entre outros.

A referida Nota Técnica elucida de forma clara e didática números que compõem as razões para manutenção contratual em detrimento de uma possível nova contratação, números que estão ligados no custo de uma nova contratação, no tempo de sua realização, mas acima de tudo o quantitativo já executado que transfere para o Estado o dever de tornar razoável e a proporcionalidade de decidir sobre a manutenção contratual.

É imprescindível destacar que não compete a esta Unidade Jurídica questionar tais números, as informações prestadas pela área técnica se reveste de fé Pública, e por elas respondem quem as informou, devendo esta somente atestar, com base no referido documento, que restou provado a vantajosidade econômica.

Exaurem-se na presente justificativa informações, pela necessidade de manutenção contratual, a tempo devendo ser canceladas pelo Secretário de Estado caso homologue o opinativo, sem eximir a responsabilidade desta Secretaria em excessiva vigília contratual, tendo em vista o cumprimento integral do objeto contratado. Desta forma, a continuidade do período de vigência se dará com o aditivo de prazo, que passa a ser discorrido abaixo.

Assim opina pela convalidação dos atos praticados pela contratada a margem da vigência contratual, a partir do dia 15.06.2016 porém o lapso temporal a ser aditado dependerá de nova ordem de reinício a ser dado a empresa.

II. c) Pelo aditivo e devolução de prazo.

Adentraremos na apreciação dos limites temporais do contrato e da possibilidade de atendimento do pleito da empresa feito TEMPESTIVAMENTE e por conseguinte da área técnica, contudo, imprescindível breve explanação sobre contratos administrativos e suas especificidades.

Para que se possa avançar na análise é necessário lembrar que os contratos administrativos de obra pública distinguem-se dos demais pelo fim perseguido pela Administração, que é a execução de um objeto determinado, ou seja, a entrega do objeto concluído é que irá atender ao interesse público.

Dessa forma, o prazo contratual nesses tipos de contrato é uma demarcação do tempo concedido ao contratado para a entrega do objeto, de modo que, alcançado o prazo, há de se averiguar se foi efetivamente entregue o objeto pactuado, suscitando-se, então, o exame da ocorrência ou não de mora da contratada no cumprimento de suas obrigações, ou se a

⁶ GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p 376.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 190
Rub.: 8

administração deu causa a essa mora, impedindo a execução da obra

José dos Santos Carvalho Filho ao conceituar os contratos administrativos, define *como contratos de obras aqueles que o objeto pactuado consiste em construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de determinado bem público*⁷.

O citado Doutrinador descreve algumas condições específicas para a contratação de obras estabelecidas pela Lei de Licitações, que prestam para o aferimento do interesse público envolvido na celebração do pacto. Entre elas destaca o Professor: projeto básico, projeto executivo, necessidade de padronização das obras públicas e da efetiva programação da integralidade da obra, sobre a qual pronúncia:

“Outra condição é a programação integral da obra. Com efeito, havendo previsão orçamentária para a execução da obra, deve ser programada em sua totalidade, considerando-se os custos e os prazos de execução (art. 8º). A execução, porém, pode ser parcelada, não como regra, mas somente quando houver razões de ordem técnica e econômica, devidamente justificada (art. 23, §1º)”⁸.

Cabe ao gestor público concretizar a contratação de uma obra com sua programação integral, pois, como concluído pela Advocacia Geral da União *“os contratos administrativos classificados como “de escopo” sujeitam-se a prazos determinados de vigência assim como todo e qualquer contrato administrativo”*⁹.

A Lei de Licitações nos artigos 54 a 80 estabelece regras de formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos administrativos, definindo no parágrafo primeiro do artigo 57 **execuções taxativas** que autorizam a modificação dos prazos contratuais inicialmente pactuados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

⁷ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 22ª edição, revista, ampliada e atualizada até 10/07/2009. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2009.

⁸ Íbis

⁹ Parecer nº 13/013/CPLC/DEPCONCU/PFG/AGU. Processo nº 00407.001847/2013-61. Interessado: Procuradoria-Geral Federal. Assunto: Temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de licitações e contratos administrativos, instituída pela Portaria/PGR nº 98, de 26 de fevereiro de 2013.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fls.: 193
Rub.: 8

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis”.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso)

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O Professor José de Carvalho Filho alerta: *“observa-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e da moralidade estariam irremediavelmente atingidos”¹⁰*, continuando:

“O Estatuto dispõe sobre a prorrogação, prevendo apenas as hipóteses que podem ensejá-las (art. 57, §1º), com a exigência de que sempre deverá ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente (art.57,§2º).¹¹

Presentes ainda autorização expressa da autoridade competente para concessão do presente aditivo.

Define a norma que é causa que podem ensejar a prorrogação dos prazos dos contratos administrativos, desde que previsto no instrumento firmado:

- a) alteração do projeto;
- b) suspensão ou redução do ritmo de trabalho por imposição do órgão administrativo;
- c) aumento das quantidades iniciais;
- d) fatos imprevisíveis de caráter excepcional, estranhos à vontade das partes;
- e) omissão ou atraso de providencias a cargo da Administração, e
- f) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, assim reconhecido pela Administração contratante.

Configurada uma das causas permissivas inseridas na lei, possível que os contratos administrativos de obras sofram alterações dos prazos de vigência e execução

¹⁰ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 22ª edição, revista, ampliada e atualizada até 10/07/2009. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2009

¹¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 22ª edição, revista, ampliada e atualizada até 10/07/2009. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2009.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 192
Rub.: 8

inicialmente pactuados, sendo necessária justificativa embasada em razões de ordem técnica ou econômica, como determina o art. 57, §1ª da Lei de Licitações, encontram-se fundamentos para tais em Nota Técnica de fls. 162/177, que dentre outras justificativas, salienta o percentual de mais de 77,32% da obra excutada, as paralisações sofridas pelo contrato e as contingências orçamentárias que impactaram a continuidade da obra, pela ponderação da administração em admitir que uma nova contratação estaria ferindo a razoabilidade e a proporcionalidade no que tange, economicidade, celeridade e vantajosidade para a administração, no mais os relatórios fotográficos retratam o avanço da obra, em nota ainda o Engº fiscal assevera que os prazos requeridos são suficientes para o termino da obra.

São inúmeros os efeitos quando se permite a prorrogação contratual, desde financeiro, como os reajustes contratuais anuais, à entrega definitiva do bem para uso da coletividade, contudo, sobeja o entendimento razoável de que a obra resta quase concluída e nesse momento a entrega do bem a coletividade e a razão maior que deve perseguir a manutenção do contrato.

Corroborando com os argumentos jurídicos colacionamos acórdãos do Tribunal de Contas da União demonstrando que as prorrogações contratuais devem ocorrer mediante termos de aditamento até o término da vigência contratual. Não sendo realizado, o contrato é considerado extinto não sendo juridicamente cabível a sua continuidade.

“Acórdão 301/2005 Plenário TCU: Cumpra fielmente os prazos de vigência dos acordos, promovendo sua alteração dentro dos respectivos períodos, nos termos do art. 66 da Lei de Licitações”.

“Acórdão 1313/2004 Plenário/TCU: Observe o prazo de vigência contratual ou, caso entenda necessária a prorrogação desse prazo, cumpra rigorosamente o disposto no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993”.

Em oportuno, verifica-se preenchidos os critérios atribuídos pelo TCE, em decisão colacionada, da lavra da Conselheira interina JAQUELINE JACOBSEN, que traça critérios claros para aditivo contratual.

A formalização da dilação excepcional dos prazos de execução e de vigência de contratos de obras públicas, após expirado o termo final do respectivo instrumento, deve atender e comprovar os seguintes requisitos: a) a ocorrência de algum dos motivos descritos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8666/93; b) a apresentação de justificativas objetivas quanto às causas do atraso da execução da obra e da intempestiva dilação dos prazos de execução e de vigência; c) a demonstração inequívoca da vantajosidade econômica e social da dilação dos prazos de execução e de vigência do contrato, em detrimento da realização de um novo procedimento licitatório; d) a fixação expressa de novo cronograma para a execução da obra; e) a manutenção das demais cláusulas do contrato e do seu equilíbrio econômico financeiro; f) a manutenção das condições de habilitação pelo contratado; g) a autorização da autoridade competente para celebrar o aditivo contratual. 6) Alterado o prazo de um contrato de obra inacabada, por iniciativa da Administração, não sendo o caso de culpa do contratado, poderá a Administração proceder alterações



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIUR
Fls.: 393
Rub.: 8

contratuais que preservem a vantajosidade econômica do particular contratado, respeitados os termos da Resolução de Consulta 45/2011¹².

Ressaltamos que o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestado pela área responsável (de fls. 162/169), a fim de que a obra seja finalizada e entregue seu objeto em toda a sua plenitude, sob pena de abertura de Procedimento Administrativo e sanções cabíveis da Lei 8.666/93.

Alertamos ainda a necessidade de todas as certidões serem apresentadas pela contratada, enfim, todos os documentos formais necessários para a prorrogação da vigência e execução.

O pleito da área técnica devidamente motivado, faz alusão a devolução de prazo e concomitantemente aditivo de prazo, com razão tais pleitos uma vez que em observação criteriosa a memória de cálculos de dias a serem restituídos, bem como compulsando a paralisação sofrida pelo contrato atingem-se 182 dias a serem devolvidos a empresa, ademais, a nota técnica, afirma a necessidade de prorrogação ainda de mais 90 dias ao contrato.

No caso em comento é perfeitamente aplicável o instituto da devolução de prazo, tendo em vista que a paralisação das obras durante 182 (cento e oitenta e dois) dias se deu por ordem da Administração Pública.

O tema dispensa maiores aprofundamentos em razão do Tribunal de Contas da União já ter pacificado o entendimento de que é possível a devolução de prazo em situações análogas ao presente, nos termos da Súmula 191-TCU, in verbis:

“Torna-se, em princípio, indispensável à fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante”. (destaca-se).

Essa prorrogação se dará independentemente da vontade do administrador e por meio de aditamento do contrato. Nesse ponto, para que não haja dúvidas, transcreve-se abaixo trechos do Acórdão 1588/2003 do TCU, que, citando entendimentos doutrinários de juristas renomados, conclui “que o princípio de devolução do prazo ao contratado, insculpido no art. 79, § 5o, não desobriga o administrador de providenciar o aditamento do contrato, prorrogando sua vigência”.

“A inserção do art. 79, § 5o, na Lei de Licitações tem por objetivo ‘assegurar que a exceção de contrato não cumprido, quando exercitada, não resulte em prejuízo para o particular’ (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8a Edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 606). Para Carlos Pinto Coelho Motta ‘o § 5o do art. 79 da Lei expressa o direito subjetivo público do contratado à

¹² RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 13/2015 – TP, Processo nº 15.345-1/2015, Relatora Interina JAQUELINE JACOBSEN

Conselheira



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fls.: 194
Rub.: 8

continuidade da avença', pois 'a prorrogação é automática e independe da boa vontade do administrador' (Eficácia nas Licitações e Contratos, 5a Edição, Editora Del Rey, 1995, Belo Horizonte, págs.213 e 237).

Assim, reconhecida a situação de paralisação da obra, por fato não atribuível à contratada, cria-se para o administrador o dever de prorrogar o prazo contratual. Esse tipo de paralisação contém, por si só, os elementos que justificam a prorrogação de prazo, prevista no art. 57, § 2º. Não possui, entretanto, o condão de suprir a forma requerida para o ato de prorrogação, que é a celebração de termo aditivo ao contrato. Se possuísse, a Lei criaria um paradoxo: o contrato (principal) com prazo de vigência extinto e o cronograma de execução (accessório) prorrogado.

Esse é o entendimento presente na obra do mestre Hely Lopes Meirelles, acerca do § 2o do art. 57:

'o essencial é que se preveja a prorrogação, a qual, na época própria, deverá ser consubstanciada em termo de prorrogação do ajuste inicial, mediante aditamento. Nos contratos que só se extinguem pela conclusão do seu objeto a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução (grifos no original)' - Licitação e Contrato Administrativo, 12a Edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1999, pág. 217.

(...)

Dessa forma, conclui-se que o princípio de devolução do prazo ao contratado, insculpido no art. 79, § 5o, não desobriga o administrador de providenciar o aditamento do contrato, prorrogando sua vigência". (Destaca-se).

Desta forma considerando que o contrato atingiu seu fim em 15.06.2016, assim necessita ser convalidado atos, devese ser registrado a devolução de prazo nos seguintes termos: 182 dias de devolução de prazo de execução e mais 90 dias aditados.

Deve ser observado que o contrato não define prazo de vigência contratual tão somente o de execução, **Cláusula 7.0 de fls. 18**, considerando a força vinculativa da regras contratuais, ao que parece tais prazos se coincidem, execução e vigência, contudo não entende-se ser a medida mais adequada para o bom andamento contratual, sob a égide dos atos administrativos que se pertuam ao fim da execução da obra: entrega parcial e a definitiva, momento contratual onde a Administração fara a apuração em definitivo das condições de execução, obrigações diretas e as indiretas ligadas ao contrato.

Por esta razão, considera imprescindível que os prazos assinalados acima sejam refletidos ao prazo de vigência, acrescentando ao prazo de vigência aditivo de 150 dias, desta **forma ao prazo de vigência teremos 182 dias + 150 dias, ao prazo de execução : 182 dias + 90 dias.**

Como proceder na prática:

Dúvidas podem reinar como se fara tantos atos para que o contrato tenha sua regularidade existencial sanada, bem como em conferir mais lapso temporal e devoluções de prazos para a fiel execução do objeto.

Pois bem, o que deve ser salientado e o marco temporal de todas as atividades que redundam estes atos, inicia-se com um nova ordem de reinicio, desta forma a convalidação se



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 196
Rub.: 8

dará da data que o contrato iria finalizar 15.06.2016 até a data de reinício, em ato contínuo e no mesmo momento será devolvido a empresa 182 (cento e oitenta e dois dias), a contar da data da ordem de reinício, projetando-se uma nova data para o fim do contrato, por fim o aditivo contratual, que obedece os critérios tangenciados acima, de repise necessário:

Prazo de execução: devolve 182 dias à partir da ordem de reinício, pós convalidação, adita mais 90 dias.

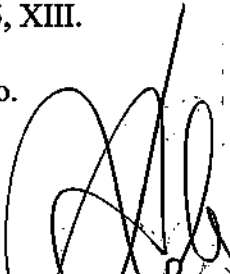
Prazo de Vigência : devolve 182 dias à partir da ordem de reinício, pós convalidação, adita mais 150 dias.

III- Considerações Finais.

Isso posto, considera:

1. Pela necessidade de apuração das prestações de contas devidas pela Associação atinente ao Termo de convênio 014/2010, por guardar nexos indissociáveis com o instrumento contratual.
2. Pela necessidade de Tomada de contas especial do convênio, para que sejam apuradas possíveis irregularidades e encerramento do mesmo.
3. Pela possibilidade de convalidação dos atos, tomando como início a data terminal de 15.06.2016, até a nova ordem de reinício, em ato subsequente seja devolvido o prazo de 182 dias ao contrato, a contar da ordem de reinício, como nova projeção de final do contrato, seja aditado mais 90 dias para execução e mais 150 dias para vigência contratual.
4. Em observação a recente lei Estadual de nº 10.407/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil profissional de empresas de engenharia, arquitetura e ergonomia em obras, projetos e serviços contratados pelo Estado de Mato Grosso, destacando que aplicação da norma deverá atingir os contratos vigentes
5. Pela contratada presente todas as certidões negativas, para o fiel cumprimento do art. 55, XIII.

E o Parecer Salvo melhor Juízo.


Erlon Sales
OAB/MT 16094
UNIJUR

Cuiabá, 03 de outubro 2016.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 196
Rub.: 8

DESPACHO Nº 763/2016/UNIJUR

Encaminho o Processo Administrativo nº 103954/2013, com Parecer Jurídico nº 475/2016/UNIJUR, ao Gabinete para análise e homologação.


Cuiabá, 03 de outubro de 2016.


Erlon Sales
OAB/MT 16094
UNIJUR

HOMOLOGAÇÃO

APROVO para que surtam os efeitos necessários o Parecer Jurídico nº 475/2016/UNIJUR emanados nos autos do Processo Administrativo nº 103954/2013, pela possibilidade de devolução de prazo e aditivo contratual nos termos do opinativo, bem como o cumprimento das demais obrigações indiretas pela empresa.

Cuiabá, 03 de outubro de 2016.


MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Logística SINFRA/MT





DESPACHO

Processo: 103954/2013

Interessado: SINFRA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO E DEVOLUÇÃO E CONVALIDAÇÃO – GUAXE CONTRUTORA LTDA.

- I. R.H.;
- II. Encaminhem-se os autos a **SUCCON** – Superintendência de Contratos e Convênios para conhecimento do teor do Parecer Jurídico de n.º 475/2016/UNIJUR de fls. 179 a 189, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado as fls. 190 e providenciar:
 - a) Necessidade de apuração das prestações de contas devidas pela Associação atinente ao Termo de Convênio 014/2010;
 - b) Necessidade de Tomada de contas Especial do convênio, para que sejam apuradas possíveis irregularidades e encerramento do mesmo;
 - c) Possibilidade de convalidação dos atos, tomando como início a data terminal de 15.06.2016, até nova ordem de reinício, em ato subsequente seja devolvido o prazo de prazo de 182 dias ao contratado, a contar da ordem de reinício, como nova projeção de final do contrato, seja aditado mais 90 dias para execução e mais 150 dias para vigência contratual;
 - d) Obrigatoriedade de apólice de seguro responsabilidade civil profissional de empresas de engenharia, arquitetura e agronomia em obras,





MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

FLS. <u>198</u>
CGAB/SINFRA
RUB. <u>8</u>

projetos e norma deverá atingir os contratos vigentes;

- e) A contratada apresente todas as certidões negativas;

III. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2016.

ALINE FERNANDA PARMINONDI PALMA

Chefe de Gabinete – CGAB

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

CHEFIA DE GABINETE – CGAB
Fone: (65) 3613-6609

MOL/CGAB





Cuiabá, 05 de outubro de 2.016.

SUEF II/O.R.S./Nº 001/2.016

ASSUNTO: Ordem de Reinício de Serviço.

Ref.: IC 002/2.011/00/00-SETPU

Prezados Senhores,

Através do presente autorizamos a V. S.^a, a Reiniciar a Execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia MT-338, no seguinte trecho: Lote 02 - Trecho: Restaurante Cambará a Fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5 Km, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 103954/2011-SETPU** com fulcro parecer jurídico nº 475/2016/UNIJUR, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 002/2.011/00/00-SETPU**.

Atenciosamente,


Engº Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

À Empresa:
GUAXE Construtora LTDA.
Nesta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUAXE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.837.996/0001-10

Certidão nº: 103642177/2016

Expedição: 06/10/2016, às 16:32:03

Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUAXE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.837.996/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

SUCCON/SINFRA
Fls. 201
Ass. 5



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02837996/0001-10
Razão Social: GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GUAXE
Endereço: AV LIONS INTERNACIONAL 2700 W FUNDOS PARQUE / ZONA URBANA / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

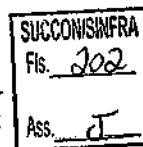
Validade: 29/09/2016 a 28/10/2016

Certificação Número: 2016092904133682216338

Informação obtida em 06/10/2016, às 16:41:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 06/10/2016 - 15:44:03

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017788101**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **06/10/2016**

Hora de emissão: **15:44:04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **02.837.996/0001-10**

Nome: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **04/11/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TMMB2TB2TUKT22KB**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 06/10/2016 - 15:44:03

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017788101**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de Emissão: **06/10/2016**

Hora de Emissão: **15:44:04**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
**13.200.418-6 - GUAXE CONSTRUTORA LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal**
**13.568.122-7 - CONCESSIONARIA NOVA VIA S/A - Participação em empresa com débito suspenso
no Sistema de Conta Corrente Fiscal**
**13.400.945-2 - GUAXE CONSTRUTORA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente
com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **04/11/2016**.

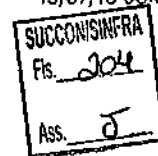
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TMMB2TB2TUKT22KB**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 02.837.996/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:04:46 do dia 13/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2017.

Código de controle da certidão: **0121.D0B8.C13D.B346**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

SUCCONSINFRA
Fls. 205
Ass. J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 8244/2.016

Finalidade Certidão

6.583	Nome Civil ou Comercial	GUAXE CONSTRUTORA LTDA
-------	-------------------------	------------------------

Rua.....: AV. LIONS INTERNACIONAL 2700-W	Residência ou Domicílio Tributário
Bairro.....: ZONA URBANA	
Município: TANGARA DA SERRA	UF: MT CEP: 78300000

CPF/CGC
02.837.996-0001/10

Regularidade com a Fazenda Municipal	FINALIDADE DA CERTIDÃO
--------------------------------------	------------------------

NÃO RASURE

O chefe do Departamento de Tributação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos, a pedido da pessoa interessada, que revendo os arquivos do Departamento de Tributação constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Certidão Emitida em: 29/09/2016
Certidão Válida até: 29/10/2016

TANGARA DA SERRA, 29 de Setembro de 2016.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F35CC281E17915A0E65572904B37FBBE



AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(65)3311-4800 - TANGARA DA SERRA - MT
*TELEFONE: (06)3311-800 * CNPJ: 03.788.239-0001/66

GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 02.837.996/0001-10
NIRE: 51.200.673.639

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social e na melhor forma de direito fazem:

GUAXE ENCOMIND PARTICIPAÇÕES S/A

Empresa de direito privado, com sede à Rodovia Arquiteto Helder Candia, KM 3,5 – Bairro Vale dos Lírios, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.350.450/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 5.1.300012227, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto pelos sócios, Srs. **MARCIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá – MT, CEP 78.060-628, portador da cédula de identidade RG nº. 06270963-9 SSP/RJ, expedida em 16/03/1983 e do CPF/MF nº. 687.150.306-44, natural de Além Paraíba-MG, nascido aos 31/03/1968, filho de Antônio da Silva e Yolette Amarante de Aguiar Silva; **VALDECIR HANSEN**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua G, nº. 144, Apto nº. 1.102, Edifício Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá-MT, CEP 78.050-192, portador da carteira de identidade civil RG nº. 826.019 SSP/MT, emitida em 26/06/1989 e do CPF/MF nº. 788.329.009-63, natural na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, nascido aos 01/11/1971, filho de Ildo Hansen e Jeosephina S. Hansen;

MARCIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá – MT, CEP 78060-628, portador da carteira de identidade civil RG 06270963-9 SSP/RJ, expedida em 16/03/1983 e CPF/MF nº. 687.150.306-44, natural de Além Paraíba-MG, nascido aos 31/03/1968, filho de Antonio da Silva e Yolette Amarante de Aguiar Silva.

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, com foro na cidade de Tangará da Serra (MT), à Av. Lions Internacional nº. 2.700-W, Zona Urbana, município de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

FILIAL nº 001 da empresa, com sede na Fazenda Boa esperança, margem direita do Rio Sepotuba, s/nº, zona rural, no município de Saldo do Céu-MT, CEP 78.270-000, com capital social destacada de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

RESOLVEM pelo presente, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais da sociedade, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A administração da sociedade será exercida por administradores sócios ou não integrantes do quadro societário, indicados pelos sócios por unanimidade que serão nomeados por instrumento de Alteração Contratual ou em reunião de sócios quotistas e denominados diretores. São



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
Protocolo: 16/887709-0 de 27/01/2016
NIRE: 51200673639
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Chancela: DCA91-CFA09-F6A90-2C280-D6442-96A6F-9461D-18A51
Cuiabá, 01/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1 de 8

Francisima
OAB/Mt. 1.702

nomeados neste ato, como diretores: **DIRETOR SUPERINTENDENTE: MARCIO AGUIAR DA SILVA**, Brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá – MT, CEP 78060-628, portador da carteira de identidade civil RG 06270963-9 SSP/RJ expedida em 16/03/1983 e CPF 687.150.306-44, natural de Além Paraíba-MG, nascido aos 31/03/1968, filho de Antonio da Silva e Yollete Amarante de Aguiar Silva. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: VALDECIR HANSEN**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua G, nº. 144, Apto nº. 1.102, Edifício Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá-MT, CEP 78.050-192, portador da carteira de identidade civil RG nº. 826.019 SSP/MT, emitida em 26/06/1989 e do CPF/MF nº. 788.329.009-63, natural na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, nascido aos 01/11/1971, filho de Ildo Hansen e Jeosephina S. Hansen. Os administradores representarão conjuntamente ou separadamente a sociedade e deterão a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu normal e pleno funcionamento, sendo-lhe, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.

Clausula 2ª – Encerrar as atividades da **FILIAL nº 001** da empresa, com sede na **Fazenda Boa Esperança, margem direita do Rio Sepotuba, s/nº, zona rural, no município de Saldo do Céu-MT, CEP 78.270-000**, com capital social destacada de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais).

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com a presente alteração contratual.

Cláusula 4ª - Para fins de readequação, e simplificação administrativa, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem “in totum” o contrato social primitivo, consolidando-o num só instrumento contratual, que após efetuadas as alterações devidas, passará a vigor, doravante coma nova redação:

GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 02.837.996/0001-10
NIRE: 51.200.673.639
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GUAXE ENCOMIND PARTICIPAÇÕES S/A

Empresa de direito privado, com sede à Rodovia Arquiteto Helder Candia, KM 3,5 – Bairro Vale dos Lírios, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.350.450/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 5.1.300012227, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto pelos sócios, Srs. **MARCIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá – MT, CEP 78.060-628, portador da cédula de identidade RG nº. 06270963-9 SSP/RJ, expedida em 16/03/1983 e do CPF/MF nº. 687.150.306-44, natural de Além Paraíba-MG, nascidos aos 31/03/1968, filho de Antônio da Silva e Yollete Amarante de Aguiar Silva; **VALDECIR HANSEN**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua G, nº. 144, Apto nº. 1.102, Edifício Caravelas,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
Protocolo: 16/BB7709-0 de 27/01/2016
NIRE: 51200673639

GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Chancela: **DCA91-CFA09-F6A90-2C280-D6442-96A6F-9461D-18A51**
Cuiabá, 01/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá-MT, CEP 78.050-192, portador da carteira de identidade civil RG nº. 826.019 SSP/MT, emitida em 26/06/1989 e do CPF/MF nº. 788.329.009-63, natural na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, nascido aos 01/11/1971, filho de Ildo Hansen e Jeosephina S. Hansen;

MARCIO AGUIAR DA SILVA

Brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá – MT, CEP 78060-628, portador da carteira de identidade civil RG 06270963-9 SSP/RJ, expedida em 16/03/1983 e do CPF/MF nº 687.150.306-44, natural de Além Paraíba-MG, nascido aos 31/03/1968, filho de Antonio da Silva e Yolette Amarante de Aguiar Silva.

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto, Prazo e Foro

Cláusula 1ª – A sociedade limitada constitui-se sob o nome empresarial de **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, com sede, à **Avenida Lions Internacional nº. 2.700-W, Zona Urbana, fundos do Parque de exposição, no município de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000**, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

Cláusula 2ª – Constitui o objetivo da sociedade o ramo das atividades de:

- a) Prestação de serviços de terraplenagem, projetos de engenharia, construção civil, obras de saneamento, pavimentação, desmatamento e mecanização agrícola;
- b) Transporte rodoviário de máquinas pesadas, coleta, remoção e reciclagem de lixo, operações de aterro sanitário e recomposição de áreas degradadas;
- c) Compra e venda de máquinas pesadas para terraplenagem;
- d) Usinagem de asfalto pré-misturado a frio-PMF e concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.
- e) Prestação de serviço público rodoviário, para a concessão dos serviços de manutenção, conservação, implantação de melhorias e exploração de rodovias, mediante a cobrança de pedágio;
- f) Criação de bovinos para corte.

Cláusula 3ª – A sociedade teve início de suas atividades em **30/04/1998**, o prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula 4ª – Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

Capítulo II

Capital, subscrição e Integralização

Cláusula 5ª – O capital social é de **R\$ 28.000.000,00** (vinte e oito milhões de reais) divididos em **28.000.000** (vinte e oito milhões) de quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma.

Cláusula 6ª – As quotas de capital social são subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios na forma abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
Protocolo: 16/887709-0 de 27/01/2016
NIRE: 51208673639
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Chancela: DCA91-CFA09-F6A90-2C280-D6442-96A6F-9461D-18A51
Cuiabá, 01/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

- a) A sócia **Guaxe Encomind Participações S/A**, integraliza R\$ 27.999.999,00 (vinte e sete milhões novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do país;
- b) O sócio **Márcio Aguiar da Silva** integraliza R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente do país;

Parágrafo único: As quotas acima ora integralizados em moeda corrente do país pelos sócios são proporcionalmente a participação de cada um na sociedade.

Cláusula 7ª - Diante do exposto, o capital, as quotas, e o percentual, ficam assim distribuídos aos sócios:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR (R\$)	%
Guaxe Encomind Participações S/A	27.999.999	27.999.999,00	99,99
Márcio Aguiar da Silva	1	1,00	0,01
Total	28.000.000	28.000.000,00	100

Capítulo III

Divisão das cotas, responsabilidade e administração

Cláusula 8ª— As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos pelos sócios, sob qualquer título e pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas do capital de cada um o direito de preferência o sócio que queria adquiri-las.

Cláusula 9ª— A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 10ª - A administração da sociedade será exercida por administradores sócios ou não integrantes do quadro societário, indicados pelos sócios por unanimidade que serão nomeados por instrumento de Alteração Contratual ou em reunião de sócios quotistas e denominados diretores. São nomeados neste ato, como diretores: **DIRETOR SUPERINTENDENTE: MÁRCIO AGUIAR DA SILVA**, Brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá – MT, CEP 78060-628, portador da carteira de identidade civil RG 06270963-9 SSP/RJ expedida em 16/03/1983 e CPF 687.150.306-44, natural de Além Paraíba-MG, nascido aos 31/03/1968, filho de Antonio da Silva e Yollete Amarante de Aguiar Silva. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: VALDECIR HANSEN**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua G, nº. 144, Apto nº. 1.102, Edifício Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá-MT, CEP 78.050-192, portador da carteira de identidade civil RG nº. 826.019 SSP/MT, emitida em 26/06/1989 e do CPF/MF nº. 788.329.009-63, natural na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, nascido aos 01/11/1971, filho de Ildo Hansen e Jeosephina S. Hansen. Os administradores representarão conjuntamente ou separadamente a sociedade e deterão a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
Protocolo: 16/887709-0 de 27/01/2016
NIRE: 51200673639

GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Chancela: DCA91-CFA09-F6A90-2C280-D6442-96A6F-9461D-18A51
Cuiabá, 01/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

normal e pleno funcionamento, sendo-lhe, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nos atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, a sociedade será representada pelo Diretor Superintendente ou seu procurador com poderes específicos, em conjunto com mais 01 (um) diretor.

Parágrafo Segundo - Os administradores, terão a faculdade do direito do uso da firma, para os amplos e gerais poderes de gerir todos os negócios da sociedade, podendo para tanto realizar operações de crédito e praticar todos os atos relativos ao objeto social, assinando documentos de responsabilidade tais como: cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e outros títulos concernentes ao giro comercial, bem como assinar correspondências da sociedade, papéis e formulários de cadastro em geral, aceite de duplicatas sacadas contra a sociedade, admissão e demissão de empregados, endosso de créditos nominativos da sociedade, contratos onde a sociedade figure como credora ou devedora desde que a soma dos débitos não ultrapasse o valor equivalente ao seu Patrimônio Líquido.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá constituir procuradores para representa-la isoladamente em: (a) mandatos com cláusula "ad judicia" estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; e (b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato. Os procuradores serão constituídos através de instrumentos de procuração assinados por 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Quarto - Todos os atos praticados pelo(s) administrado(es) da sociedade e em nome desta, que não se inserirem ou ferirem esta cláusula e seus parágrafos, serão considerados excessos de administração sendo considerados nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo Quinto - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Sexto - Os atos de assunção de obrigações em favor de terceiros estranhos à sociedade, a alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, deve ser decidida em reunião de sócios que representem a totalidade do capital social, sendo nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação a terceiros quando não deliberados em reunião de sócios.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço Lucros Perdas, Conselho Fiscal e Deliberações dos Sócios

Cláusula 11 - O exercício Social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios não necessariamente na proporção de suas quotas;
- Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;
- Conselho Fiscal - A sociedade não tem conselho fiscal.
- Compete aos sócios decidir sobre os negócios e as deliberações que serão tomadas por maioria dos votos, contados, segundo o valor das cotas de cada uma, conforme determina o art. 1.010 da lei nº 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
Protocolo: 16/887709-0 de 27/01/2016
NIRE: 51200673639
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Chancela: DCAS91-CFA09-F6A90-2C280-D6442-96A6F-94610-18A51

Cuiabá, 01/04/2016

Jd. Frederico Muller Neto
Secretário Geral

e) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

§ 1º Para formação da maioria absoluta são necessários votos corresponde a mais da metade do capital.

§ 2º Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se esta prevalecer, decidirá o juiz.

Capítulo V A Retirada ou Sucessão de sócios

Cláusula 12 – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescentes e sucessoras, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registro na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, se ressalvado, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores, ou caso os sucessores não tenham interesse de continuar na sociedade, deverão na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ela fundadora, sucessora e/ou herdeira, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da Cláusula 13ª.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 13 – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.


§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito à sócia retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

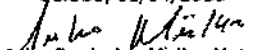
§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 13ª deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as cotas da sócia retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 14 – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pela sócia remanescente, em

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
Protocolo: 16/887709-0 de 27/01/2016
NIRE: 51200673639
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Chancela: DCA91-CFA09-F6A90-2C280-D6442-96A6F-9461D-18A51
Guiabá, 01/04/2016


Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros 1% (por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 15 – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

§ 1º Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

§ 2º A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 16 – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou figurar como sócio cotista ou sócio gerente de sociedade comercial, tampouco incurso nos crimes previstos pelo decreto nº 65.400, de 13/10/1969.

Cláusula 17 – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

Cláusula 18 – Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das cotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas á venda pelo o que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que ela representa conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula 19 – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta dos votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula 20 – Fica eleito o foro de Tangará da Serra – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial e as outras vias devolvidas às partes, depois de anotadas.

Tangará da Serra - MT, 21 de Janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
Protocolo: 16/887709-0 de 27/01/2016
NIRE: 51200673639
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Chancela: DCA91-CFA09-F6A90-2C280-D6442-96A6F-9461D-18A51
Cuiabá, 01/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 7 de 8

Francisima S. Netto
048/2016 1.700

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certificado o Registro em 31/03/2016 sob nº 20168877090
 Protocolo: 16/887709-0 de 27/01/2016
 NIRE: 51200673639
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
 Chanceis: DCA91-CFA09-6A90-2C280-D6442-96A6F-9461D-18A51
 Guabá, 01/04/2016
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



Produtsmat & Comercio Ltda
 08/03/2016

Jose Henrique dos Reis Cavalante
 RG 13780220 SSP/MT
 CPF 981.430.601-15

[Handwritten signature of Jose Henrique dos Reis Cavalante]

TESTEMUNHAS:

Rita de Cassia Alves Martins
 RG 21535130 SSP/SP
 CPF 096.092.068-40

[Handwritten signature of Rita de Cassia Alves Martins]

VISTO DO ADVOGADO:

Guaxe Encomind Participações S/A
 Valdeir Hansen

[Handwritten signature of Valdeir Hansen]

Guaxe Encomind Participações S/A
 Marcio Aguiar da Silva

[Handwritten signature of Marcio Aguiar da Silva]

Guaxe Encomind Participações S/A
 Marcio Aguiar da Silva

[Handwritten signature of Marcio Aguiar da Silva]

Guaxe Encomind Participações S/A
 Kamai Agrocomercial Ltda
 Paulo Cesar Bittencourt de Carvalho

[Handwritten signature of Paulo Cesar Bittencourt de Carvalho]

Guaxe Encomind Participações S/A
 Kamai Agrocomercial Ltda
 Felipe Bittencourt de Carvalho

[Handwritten signature of Felipe Bittencourt de Carvalho]

SUCCONSUMIRA
 FLS. 213
 Ass. 2

**TERMO ADITIVO Nº 002/2011/01/03-SINFRA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO DEVOLVER E ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 014/2010, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representado pelo sua Secretária Adjunta, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede na Av. Lions Internacional, nº 2700 – Setor W – Fundo Pq.de Exposição – Zona Urbana – Tangará da Serra – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Sr. **VALDECIR HANSEN** portador do RG nº 826.019 SSP/SP e CPF/MF nº 788.329.009-63 residente e domiciliado na Rua G, nº 144, apto nº 1.102, Edifício Caravelas, Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá/MT, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 79, § 5º e artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no parecer jurídico nº 475/2016/UNI JUR/SINFRA de fls. 179/189, devidamente homologado as fls.190 do Processo Administrativo nº 103954/2013, que autoriza a prorrogação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto devolver ao prazo de Execução 182 (cento e oitenta e dois) dias, e aditar mais 90 (noventa) dias, totalizando 1.352 (mil trezentos e cinquenta e dois) dias, com término previsto em 04/07/2017, e devolver ao prazo de Vigência 182 (cento e oitenta e dois) dias, e aditar mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1.412 (mil quatrocentos e doze) dias, com término previsto em 02/09/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

2.1. Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 15/06/2016 à data de expedição da Ordem de Reinício datada em 05/10/2016, com fulcro no Artigo 27, inciso II da Lei 7.692/2002, Parecer Jurídico nº 475/2016/UNIJUR/SINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Em atendimento ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.407/2016 e ao parecer jurídico nº 475/2016/UNIJUR/SINFRA a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, o comprovante da Garantia Contratual de 3% sobre o valor contratual e seus aditivos até a data de término da vigência do contrato, que está previsto para o dia 13/04/2017.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2011/00/00-SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em 05 de outubro de 2016.


MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE


GUAXE CONSTRUTORA LTDA
VALDECIR HANSEN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



de 4,4 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 9,953 m³/dia, durante 7 dias/semana. Finalidade de uso: **Avicultura**. Província Aquifera Bacia do Parecis, UPG P-3 CNARH nº 51.0.0089486-30 Validade do cadastro: 10/10/2021. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

ÚNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVACOS DE MADEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 22.962.219/0001-04, PROCESSO: 502923/2015. Município: Sinop/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: PT Lat. 11°45'52,3" S e Long. 55°28'08,0" W; Vazão máxima de bombeamento 1,0 m³/h por um período de 1,6 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 1,6 m³/dia, durante 7 dias/semana. Finalidade de uso: **Doméstico/Outros Usos**. Província Aquifera Coberturas Indiferenciadas, UPG A-11 CNARH nº 51.0.0090633-06 Validade do cadastro: 10/10/2021. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL CAARAPÓ S/A, CNPJ: 72.695.901/0001-56, PROCESSO: 473947/2015. Município: Rondonópolis/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: PT 10°21'31,4" S e Long. 61°04'37" W; Vazão: 2,0 m³/dia em 7 dias/dia Finalidade de uso: **Doméstico; POÇO ESCAVADO**. Validade do cadastro: 10/10/2021.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requerem **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

ROMEU FROELICH, CPF: 284.422.539-04, PROCESSO nº 149993/2015. Município: Bom Jesus do Araguaia/MT. Finalidade de uso: **Doméstico/Sanitário**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: PT: 11°58'59,17" S e 51°49'36,34" W; Vazão solicitada: 9,02 m³/h - 8 h/dia.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 84.046.101/0127-95, PROCESSO nº 508111/2015. Município: Campo Verde/MT. Finalidade de uso: **Doméstico**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: PT: 15°32'42,7" S e 55°09'18,9" W; Vazão solicitada: 1,96 m³/h - 7,0 h/dia.

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, CNPJ: 33.337.122/0080-20, PROCESSO nº 652500/2014. Município: Rondonópolis/MT. Finalidade de uso: **Doméstico/Outros Usos**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: PT 16°41'49,3" S e 54°41'06,0" W; Vazão solicitada: 11,43 m³/h - 3,0 h/dia.

INDÚSTRIA CERÂMICA RONDON LTDA, CNPJ: 03.945.433/0001-08, PROCESSO nº 484354/2016. Município: Rondonópolis/MT. Finalidade de uso: **outros usos**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: PT: 16°28'25,49" S e 54°40'17,30" W; Vazão solicitada: 13,2 m³/h - 2,3 h/dia.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Termo Aditivo nº 492/2010/01/03/SINFRA
Processo nº 926494/2009

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo tem por objeto prorrogar o cronograma de execução por mais 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, totalizando 1796 (mil setecentos e noventa e seis) dias, com término previsto em 19/09/2017 e devolver ao prazo de vigência 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, totalizando 2554 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) dias, com término previsto em 19/12/2017.

PARTES: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Extrato do Termo Aditivo: 002/2011/01/03-SINFRA
Processo nº 103954/2013

Objeto do Termo Aditivo: O presente instrumento tem como objeto devolver ao prazo de Execução 182 (cento e oitenta e dois) dias, e aditar mais 90 (noventa) dias, totalizando 1352 (mil trezentos e cinquenta e dois) dias, com término previsto em 04/07/2017, e devolver ao prazo de Vigência 182 (cento e oitenta e dois) dias, e aditar mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1412 (mil quatrocentos e doze) dias, com término previsto em 02/09/2017. PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Termo Aditivo: 002/2013/01/03-SINFRA
Processo nº 148884/2013

Objeto do Termo Aditivo: O presente instrumento tem como objeto devolver ao prazo de Execução 182 (cento e oitenta e dois) dias, e aditar mais 90 (noventa) dias, totalizando 1352 (mil trezentos e cinquenta e dois) dias, com término previsto em 15/07/2017, e devolver ao prazo de Vigência 182 (cento e oitenta e dois) dias, e aditar mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1412 (mil quatrocentos e doze) dias, com término previsto em 13/09/2017. PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 078/2012

PROCESSO: 206230/2012

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 078/2012 por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, com término previsto para 07 de Outubro de 2017.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II torna público:

□ **Ordem de Reinício de Serviços SUEF II/O.R.S./Nº 001/2016**, datada de 05 de outubro de 2016, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 002/2011/00/00-SETPU**, celebrado com a empresa: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, referente à Execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia MT-338, no seguinte trecho: Lote 02 - Trecho: Restaurante Cambará a Fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5 Km, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 103954/2011-SETPU** com fulcro parecer jurídico nº 475/2016/UNIJUR.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 10 de outubro de 2016.

Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

PORTARIA Nº 110/2016/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, Eng.º **ADÉLCIO BATISTA QUEIRÓZ**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia MT-240, Trecho: Entr.º da BR - 158 (Água Boa) - Entroncamento Rodovia MT - 414, Sub-trecho: km 12,25 (fim do asfalto) - Entr.º da Rodovia MT - 414, com extensão de 13,635 Km - Lote único, em conformidade com o **Termo de Convênio Nº 0233/2.016**, celebrado com o **Município de Água Boa**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos Engenheiros: **Adélcio Batista Queiróz (Fiscal) Paulo Roberto Machado e Nelson Ribeiro de Moura (Membros)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria terá vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos, conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado -



Cuiabá, 05 de outubro de 2016.

SUEF II/O.R.S./Nº 001/2.016
ASSUNTO: Ordem de Reinício de Serviço.
Ref.: IC 002/2.011/00/00-SETPU

Prezados Senhores,

Através do presente autorizamos a V. S.^a, a Reiniciar a Execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia MT-338, no seguinte trecho: Lote 02 – Trecho: Restaurante Cambará a Fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5 Km, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 103954/2011-SETPU** com fulcro parecer jurídico nº 475/2016/UNIJUR, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 002/2.011/00/00-SETPU**.

Atenciosamente,


Engº Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

À Empresa:
GUAXE Construtora LTDA.
Nesta

*Recbi em 05/10/2016
J. G. da Silva*



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

REMETENTE **Secretaria Adjunta de Obras**

DESTINATÁRIO **Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS**

Sector: SICEO/SINFRA
Fl. Nº: 191
Ass.: J

Data	26/10/2016
Valor	R\$ 3.013.267,11
Projeto/Atividade	5148
Região	1000
Natureza da despesa	44.90
Elemento	51
Fonte	151
Número do I.C./Conv.	002/2011
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					R\$ 1.506.633,00	R\$ 1.506.633,55

Observações Referente à execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho: Entº MT-220 (Novo Paraná)-Entº BR-163 (Piúva), sub-trecho: Entº MT-220 (Novo Paraná) e Entº MT-242 (Itanhanga), com extensão de 133,0KM.

Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

ENGº MARCOS CATALANO CORREA
Secretário Adjunto de Obras.

A SUOF

Autorizo emissão De Empenho nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário Adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas





Processo nº 103954 / 2013

Fls: 199 / 2016

Data: 28/10/2016

À COORC,

Encaminhamos processo para emissão da Nota de Empenho.

Jefferson Marcos Delgado da Silva
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
SUOF/SAADS/SINFRA



PED	PEDIDO DE EMPENHO	25101.0001.16.001988-7
Data de Solicitação: 03/11/2016		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais		
Nº Processo de Pagamento:	Nº NOBLIST:	
103954/2013	*** **	*** **
Especificação: Valor empenhado referente ao I.C. 002/2011.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Tipo de Despesa: Obras e Serviços de Engenharia		Convênio: Não	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 5.331.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 3.013.267,11	Saldo Orc. Atual (R\$)	*** 2.317.732,89
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: TRÊS MILHÕES E TREZE MIL E DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 3.013.267,11	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda		
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827			
CNPJ/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 13.200.418-6	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) autorizado
--

Josely Mider Campos da Luz
 Coordenadora de Orçamento
 SINFRA/MT



EMP		NOTA DE EMPENHO		25101.0001.16.001399-6	
Nº PED: 25101.0001.16.001988-7		Data de Emissão: 03/11/2016		COORC/SINFRA	
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		FORMA Nº 194	
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		Ass.	
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais		Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública		Nº Referência Licitação: *** **		Motivo Dispensa Licitação *** **	
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo de Pagamento: 103954/2013	

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5		Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda			
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827		CEP: 78.300-000			
Bairro: SHANGRI-LA		Município: Tangará da Serra		UF: MT	
CNPJ/IG: 02.837.996/0001-10		Insc. Estadual: 132004186		RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

OS: *** **		Data de Início da Viagem: *** **	
		Data de Retorno da Viagem: *** **	

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **		Data de Solicitação: *** **	
----------------	--	-----------------------------	--

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Valor Total do Empenho (RS): *** 3.013.267,11		Valor por Extenso: TRÊS MILHÕES E TREZE MIL E DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS *** **	
Histórico: Empenho do PED Nº 25101.0001.16.001988-7 Valor empenhado referente ao I.C. 002/2011.			
Data de Autorização da Despesa: 03/11/2016		Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo	
<p>Josely Migon Campos da Luz Coordenadora de Orçamento SINFRA/MT</p> <p>_____ Responsável pela Execução Orçamentária</p>		<p>_____ Marciane Prevedello Curvo Ordenador de Despesa</p>	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
Folha nº	195
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROC. Nº: 103954/2013

FLS.: 195

DATA: 03 / 11 / 2016

A SAADS,

Para assinatura de Nota de Empenho e demais providências.

[Handwritten Signature]
Josely Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento

[Handwritten Signature]
SAADS,

Restituiu processo para cumprimento de nota
de empenho para cumprimento e control.

[Handwritten Signature]
03/11/16

[Handwritten Signature]
Eng.º Civil Mariane Frenedello Curvo
Secretaria Adjunta de Administração
Sistêmica/SINFRA



DESPACHO

SUCCONISINFRA

Fls. 196

Ass. E

PROCESSO 103954/20113

Da: Superintendência de Contratos e Convênios

Para: Coordenadoria de Contratos e Convênios

Em análise ao processo 103954/2013, identificamos a necessidade de emitir notificações às convenientes interessadas ao convênio 014/2010, a respeito do teor do parecer jurídico 475/2016/UNIJUR, item I e IV fls. 195.

Portanto, encaminhamos à CCONC para análise e as devidas providências.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2016.

Cristina de Souza Ferreira

Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Usuários on line: 14

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Usuário: kelly de assis fernandes Gerente | Sair

SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

Folha nº 197

Setor: CCONC

K

Assinatura

[Voltar](#) | [Casários](#) | [Manut. PRG](#) | [Entidades](#) | [Cooperação](#) | [Ingresso](#) | [Descentralização](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Vídeo](#) | [Legislação](#) | [Programas](#)
[Fornecedores](#) | [Relatórios](#)

Habilitação | Celebração | Execução | Prestação de Contas | Recomendações | Resumo | Rescisão | TCE
A Prestar Contas | Prestação de Contas

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 014/2010 **Termos Aditivos:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
 Nº Processo: 27.712-8/10
 Situação: Vigente até 14/10/2017

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
 Proponente: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
 Valor: 81.665.072,34

Banco: BRASIL | **Agência:** 2836-3 | **Conta:** 18.091-2

Programa Estadual: 218-ESTRADEIRO

Projeto/Atividade: 1287-PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT 338, TRECHO: Porto dos Gauchos, Distrito de Novo Paraná, Itanhangá, Juara, Tabaporá, distrito de Paranorte, Tapurá, Novo Horizonte do Norte, Ana Terra, extensão de 133,0km.

Parcial/Final	Data Ofício	Nº Ofício	Envio	Valor			Processo		Situação	Operações
				Concedente	Proponente	Aplic Financeira	Saldo	Número		
1a - Parcial	27/09/11	717063	01/02/16	2.909.987,10	325.000,00	0,00	96342/2012	00/00/00	Aprovada	
2a - Parcial	05/06/12	05.06.2012	03/02/16	2.092.091,77	66.350,00	0,00	358634/12	00/00/00	Aprovada	
2a - Parcial	02/05/13	221638/2013	04/02/16	626.822,27	88.548,71	0,00	221638/2013	00/00/00	Aprovada	
2a - Parcial	06/01/16	5102/2016	04/02/16	110.298,53	0,00	0,00	5102/2016	00/00/00	Aprovada	

- Para visualizar ou imprimir os anexos da prestação de contas gerada, clique na impressora acima.
- Caso precise efetuar alguma correção nos anexos clique no ícone para excluir e gerar novamente após a correção.
- Para enviar a prestação de contas ao concedente clique no ícone . Após o envio não será possível corrigir.
- No caso de encerramento do convênio, após enviar as prestações de contas parciais gere a prestação de conta final mesmo que seja parcela única.
- Convênios com até 2(duas) parcelas deverá ser encaminhado ao concedente apenas os relatórios da prestação de conta final acompanhada dos demais documentos.



Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/MT

Rastro

Calcula Prazo



RELATÓRIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CONVÊNIO: 014/2010

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT 338.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho: Entrº MT-220 (Novo
Paraná) - Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entrº MT-220 (Novo Paraná) - Entrº MT-
242 (Itanhangá), em uma extensão de 133,0 Km.

- Valores repassados pelo Concedente:

- R\$ 20.000,00 data do repasse 01/07/2010
- R\$ 2.999.986,70 data do repasse 22/11/2011
- R\$ 13,30 data do repasse 19/04/2012
- R\$ 2.000.000,00 data do repasse 19/04/2012
- R\$ 368.688,40 data do repasse 11/12/2012
- R\$ 147.219,36 data do repasse 11/12/2012
- R\$ 110.914,51 data do repasse 11/12/2012
- R\$ 17.397,09 data do repasse 07/06/2013
- R\$ 61.877,38 data do repasse 07/06/2013
- R\$ 31.024,06 data do repasse 07/06/2013
- R\$ 256,00 data do repasse 13/08/2013
- R\$ 884.749,15 data do repasse 30/12/2014

Subtotal de R\$ 6.642.125,95

- Prestação de Contas encaminhadas ao Concedente referente ao valor repassado pela SINFRA:

- 1º e 2º Prestação de Contas 96342/2012
Perfazendo um total de R\$ 2.909.987,10 sendo a mesma APROVADA.
- 3º Prestação de Contas 358634/2012
Perfazendo um total de R\$ 2.092.091,77 sendo a mesma APROVADA.
- 4º Prestação de Contas 221638/2013
Perfazendo um total de R\$ 626.822,27 sendo a mesma APROVADA.
- 5º Prestação de Contas 5102/16
Perfazendo um total de R\$ 110.298,53 sendo a mesma APROVADA.

Subtotal de R\$ 5.739.199,67

- Prestação de Contas encaminhadas ao Concedente referente ao valor repassado Contrapartida :

- 1º e 2º Prestação de Contas 96342/2012
Perfazendo um total de R\$ 325.000,00 sendo a mesma APROVADA.
- 3º Prestação de Contas 358634/2012
Perfazendo um total de R\$ 66.350,00 sendo a mesma APROVADA.
- 4º Prestação de Contas 221638/2013
Perfazendo um total de R\$ 88.548,71 sendo a mesma APROVADA.

Subtotal de R\$ 479.898,71



DESPACHO

PROC. Nº 103954/13

FLS: 200

DATA: 21/11/2016

À UNIJUR

Encaminhamos processo, com as devidas informações em anexo nas paginas de nº 197 á 199 de acordo com o despacho da pagina 196.

Atenciosamente,

Cuiabá, 21 de Novembro de 2016.


Anancy Rodrigues Leite
COORDENADORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CCONC/SINFRA

RECEBEMOS

Em, 21/11/2016

GABRIEL OLIVEIRA

UNI JUR
Fls. Nº 201
Nome: G
SINFRA/MT

+55 85 3613.6600 / 3613.6608 / 3613.6609
EDIFÍCIO ENG EDGAR PRADO ARZE - RUA J - QUADRA 1 - LOTE 5 - SETOR
78049-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO

SINFRA
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

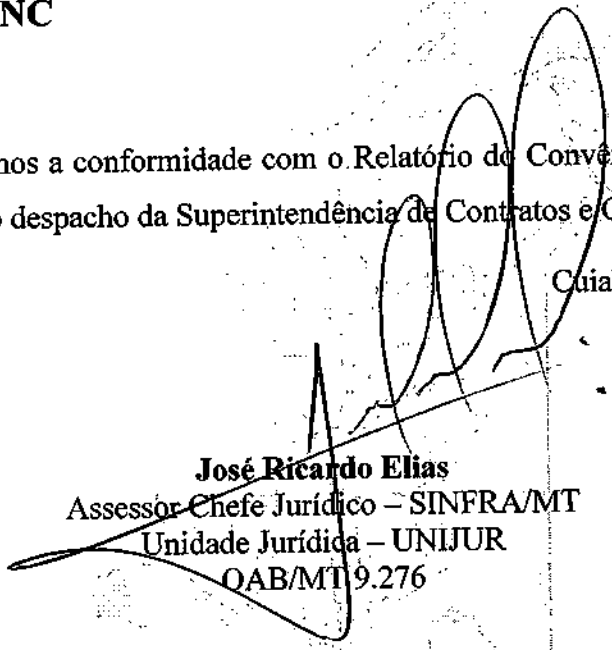
WWW.MT.GOV.BR

Processo nº	103954/2013
Interessado:	CCONC
Referente:	Notificação
Despacho nº	891/2016/UNI JUR

À CCONC

Informamos a conformidade com o Relatório do Convênio 014/2010 nas páginas 197/199, solicitado pelo despacho da Superintendência de Contratos e Convênios.

Cuiabá, 21 de novembro 2016.


José Ricardo Elias
Assessor Chefe Jurídico – SINFRA/MT
Unidade Jurídica – UNI JUR
OAB/MT 9.276



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

REMETENTE

Secretaria Adjunta de Obras

DESTINATÁRIO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS

Sector: SCEO/SINFRA

Fl. Nº: 202

Ass: 3

Data	15/12/2016
Valor	R\$ 1.768.916,54
Projeto/Atividade	5148
Região	1000
Natureza da despesa	44.90
Elemento	51
Fonte	151
Número do I.C./Conv.	002/2011
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10
Nome do credor	GUAXE COSNTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
						R\$ 1.768.916,54

Observações	Referente a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338.
-------------	--

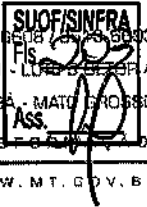
Silvia Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

A SUOF

ENGº MARCOS CATALANO CORREA
Secretário Adjunto de Obras.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas





Processo nº 103954 12613

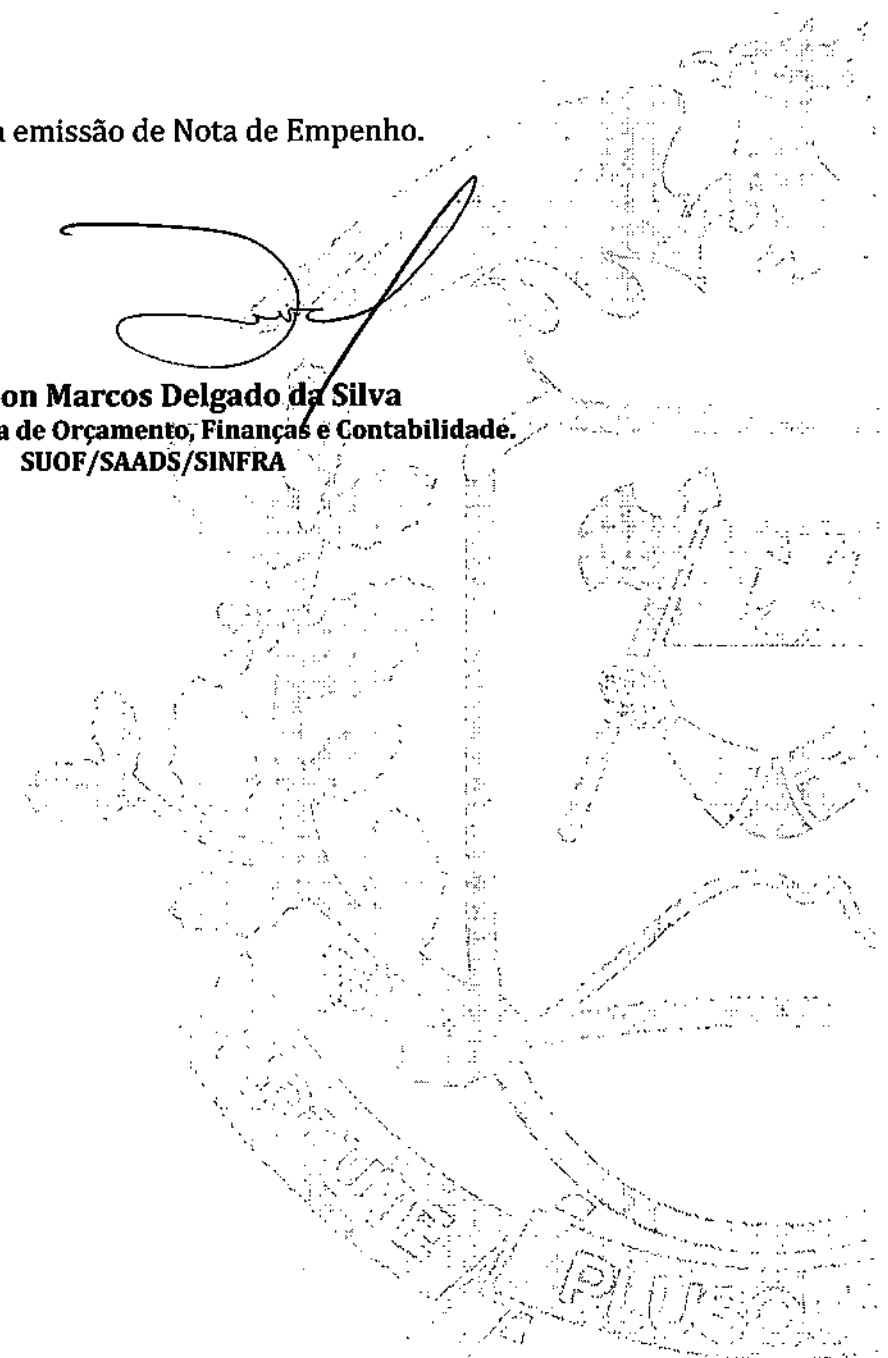
Fls: 203/2016

Data: 20/12/2016

À COORC,

Encaminhamos o processo para emissão de Nota de Empenho.

Jefferson Marcos Delgado da Silva
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
SUOF/SAADS/SINFRA





PED	PEDIDO DE EMPENHO	25101.0001.16.002434-1
Data de Solicitação: 20/12/2016		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais		
Nº Processo de Pagamento:	Nº NOBLIST:	
103954/2013	*** ** *	*** ** *
Especificação: Valor empenhado referente ao I.C. 002/2011.		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> COORC/SINFRA Folha nº 204 </div>

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Tipo de Despesa: Obras e Serviços de Engenharia		Convênio: Não	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 5.519.389,15	Valor Total da Reserva (R\$) *** 1.768.916,54	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 3.750.472,61	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: UM MILHÃO E SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS *** ** *			
Reserva Inicial (R\$):		*** 1.768.916,54	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda		
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827			
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 13.200.418-6	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *


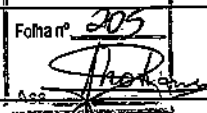
DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) autorizado
--

Rosely Mido Campos da L...
 Coordenadora de Orçame...
 SINFRAVAT



EMP	NOTA DE EMPENHO	25101.0001.16.001648-0
Nº PED: 25101.0001.16.002434-1	Data de Emissão: 20/12/2016	 Folha nº 205 
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 103954/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda	
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827	CEP: 78.300-000	
Cidade: SHANGRI-LA	Município: Tangará da Serra	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 132004186	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1	Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.768.916,54	Valor por Extenso: UM MILHÃO E SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS *** **

Histórico:
Empenho do PED Nº 25101.0001.16.002434-1
Valor empenhado referente ao I.C. 002/2011.

Data de Autorização da Despesa: 12/2016	Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo
--	--

Josely Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento
SATÉ/SEFAZ/MT

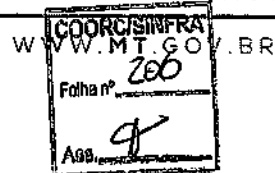
Responsável pela Execução Orçamentária

Marciane Prevedello Curvo
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.



PROC. Nº: 103954/2013

FLS.: 206

DATA: 21 / 12 / 2016

A SAADS,

Para assinatura de nota de empenho (EMP) e posterior devolução a SAOB.

[Handwritten signature]
Josely Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento

LA:

SAOB,

*com nota de empenho
para cancelamento e anulação
de parcelas.*

21/12/16

Eng.º Civil *Marciane Prevedello Curvo*
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica/SINFRA



GUAXE
CONSTRUTORA

Protocolo n.º 613600/2016 Data: 05/12/2016 18:43
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Interessado(a): GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Assunto: CRONOGRAMA DE OBRAS
Resumo: EM RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO N 018/2016-SUEFI/SINFRA, APRESENTA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRAT

Ofício n.º 165/2016

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: SAOB - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2016.

A

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Rua J, Quadra 1 - Lote 5, Edifício Eng. Edgar Prado Arze, Setor A - CPA

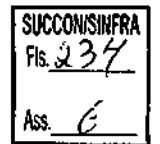
CEP: 78.049-906 - Cuiabá - MT.



At.: Eng.º Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Obras

SAOB / SINFRA / MT



Ref.: NOT. Nº 018/2016 - SUEF I/ SINFRA.

Assunto: Encaminhamento de Cronograma Físico Financeiro Atualizado.

Contrato nº 002/2011/00/00/SETPU.

Prezado Secretário,

A Empresa Guaxe Construtora Ltda detentora do Instrumento Contratual de Nº 002/2011/00/00/SETPU firmado entre esta Empresa e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso vem através desta Encaminhar conforme solicitado Cronograma Físico Financeiro atualizado.

Sem mais, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Márcio Aguiar da Silva

Guaxe Construtora Ltda

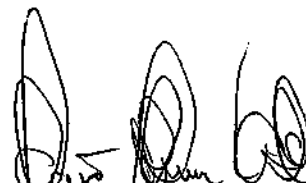


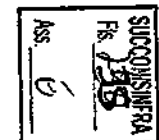
GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/07/2013 à 31/07/2013		01/08/2013 à 31/08/2013		01/09/2013 à 30/09/2013	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 31		31 / 62		30 / 92	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	216.245,29	17,67%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	1.480.020,92	16,14%	1.107.295,44	12,08%	2.088.668,19	22,78%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	299.451,44	25,68%	101.077,89	8,67%	282.564,61	24,23%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	105.908,00	1,73%	77.605,00	1,26%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	617.240,98	10,55%	432.035,81	7,39%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%						
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					6,65%		6,64%		9,79%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					6,65%		13,29%		23,08%
FATURAMENTO SIMPLES					2.002.873,19		2.000.652,42		2.950.003,72
FATURAMENTO ACUMULADO					2.002.873,19		4.003.525,61		6.953.529,33

Ordem de Início de Serviço
O.I.S. - 01/07/2013


 Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva






GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/10/2013 à 31/10/2013		01/11/2013 à 30/11/2013		01/12/2013 à 31/12/2013		01/01/2014 à 31/01/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 123		30 / 153		31 / 184		31 / 215	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	461.139,24	7,51%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	477.089,77	8,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					3,34%		0,23%		0,23%		0,23%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					26,42%		26,65%		26,88%		27,11%
FATURAMENTO SIMPLES				1.007.359,12		69.130,11		69.130,11		69.130,11	
FATURAMENTO ACUMULADO				7.960.888,45		8.030.018,56		8.099.148,67		8.168.278,78	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva

SUCCONSTRUTORA
R\$ 236
Ass. R

Protocolo/SINIFRA
Folha 02
Ass. R



GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : LC. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/02/2014 à 28/02/2014		01/03/2014 à 31/03/2014		01/04/2014 à 30/04/2014		01/05/2014 à 31/05/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		28 / 243		31 / 274		30 / 304		31 / 335	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,23%		0,23%		0,23%		0,23%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					27,34%		27,57%		27,80%		28,03%
FATURAMENTO SIMPLES					69.130,11		69.130,11		69.130,11		69.130,11
FATURAMENTO ACUMULADO					8.237.408,89		8.306.539,00		8.375.669,11		8.444.799,22


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva

SUCOSINIFRA
Fis. 222
Ass. 6

Protocolo SINIFRA
Folha 120
Ass.

Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/06/2014 à 30/06/2014		01/07/2014 à 31/07/2014		01/08/2014 à 31/08/2014		01/09/2014 à 30/09/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		30 / 365		31 / 396		31 / 427		30 / 457	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.507.361,45	16,44%	1.564.120,08	17,06%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	168.528,02	14,45%	310.237,05	26,60%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	520.862,24	8,49%	225.148,64	3,67%	780.368,45	12,71%	20.086,00	0,33%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	616.412,15	10,54%	166.822,08	2,85%	154.699,91	2,64%	293.814,84	5,02%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	111.323,30	6,53%	47.026,51	2,76%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.155,73	0,97%	27.799,83	1,57%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					4,00%		1,53%		9,32%		7,74%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					32,03%		33,56%		42,88%		50,62%
FATURAMENTO SIMPLES				1.206.404,50		461.100,83		2.808.566,97		2.332.214,42	
FATURAMENTO ACUMULADO				9.651.203,72		10.112.304,55		12.920.871,52		15.253.085,94	


 Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

SUCONSINTEGRA
 Fls. 238
 Ass. 

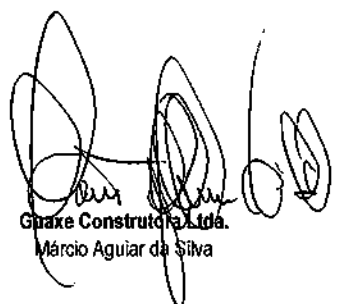
Protocolo/SINTEGRA
 Folha 05


Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

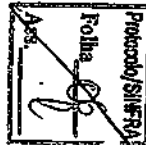
INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/10/2014 à 31/10/2014		01/11/2014 à 30/11/2014		01/12/2014 à 01/06/2015		02/06/2015 à 30/06/2015	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 488		30 / 518		182 / 700		29 / 729	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	793.265,04	8,65%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	84.361,20	1,37%	168.897,96	2,75%			14.217,00	0,23%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	149.365,44	2,55%	159.540,00	2,73%			0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	127.823,45	7,50%	715.719,20	42,00%			0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	19.777,09	1,12%	461.161,94	26,07%			0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	301.776,66	27,10%			0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	485.980,00	100,00%			0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	983.183,40	70,25%			0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					4,13%		10,87%		0,00%		0,05%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					54,75%		65,62%		65,62%		65,67%
FATURAMENTO SIMPLES				1.243.722,33		3.276.259,16		0,00		14.217,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				16.496.808,27		19.773.067,43		19.773.067,43		19.787.284,43	

Ordem de Paralisação
O.P. - 30/11/2014

Ordem de Reinício
O.R. - 02/06/2015


 Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

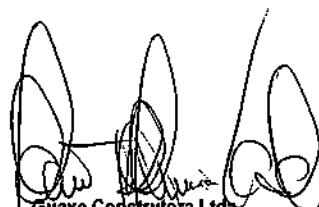
SICOM/SINIFRA
 Fls. 259
 Ass. 6

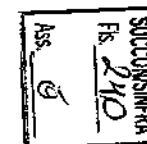
Protocolo/SINIFRA
 Ass. 



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/07/2015 à 31/07/2015		01/08/2015 à 31/08/2015		01/09/2015 à 30/09/2015		01/10/2015 à 31/10/2015	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 760		31 / 791		30 / 821		31 / 852	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.314,86	0,76%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	575.379,15	6,27%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	15.354,36	0,25%	532.342,05	8,67%	310.836,76	5,06%	439.158,66	7,16%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	433.025,40	7,40%	154.946,23	2,65%	494.308,32	8,45%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,05%		3,20%		1,58%		5,01%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					65,72%		68,92%		70,50%		75,51%
FATURAMENTO SIMPLES					15.354,36		965.367,45		475.097,85		1.508.846,13
FATURAMENTO ACUMULADO					19.802.638,79		20.768.006,24		21.243.104,09		22.751.950,22


 Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva



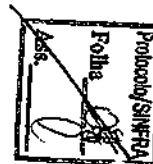


GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : L.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/11/2015 à 30/11/2015		01/12/2015 à 31/12/2015		01/01/2016 à 31/01/2016		01/02/2016 à 29/02/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		30 / 882		31 / 913		31 / 944		29 / 973	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	7.648,20	0,12%	9.207,20	0,15%	9.748,80	0,16%	5.416,00	0,09%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	9.103,21	0,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,06%		0,03%		0,03%		0,02%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					75,56%		75,59%		75,62%		75,64%
FATURAMENTO SIMPLES				16.751,41		9.207,20		9.748,80		5.416,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				22.768.701,63		22.777.908,83		22.787.657,63		22.793.073,63	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva




08





Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/03/2016 à 31/03/2016		01/04/2016 à 30/04/2016		01/05/2016 à 31/05/2016		01/06/2016 à 15/06/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1004		30 / 1034		31 / 1065		15 / 1080	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	7.040,80	0,11%	72.195,28	1,18%	427.122,96	6,96%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,02%		0,24%		1,42%		0,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					75,67%		75,91%		77,32%		77,32%
FATURAMENTO SIMPLES				7.040,80		72.195,28		427.122,96		0,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				22.800.114,43		22.872.309,71		23.299.432,67		23.299.432,67	


 Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

SUCCURSAL
 FLS. 2112
 ASS. 


Folha 
 Produção: 





GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		16/06/2016 à 04/10/2016		05/10/2016 à 31/10/2016		01/11/2016 à 30/11/2016		01/12/2016 à 31/12/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		111 / 1080		27 / 1107		30 / 1137		31 / 1168	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	Fim de Contrato 15/06/2016	Ordem de Reinício O.R. - 05/10/2016	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%			53.454,01	0,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%			388.622,47	6,33%	290.895,01	4,74%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%			123.142,01	2,11%	313.533,46	5,36%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
		Período Convalidado									
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)				0,00%		1,88%		2,01%		0,00%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)				77,32%		79,20%		81,20%		81,20%	
FATURAMENTO SIMPLES				0,00		565.218,49		604.428,47		0,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				23.299.432,67		23.864.651,16		24.469.079,63		24.469.079,63	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva

Protocolo SINFRA
Folha 10
Ass. 


SUCCONSIINFRA
R\$ 2413
Ass. 



GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/01/2017 à 31/01/2017		01/02/2017 à 28/02/2017		01/03/2017 à 31/03/2017		01/04/2017 à 30/04/2017	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1199		28 / 1227		31 / 1258		30 / 1288	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33,11	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.426,16	0,38%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	184.132,87	3,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	175.476,40	3,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	88.603,64	5,20%	170.391,62	10,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	150.000,00	8,48%	226.098,43	12,78%	265.292,07	15,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	55.678,35	5,00%	153.672,25	13,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.960,56	9,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,18%		1,01%		1,06%		3,06%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					81,39%		82,40%		83,46%		86,51%
FATURAMENTO SIMPLES				55.678,35		303.672,25		319.161,34		921.253,51	
FATURAMENTO ACUMULADO				24.524.757,98		24.828.430,24		25.147.591,58		26.068.845,09	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva






GUAXE
CONSTRUTORA

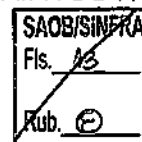
Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/05/2017 à 31/05/2017		01/06/2017 à 30/06/2017		01/07/2017 à 04/07/2017	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1319		30 / 1349		4 / 1352	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	34.253,36	2,80%	34.253,36	2,80%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	491.020,98	8,00%	488.426,18	7,96%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	467.937,08	8,00%	610.720,37	10,44%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	204.469,94	12,00%	238.558,50	14,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	353.722,75	20,00%	247.605,93	14,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	602.439,79	54,10%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	139.956,17	10,00%	150.461,60	10,75%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%						
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					5,61%		7,87%		0,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					92,13%		100,00%		100,00%
FATURAMENTO SIMPLES				1.691.360,29		2.372.465,73		0,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				27.760.205,38		30.132.671,11		30.132.671,11	


Márcio Aguiar da Silva
Guaxe Construtora Ltda.

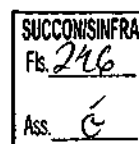
SISCOMSIN/BA
R\$ 245
Ass. 6

Folha 02
Protocolo 01/2017



Documento nº 613600/2016

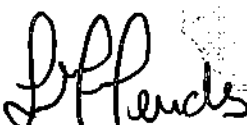
DESPACHO



À SUEF I,

Em atenção ao recebimento do ofício nº 165/2016, protocolizado sob nº 613600/2016, pela Guaxe Construtora Ltda., que trata da apresentação do cronograma físico financeiro referente ao Instrumento Contratual nº 002/2011; encaminhamos a essa Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2016.


Laura Manoela Mendes
Assessora Especial-II
SAOB/SINFRA/MT



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/07/2013 à 31/07/2013		01/08/2013 à 31/08/2013		01/09/2013 à 30/09/2013	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 31		31 / 62		30 / 92	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%						
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	216.245,29	17,67%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	1.480.020,92	16,14%	1.107.295,44	12,08%	2.088.668,19	22,78%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	299.451,44	25,68%	101.077,89	8,67%	282.564,61	24,23%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	105.908,00	1,73%	77.605,00	1,26%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	617.240,98	10,55%	432.035,81	7,39%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.486,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
				7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%						
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)									
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					6,65%		6,64%		9,79%
FATURAMENTO SIMPLES					6,65%		13,29%		23,08%
FATURAMENTO ACUMULADO					2.002.873,19		2.000.652,42		2.950.003,72
					2.002.873,19		4.003.525,61		6.953.529,33

Ordem de Início de Serviço
 O.I.S. - 01/07/2013

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Eng. Alexandre Zigijski A. Vieira
 Analista de Desenho Civil
 CRE: 123/D

ASS. FISC. SUF II
 123/D

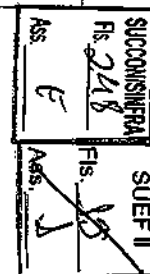


Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/10/2013 à 31/10/2013		01/11/2013 à 30/11/2013		01/12/2013 à 31/12/2013		01/01/2014 à 31/01/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 123		30 / 153		31 / 184		31 / 215	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	461.139,24	7,51%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	477.089,77	8,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					3,34%		0,23%		0,23%		0,23%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					26,42%		26,65%		26,88%		27,11%
FATURAMENTO SIMPLES				1.007.359,12		69.130,11		69.130,11		69.130,11	
FATURAMENTO ACUMULADO				7.960.888,45		8.030.018,56		8.099.148,67		8.168.278,78	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Eng. Alexandre Figoski A. Vieira
 Analista de Desenv. Econômico e Social
 CREA/RN. 025123/D.



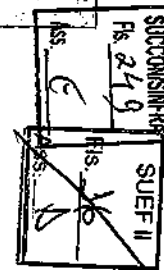


Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/0000-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/02/2014 à 28/02/2014		01/03/2014 à 31/03/2014		01/04/2014 à 30/04/2014		01/05/2014 à 31/05/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		28 / 243		31 / 274		30 / 304		31 / 335	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,23%		0,23%		0,23%		0,23%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					27,34%		27,57%		27,80%		28,03%
FATURAMENTO SIMPLES				69.130,11		69.130,11		69.130,11		69.130,11	
FATURAMENTO ACUMULADO				8.237.408,89		8.306.539,00		8.375.669,11		8.444.799,22	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Eng.º Alexandre Zigoski A. Vieira
 Analista de Desenv. Econômico e Social
 CREA/MT 130.201/D





Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/06/2014 à 30/06/2014		01/07/2014 à 31/07/2014		01/08/2014 à 31/08/2014		01/09/2014 à 30/09/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		30 / 365		31 / 396		31 / 427		30 / 457	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.507.361,45	16,44%	1.564.120,08	17,06%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	168.528,02	14,45%	310.237,05	28,60%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	520.862,24	8,49%	225.148,64	3,67%	780.368,45	12,71%	20.086,00	0,33%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	616.412,15	10,54%	166.822,08	2,85%	154.699,91	2,64%	293.814,84	5,02%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	111.323,30	6,53%	47.026,51	2,76%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.155,73	0,97%	27.799,83	1,57%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					4,00%		1,53%		9,32%		7,74%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					32,03%		33,56%		42,88%		50,62%
FATURAMENTO SIMPLES				1.206.404,50		461.100,83		2.808.566,97		2.332.214,42	
FATURAMENTO ACUMULADO				9.651.293,72		10.112.304,55		12.920.871,52		15.253.085,94	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Eng.º Alexandre Zigoski A. Vieira
 Analista de Desenv. Econômica e Social
 CREA/M. 025125/D

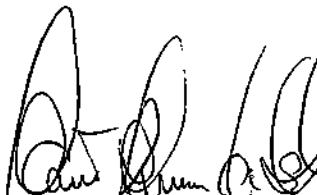
SUBCONDIÇÃO PARA
 SUEF II
 Ass. 250
 Ass. 250



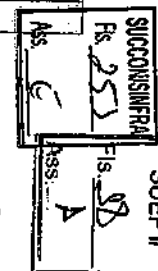
GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/10/2014 à 31/10/2014		01/11/2014 à 30/11/2014		01/12/2014 à 01/06/2015		02/06/2015 à 30/06/2015	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 488		30 / 518		182 / 700		29 / 729	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	793.285,04	8,65%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	84.361,20	1,37%	168.897,96	2,75%			0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	149.365,44	2,55%	159.540,00	2,73%			14.217,00	0,23%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	127.823,45	7,50%	715.719,20	42,00%			0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	19.777,09	1,12%	461.161,94	26,07%			0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	301.776,66	27,10%			0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	485.980,00	100,00%			0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	983.183,40	70,25%			0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
										0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)											
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					4,13%		10,87%		0,00%		0,05%
FATURAMENTO SIMPLES					54,75%		65,62%		65,62%		65,67%
FATURAMENTO ACUMULADO				1.243.722,33		3.276.259,16		0,00		14.217,00	
				16.496.888,27		19.773.067,43		19.773.067,43		19.787.284,43	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva


Eng. Alexandre Zigoski A. Vieira
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
CREA/In. 025123/D





Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : LC. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/07/2015 à 31/07/2015		01/08/2015 à 31/08/2015		01/09/2015 à 30/09/2015		01/10/2015 à 31/10/2015	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 760		31 / 791		30 / 821		31 / 852	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.314,86	0,76%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	575.379,15	6,27%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	15.354,36	0,25%	532.342,05	8,67%	310.836,76	5,06%	439.158,66	7,16%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	433.025,40	7,40%	154.946,23	2,65%	494.308,32	8,45%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,05%		3,20%		1,58%		5,01%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					65,72%		68,92%		70,50%		75,51%
FATURAMENTO SIMPLES					15.354,36		965.367,45		475.097,85		1.508.846,13
FATURAMENTO ACUMULADO					19.802.638,79		20.768.006,24		21.243.104,09		22.751.950,22

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Eng. Alexandre Bigoski A. Vieira
 Analista de Desenv. Econômico e Social
 CREA/MT 122.100/D

SUCOM/SINIFRA
 Ass.
 Fis. 252

SUEF II
 Ass.
 Fis. 19



GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurantes Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : LC. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/11/2015 à 30/11/2015		01/12/2015 à 31/12/2015		01/01/2016 à 31/01/2016		01/02/2016 à 29/02/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		30 / 882		31 / 913		31 / 944		29 / 973	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	7.648,20	0,12%	9.207,20	0,15%	9.748,80	0,16%	5.416,00	0,09%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	9.103,21	0,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
	PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)				0,06%		0,03%		0,03%		0,02%
	PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)				75,56%		75,59%		75,62%		75,64%
	FATURAMENTO SIMPLES			16.751,41		9.207,20		9.748,80		5.416,00	
	FATURAMENTO ACUMULADO			22.768.701,63		22.777.908,83		22.787.657,63		22.793.073,63	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva


Eng. Alexandre Zigoski A. Vieira
Analista de Desenv. Econômico e Social
CREA/MT 021111/0

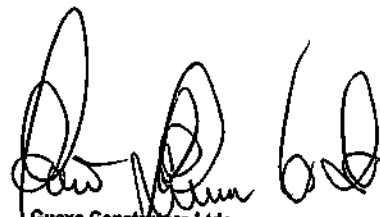
ASS.	Fis. 253	SUCCOMIN/PRA
ASS.	Fis. 20	SUEF II



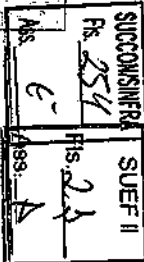
GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/0000-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/03/2016 à 31/03/2016		01/04/2016 à 30/04/2016		01/05/2016 à 31/05/2016		01/06/2016 à 15/06/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1004		30 / 1034		31 / 1065		15 / 1080	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	7.040,80	0,11%	72.195,28	1,18%	427.122,96	6,96%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,02%		0,24%		1,42%		0,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					75,67%		75,91%		77,32%		77,32%
FATURAMENTO SIMPLES				7.040,80		72.195,28		427.122,96		0,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				22.800.114,43		22.872.309,71		23.299.432,67		23.299.432,67	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva


Eng. Alexandre Zigoski A. Vieira
Analista de Desenv. Econômico e Social
CREA/MT 025123/D



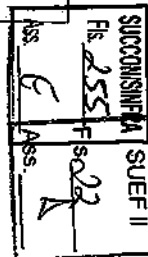


Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		16/06/2016 à 04/10/2016		05/10/2016 à 31/10/2016		01/11/2016 à 30/11/2016		01/12/2016 à 31/12/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		111 / 1080		27 / 1107		30 / 1137		31 / 1168	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,08%	Fim de Contrato 15/06/2016	Ordem de Reinício O.R. - 05/10/2016	0,00	0,00%	15.363,96	1,26%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%			53.454,01	0,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%			388.622,47	6,33%	685.205,83	11,16%	96.965,00	1,58%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%			123.142,01	2,11%	885.020,91	15,13%	104.511,15	1,79%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.498,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
				Período Convalidado							
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,00%		1,88%		5,28%		0,67%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					77,32%		79,20%		84,46%		85,13%
FATURAMENTO SIMPLES				0,00		585.218,49		1.585.590,70		201.476,15	
FATURAMENTO ACUMULADO				23.299.432,67		23.864.651,16		25.450.241,86		25.651.718,01	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Eng.º Alexandre Zigoski A. Vieira
 Analista de Desenv. Econômico e Social
 CREA/MT 025123/D





Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : LC. n.º 002/2011/00/00-SETPU

32.321,67
34.837,05

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/01/2017 à 31/01/2017		01/02/2017 à 28/02/2017		01/03/2017 à 31/03/2017		01/04/2017 à 30/04/2017	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1199		28 / 1227		31 / 1258		30 / 1288	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33,11	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMNHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.426,16	0,38%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	83.304,13	1,36%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	145.300,55	2,48%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	88.603,64	5,20%	170.391,62	10,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	150.000,00	8,48%	226.098,43	12,78%	265.292,07	15,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	55.678,35	5,00%	153.672,25	13,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.960,56	9,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,18%		1,01%		1,06%		2,62%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					85,31%		86,32%		87,38%		90,00%
FATURAMENTO SIMPLES				55.678,35		303.672,25		319.161,34		790.248,91	
FATURAMENTO ACUMULADO				25.707.396,36		26.011.068,62		26.330.229,96		27.120.478,87	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Eng. Alexandre Zigoski A. Vieira
 Analista de Desenv. Econômico e Social
 CREA/MT 025123/D


SUCCOMISSINERA
 R\$ 250
 Fica 23
 Ass. X
 SUEF II




GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/05/2017 à 31/05/2017		01/06/2017 à 30/06/2017		01/07/2017 à 04/07/2017	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1319		30 / 1349		4 / 1352	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	34.253,36	2,80%	0,00	0,00%	18.889,40	1,54%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	425.241,47	6,93%	163.758,61	2,67%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	207.511,83	3,55%	225.322,87	3,85%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	204.469,94	12,00%	238.558,50	14,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	353.722,75	20,00%	247.605,93	14,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.587,06	3,70%	0,00	0,00%	602.439,79	54,10%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	139.956,17	10,00%	150.461,60	10,75%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%						
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					4,53%		5,40%		0,08%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					94,53%		99,94%		100,00%
FATURAMENTO SIMPLES				1.365.155,53		1.628.147,30		18.889,40	
FATURAMENTO ACUMULADO				28.485.634,40		30.113.781,71		30.132.671,11	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva


Eng.º Alexandre Zigoski A. Vieira
Analista de Desenv. Econômico e Social
CREA/MT 025123/D





DESPACHO

Processo: 613600/2016

Para: SUCCON

- | | | | |
|--------------------------|---|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | 01. AGENDAR | <input type="checkbox"/> | 17. MANIFESTAR |
| <input type="checkbox"/> | 02. AGRADECER | <input type="checkbox"/> | 18. PARA ACOMPANHAMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 03. ANALISAR | <input type="checkbox"/> | 19. PARA APRECIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | 04. ARQUIVAR | <input checked="" type="checkbox"/> | 20. PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS |
| <input type="checkbox"/> | 05. ARQUIVO/AGUARDAR | <input type="checkbox"/> | 21. PARABENIZAR |
| <input type="checkbox"/> | 06. ATENDER | <input type="checkbox"/> | 22. PREPARAR MINUTA DE RESPOSTA |
| <input type="checkbox"/> | 07. AUTORIZO | <input type="checkbox"/> | 23. PROPOR O QUE CONVIER |
| <input type="checkbox"/> | 08. CONFERIR | <input type="checkbox"/> | 24. PROVIDENCIAR |
| <input type="checkbox"/> | 09. DIVULGAR | <input type="checkbox"/> | 25. REPRESENTAR O SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> | 10. EM RESTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> | 26. RESPONDER DIRETAMENTE NO INTERESSADO |
| <input type="checkbox"/> | 11. EMITIR NOTA TÉCNICA | <input type="checkbox"/> | 27. SUGERIR |
| <input type="checkbox"/> | 12. EMITIR PARECER | <input type="checkbox"/> | 28. TOMAR CIÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> | 13. ENCAMINHAR | <input type="checkbox"/> | 29. VERIFICAR POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 14. INFORMAR | <input type="checkbox"/> | 30. OUTROS |
| <input type="checkbox"/> | 15. INSTRUIR | <input type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> | 16. INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | <input type="checkbox"/> | |

PRAZO: dias

Trâmite/Característica: COMUM URGENTE

Para arquivar no processo Original

Cuiabá, MT 16 / 12 / 2016

Engº Diogo Menezes Souza
 Superintendente de Execução e
 Fiscalização de Obras I
 SUEF VSINFRA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

SUEF
Fis.
Ass.

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação Provisória

LOP Nº: 309/2015

VÁLIDA ATÉ: 19/07/2018

PROCESSO Nº: 277599/2014

DATA DE PROTOCOLO: 19/05/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

EXTRAÇÃO DE CASCALHO IN NATURA

LOCALIZAÇÃO:

FAZENDA BAIANA, MT-338, ZONA RURAL

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:46:53,80 - S: 11:51:21,23

MUNICÍPIO:

Porto Dos Gaúchos

CEP:

78300-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Guaxe Construtora LTDA
CNPJ/CPF: 02.837.996/0001-10

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Construção de rodovias e ferrovias

RESTRIÇÕES:

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. "É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES, CASO HAJA." ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 95136/CMIN/SUIMIS/2015

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT,
04/08/2015

Coordenador de Mineração

Germano Gomes Passos Junior
GERMANO GOMES PASSOS JUNIOR

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos
Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político-Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SUIMIS

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Licença de Operação Provisória

LOP Nº: 00046/2014

VÁLIDA ATÉ: 05/08/2017

PROCESSO Nº: 289166/2014

DATA DE PROTOCOLO: 23/05/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

Canteiro de Obras MT - 338 (Distrito de Simone)

ATIVIDADE LICENCIADA:

CANTEIRO DE OBRAS

LOCALIZAÇÃO:

Rodovia-MT- 338 (Estrada da Baiana), Distrito de Simone, Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:32:20,25 - S: 11:59:39,76

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Guaxe Construtora LTDA
 CNPJ/CPF: 02.837.996/0001-10

ATIVIDADE PRINCIPAL:

RESTRICÇÕES:
 As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 85905/CIE/SUMIS/2014

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT
 06/08/2014

Coordenadora de Infra-Estrutura

Evellin de Moura
 Evellin de Moura

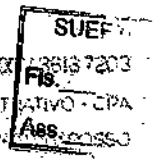
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Simone
 Rita de Cassia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser aturada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
 CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
 www.sema.mt.gov.br





PORTARIA N° 390 de 14 DE JUNHO de 2016

Renova a Outorga de Guaxe Construtora LTDA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no córrego sem denominação, afluente do córrego Fiat, córrego Ortigueira, córrego sem denominação, afluente do córrego Norte do São Miguel e rio São Miguel.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental, Mauren Lazzaretti, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 254 de 25 de Abril de 2016, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n.º 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria n.º 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 01/09/2012;

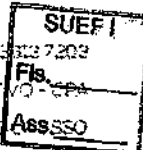
Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 42, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises de usos independente de outorga;

Considerando a Instrução Normativa n.º 10, de 18/08/2015 da SEMA, publicada no DOE em 09/09/2015, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico N.º 1989/GOUT/CCRH/SURH/2016 de 24 de maio de 2016, acostado às fls. 134 a 136 (f/v) do processo SAD N.º 136195/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria 221 de 14/05/2014, publicada no DOE de 15/05/2014, a qual outorgou a Guaxe Construtora LTDA, CNPJ: 02.837.996/0001-10, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no córrego sem denominação, afluente do córrego Fiat, córrego Ortigueira, córrego sem denominação, afluente do córrego Norte do São Miguel e rio São Miguel, com a finalidade de umidificação de vias para terraplanagem e suporte às obras de implantação e pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia MT-338 (Estrada da Baiana), trecho: Porto dos Gaúchos - Itanhangá, com extensão total de 91 Km, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 - Arinos, Estado de Mato Grosso com as seguintes características:



I - Coordenada geográfica da captação 01: 11°47'38,75"S de Latitude Sul e 56°44'13,58"W de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,0053 m³/s ou 5,3 L/s), vinte dias por mês, durante 8 horas por dia, totalizando o volume máximo anual de 36.633,6 m³;

II - Coordenada geográfica da captação 02: 11°52'43,48"S de Latitude Sul e 56°33'45,35"W de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,0053 m³/s ou 5,3 L/s), vinte dias por mês, durante 8 horas por dia, totalizando o volume máximo anual de 36.633,6 m³;

III - Coordenada geográfica da captação 03: 12°01'44,51"S de Latitude Sul e 56°33'56,28"W de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,0053 m³/s ou 5,3 L/s), vinte dias por mês, durante 8 horas por dia, totalizando o volume máximo anual de 36.633,6 m³;

IV - Coordenada geográfica da captação 04: 12°08'41,24"S de Latitude Sul e 56°33'24,21"W de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,0053 m³/s ou 5,3 L/s), vinte dias por mês, durante 8 horas por dia, totalizando o volume máximo anual de 36.633,6 m³;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 24 de maio de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.



Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH;

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 221, de 14 de maio de 2014, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso em 15 de maio de 2014.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, ____ de maio de 2016.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT



DESPACHO

Para: SUCCON


- | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | 01. AGENDAR | <input type="checkbox"/> | 17. MANIFESTAR |
| <input type="checkbox"/> | 02. AGRADECER | <input type="checkbox"/> | 18. PARA ACOMPANHAMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 03. ANALISAR | <input type="checkbox"/> | 19. PARA APRECIÇÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 04. ARQUIVAR | <input type="checkbox"/> | 20. PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS |
| <input type="checkbox"/> | 05. ARQUIVO/AGUARDAR | <input type="checkbox"/> | 21. PARABENIZAR |
| <input type="checkbox"/> | 06. ATENDER | <input type="checkbox"/> | 22. PREPARAR MINUTA DE RESPOSTA |
| <input type="checkbox"/> | 07. AUTORIZO | <input type="checkbox"/> | 23. PROPOR O QUE CONVIER |
| <input type="checkbox"/> | 08. CONFERIR | <input type="checkbox"/> | 24. PROVIDENCIAR |
| <input type="checkbox"/> | 09. DIVULGAR | <input type="checkbox"/> | 25. REPRESENTAR O SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> | 10. EM RESTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> | 26. RESPONDER DIRETAMENTE NO INTERESSADO |
| <input type="checkbox"/> | 11. EMITIR NOTA TÉCNICA | <input type="checkbox"/> | 27. SUGERIR |
| <input type="checkbox"/> | 12. EMITIR PARECER | <input type="checkbox"/> | 28. TOMAR CIÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> | 13. ENCAMINHAR | <input type="checkbox"/> | 29. VERIFICAR POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 14. INFORMAR | <input type="checkbox"/> | 30. OUTROS |
| <input type="checkbox"/> | 15. INSTRUIR | | |
| <input type="checkbox"/> | 16. INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | | |

PRAZO: dias

Trâmite/Característica: COMUM URGENTE

Para arquivar no Processo Original N° 103954/13, referente ao IC nº 002/2011- da firma Guaxe.

Cuiabá, MT 14 / 03 / 2017


Diogo Menezes Souza
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras - I
SUEF I/SINFRA



MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

PROCESSO Nº 103954/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Sel: SCEO/SINFRA

Fl. Nº 265

Ass: J

REMETENTE

Secretaria Adjunta de Obras

DESTINATÁRIO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS

Data	13/03/2017
Valor	R\$ 2.680.747,00
Projeto/Atividade	1287
Região	1100
Natureza da despesa	44.90
Elemento	51
Fonte	137
Número do I.C.	002/2011
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$	R\$	R\$	R\$ 297.860,78	R\$ 297.860,78	R\$ 297.860,78
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 297.860,78	R\$ 297.860,78	R\$ 297.860,78	R\$ 297.860,78	R\$ 297.860,78	R\$ 297.860,78

Observações: Referente à execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-220 (Novo Paraná) - Entº BR-163 - Piúva, sub-trecho: Entº MT-220 (Novo Paraná) - Entº MT-242 (Itanhagá), extensão de 133,0KM.

Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

ENGº MARCOS CATALANO CORREA

Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

A SUOF

Autorizo emissão de Empenho nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário adjunto da área demandante.

Marciane Prevadello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordernadora de Despesas





SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Sel.: SCEO/SINFRA

Fl. Nº 266

Ass. J

REMETENTE

Secretaria Adjunta de Obras

DESTINATÁRIO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS

Data	13/03/2017
Valor	R\$ 1.511.285,00
Projeto/Atividade	5148
Região	1100
Natureza da despesa	44.90
Elemento	51
Fonte	151
Número do I.C.	002/2011
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$	R\$	R\$	R\$ 167.920,56	R\$ 167.920,56	R\$ 167.920,56
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 167.920,56	R\$ 167.920,56	R\$ 167.920,56	R\$ 167.920,56	R\$ 167.920,56	R\$ 167.920,56

Observações: Referente à execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-220 (Novo Paraná) - Entº BR-163 - Piava, sub-trecho: Entº MT-220 (Novo Paraná) - Entº MT-242 (Itanhaga), extensão de 133,0KM.

Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

A SUOF

ENGº MARCOS CATALANO CORREA

Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

Autorizo emissão de Empenho nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas





Processo nº **J03954 / 2013**
Data: 21/03/2017




À COORC,

Encaminhamos processo para emissão da Nota de Empenho.

Jefferson Marcos Delgado da Silva
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
SUOF/SAADS/SINFRA



PED		PEDIDO DE EMPENHO		25101.0001.17.000548-5	
Data de Solicitação: 23/03/2017				RESERVA DE EMPENHO 	
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
Unidade Gestora: 0001 - Geral					
Projeto/Atividade: 1287 - Pavimentação de rodovias					
Nº Processo de Pagamento:		Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:		
103954/2013		*** **	*** **		
Especificação: Valor empenhado ref ao IC 002/2011					

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.1287.1100.449000000.137.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Tipo de Despesa: - Obras e Serviços de Engenharia		Convênio: Não	
Saldo Orc. Anterior (R\$)	*** 2.680.747,00	Valor Total da Reserva (R\$)	*** 2.680.747,00
		Saldo Orc. Atual (R\$)	*** 0,00
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS **** * **** * Reserva Inicial (R\$): *** 2.680.747,00			
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda		
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827			
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 13.200.418-6	RG: **** * **** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** *	Data de Início da Viagem: **** *
	Data de Retorno da Viagem: **** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: **** *	Data de Solicitação: **** *
----------------	-----------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) autorizado
--

Josely Midon Campos da Luz
 Coordenação de Orçamento
 SINFRA/MT



PED	PEDIDO DE EMPENHO	25101.0001.17.000549-3			
Data de Solicitação: 23/03/2017		RESERVA DE EMPENHO			
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
Unidade Gestora: 0001 - Geral					
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais					
Nº Processo de Pagamento: 103954/2013	Nº NOBLIST: *** **		Nº DOTLIST: *** **		
Especificação: Valor empenhado ref ao IC 002/2011		<table border="1"> <tr><td>COORD/SINFRA</td></tr> <tr><td>Folha nº 269</td></tr> <tr><td>Ass. <i>[Assinatura]</i></td></tr> </table>	COORD/SINFRA	Folha nº 269	Ass. <i>[Assinatura]</i>
COORD/SINFRA					
Folha nº 269					
Ass. <i>[Assinatura]</i>					

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1100.449000000.151.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
tipo de Despesa: 6 - Obras e Serviços de Engenharia		Convênio: Não	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 1.511.285,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 1.511.285,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 0,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: UM MILHÃO E QUINHENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 1.511.285,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda	
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827		
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 13.200.418-6	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) autorizado

[Assinatura]
 Josely Mido Campos da Luz
 Coordenadora de Orçamento
 SINPRAMT



EMP		NOTA DE EMPENHO		25101.0001.17.000433-6
Nº PED: 25101.0001.17.000548-5		Data de Emissão: 24/03/2017		COORDENADORIA Folha nº 0230 <i>[Assinatura]</i>
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 1287 - Pavimentação de rodovias		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **	
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 103954/2013	

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda		
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827	CEP: 78.300-000		
Cidade: SHANGRI-LA	Município: Tangará da Serra	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 132004186	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.1287.1100.449000000.137.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Valor Total do Empenho (R\$): *** 2.680.747,00	Valor por Extenso: DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS *** **		
Histórico: Empenho do PED Nº 25101.0001.17.000548-5 Valor empenhado ref ao IC 002/2011			
Data de Autorização da Despesa: 24/03/2017		Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo	
<p>Josely Midon Campos da Luz Coordenadora de Orçamento SINE/PR/MT</p> <p>_____ Responsável pela Execução Orçamentária</p>		<p>_____ Marciane Prevedello Curvo Ordenador de Despesa</p>	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			



EMP		NOTA DE EMPENHO	25101.0001.17.000432-8
Nº PED: 25101.0001.17.000549-3		Data de Emissão: 24/03/2017	COORC/SINFRA
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *	FORMA TP: 271
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		Unidade Gestora: 0001 - Geral	<i>[Handwritten Signature]</i>
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública		Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 103954/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda		
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827	CEP: 78.300-000		
Cidade: SHANGRI-LA	Município: Tangará da Serra	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 132004186	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1100.449000000.151.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.511.285,00	Valor por Extenso: UM MILHÃO E QUINHENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS *** *****	
Histórico: Empenho do PED Nº 25101.0001.17.000549-3 Valor empenhado ref ao IC 002/2011		
Data de Autorização da Despesa: 24/03/2017	Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo	
<p>Josely Midon Campos da Luz Coordenadora de Orçamento SINFRA/MT</p> <p>_____ Responsável pela Execução Orçamentária</p>		<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>_____ Marciane Prevedello Curvo Ordenador de Despesa</p>
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:		



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

COORC/SINFRA
Folha nº 272
Ass.

PROC. Nº: 103954/2013

FLS.: 272

DATA: 24 / 03 / 2017

A SAADS,

Para assinatura de nota de empenho (EMP) e posterior devolução a SAOB.

Josely Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento

SAOB

para conhecimento
e controle.

24/03/17

Eng. Civil Mirco José Prevedello - Cargo
Secretaria Adjunta de Administração
Sistema/SINFRA

PLUSOQU



SOLICITAÇÃO ANULAÇÃO DE EMPENHO

Sel.º: SCEO/SINFRA
Fl. Nº. 273
Ass.º: 0

REMETENTE **Secretaria Adjunta de Obras**
DESTINATÁRIO **Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS**

Data	04/07/2017
Valor a Anular.	R\$ 185.906,12
N.E	16.000424-5
Projeto/Atividade	5148
Região	1000
Natureza da despesa	44.90
Elemento	51
Fonte	151
Número do I.C./Conv.	002/2011
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10

PARCIAL



GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM.LTDA

Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	0
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JUL	AGO	SET	OUT	DEZ
	R\$				

Observações

Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

ENG.º MAR.

A SUOF

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas



SOLICITAÇÃO ANULAÇÃO DE EMPENHO

Sector: SCEO/SINFRA
Fl. Nº. 274
Ass. C

REMETENTE **Secretaria Adjunta de Obras**

DESTINATÁRIO **Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS**

Data	04/07/2017	
Valor a Anular.	R\$ 2.592.435,80	PARCIAL
N.E	16.001399-6	
Projeto/Atividade	5148	
Região	1000	
Natureza da despesa	44.90	
Elemento	51	
Fonte	151	
Número do I.C./Conv.	002/2011	
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10	
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	



Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	0
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$						

Observações **A solicitação de Anulação é referente ao saldo de empenho de 2016**

Silvio Pereira Rosa
Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

ENG.º MARCOS CATALANO CORREA
Secretário Adjunto de Obras

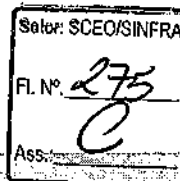
A SUOF

Autorizo a anulação parcial nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário Adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas



SOLICITAÇÃO ANULAÇÃO DE EMPENHO



REMETENTE

Secretaria Adjunta de Obras

DESTINATÁRIO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS

Data	05/07/2017	
Valor a Anular.	R\$ 1.768.916,54	TOTAL
N.E	16.001648-0	
Projeto/Atividade	5148	
Região	1000	
Natureza da despesa	44.90	
Elemento	51	
Fonte	151	
Número do I.C./Conv.	002/2011	
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10	
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	



Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	0
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$					

Observações

A solicitação de Anulação é para ser remanejado para outro projeto e mesma fonte.

Silvio Pereira Rosa
Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

ENG.º. MARCOS CATALANO CORREA
Secretário Adjunto de Obras

A SUOF

Autorizo a anulação parcial nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário Adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas



GUAXE
CONSTRUTORA

Offício n.º 092/2017

SUCO/SINFRA
Fis. 276
Ass. 6

Protocolo/SINFRA
Folha: 01
Ass: n

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2017.

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Rua J, Quadra 1 – Lote 5, Edifício Eng. Edgar Prado Arze, Setor A – CPA

CEP: 78.049-906 – Cuiabá – MT.

**ETIQUETA NO
VERSO**

At.: Eng.º Diogo Menezes Souza

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I

SUEF I / SAOB / SINFRA / MT

Ref.: Contrato n.º 002/2011/00/00/SETPU.

Assunto: Aditivo de prazo contratual.

GUAXE CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, 2700-W, Vila Esmeralda, Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo Sr.º **Valdecir Hansen**, Diretor, vem mui respeitosamente à presença de V.S.ª “solicitar” adição do prazo contratual ao Instrumento Contratual n.º 002/2011/00/00/SETPU.

PRELIMINARMENTE

O presente contrato n.º 002/2011 assinado em 01 de novembro de 2011 que detém os seguintes prazos:

Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto do contrato deveria estar executado e concluído no prazo de 1.352 (Um mil trezentos e cinquenta e dois) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Vigência:

O prazo de vigência do contrato seria de 1412 (Um mil quatrocentos e doze) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.



GUAXE
CONSTRUTORA

SUCCON/SINFRA
Fls. 278
Ass. E

Protocolo/SINFRA
Folha: 02
Ass: N

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

Notadamente, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no cronograma das obras, este será prorrogado, o que pleiteamos no presente.

Entendemos que para a conclusão dos serviços e entre da obra será necessário à prorrogação do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, bem como seu prazo de vigência, devido à grande precipitação que ocorreu nos primeiros meses do corrente ano houve um atraso na execução dos serviços, porém os mesmos foram retomados e encontram-se em fase de conclusão.

O reconhecimento da dilação do prazo contratual também poderá ser elaborado de ofício sem que haja a necessidade de provocação, visto que existem duas partes em comum entendimento a Administração Pública e a Contratada.

Sabemos que as dilatações de prazos são precedidas de motivos inicialmente não conhecidos e os atrasos só ocorrem devidos essas situações minudentemente imprevistas como a situação desse contrato.

Tendo em vista o acima exposto, a providência necessária é ampliar o prazo contratual para o tempestivo adimplemento da avença.

Certo de vosso entendimento, subscrevemos com nosso agradecimento na certeza do deferimento deste pedido.


Guaxe Construtora Ltda.
Valdecir Hansen



GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338 (Lote 2)
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/07/2013 à 31/07/2013		01/08/2013 à 31/08/2013		01/09/2013 à 30/09/2013	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 31		31 / 62		30 / 92	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	216.245,29	17,67%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	1.480.020,92	16,14%	1.107.295,44	12,08%	2.088.668,19	22,78%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	299.451,44	25,68%	101.077,89	8,67%	282.564,61	24,23%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	105.908,00	1,73%	77.605,00	1,26%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	617.240,98	10,55%	432.035,81	7,39%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%						
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					6,65%		6,64%		9,79%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					6,65%		13,29%		23,08%
FATURAMENTO SIMPLES				2.002.873,19		2.000.652,42		2.950.003,72	
FATURAMENTO ACUMULADO				2.002.873,19		4.003.525,61		6.953.529,33	

Ordem de Início de Serviço
O.I.S. - 01/07/2013

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Sãva



Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286



GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338 (Lote 2)
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/02/2014 à 28/02/2014		01/03/2014 à 31/03/2014		01/04/2014 à 30/04/2014		01/05/2014 à 31/05/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		28 / 243		31 / 274		30 / 304		31 / 335	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,23%		0,23%		0,23%		0,23%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					27,34%		27,57%		27,80%		28,03%
FATURAMENTO SIMPLES				69.130,11		69.130,11		69.130,11		69.130,11	
FATURAMENTO ACUMULADO				8.237.488,89		8.306.539,00		8.375.669,11		8.444.799,22	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva




Engº Alexsandro Zigoski A. Vieira
Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
RNP Nº 1210637286



Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338 (Lote 2)
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/06/2014 à 30/06/2014		01/07/2014 à 31/07/2014		01/08/2014 à 31/08/2014		01/09/2014 à 30/09/2014	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		30 / 365		31 / 396		31 / 427		30 / 457	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%	61.974,57	5,06%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.507.361,45	16,44%	1.564.120,08	17,06%
II.J	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	168.528,02	14,45%	310.237,05	26,60%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	520.862,24	8,49%	225.148,64	3,67%	780.368,45	12,71%	20.086,00	0,33%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	616.412,15	10,54%	166.822,08	2,85%	154.699,91	2,64%	293.814,84	5,02%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	111.323,30	6,53%	47.026,51	2,76%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.155,73	0,97%	27.799,83	1,57%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%	7.155,54	6,25%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					4,00%		1,53%		9,32%		7,74%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					32,03%		33,56%		42,88%		50,62%
FATURAMENTO SIMPLES				1.206.404,50		461.100,83		2.808.566,97		2.332.214,42	
FATURAMENTO ACUMULADO				9.651.203,72		10.112.304,55		12.920.871,52		15.253.085,94	


 Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva



Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338 (Lote 2)
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote #2
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/10/2014 à 31/10/2014		01/11/2014 à 30/11/2014		01/12/2014 à 01/06/2015		02/06/2015 à 30/06/2015	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 488		30 / 518		183 / 701		29 / 730	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	61.974,57	5,06%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	793.265,04	8,65%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	84.361,20	1,37%	168.897,96	2,75%			14.217,00	0,23%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	149.365,44	2,55%	159.540,00	2,73%			0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	127.823,45	7,50%	715.719,20	42,00%			0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	19.777,09	1,12%	461.181,94	26,07%			0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	301.776,66	27,10%			0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	485.980,00	100,00%			0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	983.183,40	70,25%			0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	7.155,54	6,25%	0,00	0,00%			0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					4,13%		10,87%		0,00%		0,05%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					54,75%		65,62%		65,62%		65,67%
FATURAMENTO SIMPLES				1.243.722,33		3.276.259,16		0,00		14.217,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				16.496.808,27		19.773.067,43		19.773.067,43		19.787.284,43	

Ordem de Paralisação
O.P. - 30/11/2014

Ordem de Reinício
O.R. - 02/06/2015

Guaxe Construtora Ltda
 Márcio Aguiar da Silva

Ass:
 R\$ 283
 SUCOM/SINFRA
 Ass:
 Folha
 Protocolo/SINFRA

Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338 (Lote 2)
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.325) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/07/2015 à 31/07/2015		01/08/2015 à 31/08/2015		01/09/2015 à 30/09/2015		01/10/2015 à 31/10/2015	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 761		31 / 792		30 / 822		31 / 853	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.314,86	0,76%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	575.379,15	6,27%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	15.354,36	0,25%	532.342,05	8,67%	310.836,76	5,06%	439.158,66	7,16%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	433.025,40	7,40%	154.946,23	2,65%	494.308,32	8,45%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,08	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,05%		3,20%		1,58%		5,01%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					65,72%		68,92%		70,50%		75,51%
FATURAMENTO SIMPLES				15.354,36		965.367,45		475.097,85		1.508.846,13	
FATURAMENTO ACUMULADO				19.802.638,79		20.768.006,24		21.243.104,09		22.751.950,22	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

Ass:
 Ass:
 Protocolo: SINFRA
 Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338 (Lote 2)
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 04/07/2013		MÊS/ANO		01/11/2015 à 30/11/2015		01/12/2015 à 31/12/2015		01/01/2016 à 31/01/2016		01/02/2016 à 29/02/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		30 / 883		31 / 914		31 / 945		29 / 974	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	7.648,20	0,12%	9.207,20	0,15%	9.748,80	0,16%	5.416,00	0,09%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	9.103,21	0,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,06%		0,03%		0,03%		0,02%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					75,56%		75,59%		75,62%		75,64%
FATURAMENTO SIMPLES				16.751,41		9.207,20		9.748,80		5.416,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				22.768.701,63		22.777.908,83		22.787.657,63		22.793.073,63	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva



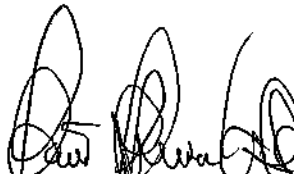
Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286



GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338 (Lote 2)
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : LC. n.º 002/2011/0000-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/03/2016 à 31/03/2016		01/04/2016 à 30/04/2016		01/05/2016 à 31/05/2016		01/06/2016 à 14/06/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1005		30 / 1035		31 / 1066		14 / 1080	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	7.040,80	0,11%	72.195,28	1,18%	427.122,96	6,96%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,02%		0,24%		1,42%		0,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					75,67%		75,91%		77,32%	Sem medições	77,32%
FATURAMENTO SIMPLES				7.040,80		72.195,28		427.122,96		0,00	
FATURAMENTO ACUMULADO				22.800.114,43		22.872.309,71		23.299.432,67		23.299.432,67	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva



Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
RNP Nº 1210637286



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338 (Lote 2)
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		15/06/2016 à 05/10/2016		06/10/2016 à 31/10/2016		01/11/2016 à 30/11/2016		01/12/2016 à 31/12/2016	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS GORRIDOS		113		26 / 1106		30 / 1136		31 / 1167	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	Fim de Contrato 15/06/2016	Ordem de Retiçio de Serviços SUEF III.O. R.S.Nº 001/2016	0,00	0,00%	15.363,96	1,26%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%			53.454,01	0,58%	0,00	0,00%	33,11	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.426,16	0,38%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%			388.622,47	6,33%	685.205,83	11,16%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%			123.142,01	2,11%	885.020,91	15,13%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	41.637,83	2,98%		
						0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)				Periodo	0,00%		1,88%		5,26%		0,15%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)				Convalidado	77,32%		79,20%		84,46%		84,61%
FATURAMENTO SIMPLES				0,00		565.218,49		1.585.590,70		46.097,10	
FATURAMENTO ACUMULADO				23.299.432,67		23.864.651,16		25.450.241,86		25.496.338,96	


Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva

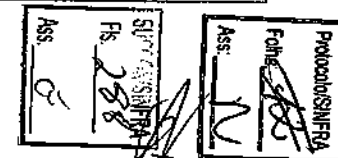
Ass.
 Ass.
 Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338 (Lote 2)
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/00/00-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/01/2017 à 31/01/2017		01/02/2017 à 28/02/2017		01/03/2017 à 31/03/2017		01/04/2017 à 30/04/2017	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1198		28 / 1226		31 / 1257		30 / 1287	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II.I	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	192.317,30	3,13%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	170.661,60	2,92%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	41.637,83	2,98%	41.637,83	2,98%	41.637,83	2,98%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,14%		0,14%		0,14%		1,20%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					84,75%		84,89%		85,03%		86,23%
FATURAMENTO SIMPLES				41.637,83		41.637,83		41.637,83		362.978,90	
FATURAMENTO ACUMULADO				25.537.976,80		25.579.614,63		25.621.252,46		25.984.231,36	


 Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva



Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286



Obra : Pavimentação Asfáltica
 Rodovia : MT-338 (Lote 2)
 Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
 Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
 Extensão : 40,50 km
 Contrato : I.C. n.º 002/2011/0000-SETPU

1.352,00 1.442,00

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/05/2017 a 31/05/2017		01/06/2017 a 30/06/2017		01/07/2017 a 31/07/2017		01/08/2017 a 31/08/2017	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		31 / 1318		30 / 1348		31 / 1379		31 / 1410	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.186.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	48.079,33	0,78%	48.079,33	0,78%	120.198,31	1,96%	360.594,94	5,88%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	42.665,40	0,73%	42.665,40	0,73%	106.663,50	1,82%	319.990,50	5,47%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	234.007,90	13,73%	234.007,90	13,73%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	414.239,73	23,42%	414.239,73	23,42%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	405.895,20	36,45%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	0,00	0,00%	83.275,67	5,95%	83.275,67	5,95%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%								
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					0,30%		0,58%		3,18%		5,76%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					86,53%		87,11%		90,29%		96,05%
FATURAMENTO SIMPLES				90.744,73		174.020,39		958.385,11		1.734.728,27	
FATURAMENTO ACUMULADO				26.074.976,09		26.248.996,48		27.207.381,59		28.942.109,86	

Guaxe Construtora Ltda.
 Márcio Aguiar da Silva




Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
 Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
 RNP Nº 1210637286

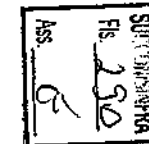


GUAXE
CONSTRUTORA

Obra : Pavimentação Asfáltica
Rodovia : MT-338 (Lote 2)
Trecho : Entrº Rod. MT-220/338 (Novo Paraná) - Entrº Rod BR-163
Subtrecho : Restaurante Cambará (Estaca 2.500) à Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) - Lote 02
Extensão : 40,50 km
Contrato : I.C. n.º 002/2011/0900-SETPU

INÍCIO: 01/07/2013		MÊS/ANO		01/09/2017 à 30/09/2017		01/10/2017 à 02/10/2017	
TÉRMINO: 04/07/2017		DIAS CORRIDOS		30 / 1440		2 / 1442	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	PESO (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.223.685,42	4,06%	0,00	0,00%	53.142,76	4,34%
II	TERRAPLENAGEM	9.169.597,39	30,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	1.166.285,17	3,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
III	PAVIMENTAÇÃO	6.137.762,31	20,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IV	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	5.849.213,46	19,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
V	DRENAGEM	1.703.916,16	5,65%	234.007,90	13,73%	0,00	0,00%
VI	TRANSPORTE DE DRENAGEM	1.768.613,77	5,87%	414.239,73	23,42%	0,00	0,00%
VII	SINALIZAÇÃO	1.113.567,06	3,70%	405.895,20	36,45%	0,00	0,00%
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	485.980,00	1,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IX	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.399.561,73	4,64%	83.275,67	5,95%	0,00	0,00%
X	ALUGUEL DE VEÍCULO	114.488,64	0,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		30.132.671,11	100,00%				
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)					3,77%		0,18%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)					99,82%		100,00%
FATURAMENTO SIMPLES				1.137.418,49		53.142,76	
FATURAMENTO ACUMULADO				30.079.528,35		30.132.671,11	


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva



Engº Alexandre Zigoski A. Vieira
Fiscal Port. SINFRA Nº 095/2017
RNP Nº 1210637286

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DIAS DE RESTITUIÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
 002/2011

1 - DADOS DO CONTRATO

CONTRATADA GUAXE Construtora LTDA.	Valor Inicial do Contrato	R\$	21.391.033,80
	1º Termo Aditivo	R\$	5.348.084,39
	2º Termo Aditivo	R\$	3.393.552,96
	Valor Total do Contrato	R\$	30.132.671,11

PROCESSO	PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL				PERÍODO DE VIGÊNCIA			
	INÍCIO	PRAZO	A ADITAR	FINAL	DAT. início	PRAZO	A ADITAR	AJUSTADO
103954/2013-SETPU	01/07/2013	1080		15/06/16	01/07/2013	1080		15/06/2016
IC-002/2011/01/03-SINFRA		1352		04/07/17		1412		02/09/2017

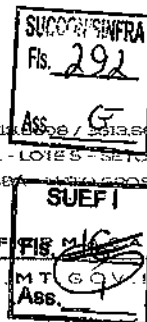
2 - CONTROLE DE PRAZO DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATAS	DIAS CORRIDOS UTILIZADOS	DIAS PARADOS E CONVALIDAD	SALDO DO PRAZO	ALTERAÇÕES		NOVO PRAZO CONCLUSÃO	
					RESTITUIÇÃO	ACRESCIMO	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
ASS. CONTRATO	01/11/11					90	02/10/17	01/12/17
INÍCIO	01/07/13							
PARALISAÇÃO	01/12/14	519						
REINÍCIO	02/06/15		182					
FIM DO CONTRATO	15/06/16	379						
REINÍCIO	05/10/16		113					
TÉRMINO PREVISTO	04/07/17	272						
Total		1170	182					

OBSERVAÇÃO:

Foi acrescido 90 dias ao prazo de execução e 90 dias de vigência do objeto contratual. O prazo de execução passa de 1352 dias para 1442 dias e o prazo de Vigência Contratual passa de 1412 para 1502 dias.

Alexandre Zigoski Vieira
 Eng.º Alexandre Zigoski A. Vieira
 Analista de Desenv. Econômico e Social
 CREA/MT 025123/D
 Abiaba, 26 de Junho de 2017



A SUCCON,

PARECER TÉCNICO

Considerando o Processo Número 345798/2017, no qual a Empresa Guaxe Construtora Ltda. solicita aditivo de prazo para execução e vigência ao Instrumento Contratual 002/2011- SETPU, do qual a empresa é detentora, visando continuidade da execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT/338; Trecho: Entº Rod.MT-220/338(Novo Paraná) -Entº Rod BR-163, sub trecho: Estaca 2.500 à estaca 4.525 (lote 02), com extensão de 40,50 Km.

Considerando que o pleito da empresa é pertinente, tendo em vista que há necessidade de aditar o prazo para conclusão dos serviços contratados;

Manifestamos Parecer Técnico Favorável a Prorrogação do prazo de Execução em 90 dias com conclusão em 02/10/2017 e a Prorrogação do prazo de Vigência em 90 dias com conclusão em 01/12/2017, de acordo com a Memória de Cálculo anexada e ao Cronograma Físico-financeiro apresentado pela empresa.

ESTE É O PARECER.

Cuiabá, 17 de julho de 2.017.

Engº. Diogo Menezes Souza
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF II SAOB



DESPACHO

Processo: 103954/2013.

Empresa: GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Para: UNI JUR.

O presente processo é referente ao Instrumento Contratual nº 002/2011/00/00/SETPU o qual tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação na Rodovia MT - 338.

Descrição	Folha nº
Termo de Convênio Nº 014/10	05/28
Resumo do Convênio	154
Terceiro termo Aditivo	214/215
Manifestação da Empresa	276/278
Cronograma Físico Financeiro	279/290
Memória de Cálculo	291
Parecer Técnico	292

Ressalta-se a necessidade de análise e parecer jurídico nos documentos elencados acima, conforme disposto no Art. 38, § Único, da Lei 8.666/93, in verbis: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Considerando o Parecer Técnico de fl. 292 do processo em destaque, o qual solicita a elaboração de minuta de termo aditivo de prazo de vigência e execução ao referido Instrumento Contratual;

Encaminhamos o processo em epígrafe contendo a minuta do Quarto Termo Aditivo para análise e parecer desta UNI JUR.

Após, remetam-se os autos a esta Superintendência de Contratos e Convênios para prosseguimento do feito.

Cuiabá, 26 de julho de 2017.

Cristina de Souza Ferreira

Superintendente de Contratos e Convênios

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RECEBEMOS
Em, 27 / 07 / 2017
ERASSAO



MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2011/01/04-SINFRA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 014/2010, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representado pelo sua Secretária Adjunta, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede na Av. Lions Internacional, nº 2700 – Setor W – Fundo Pq.de Exposição – Zona Urbana – Tangará da Serra – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal **MÁRCIO AGUIAR DA SILVA**, portador do RG nº 06270963-9-SSP/RJ e CPF nº 687.150.306-44, residente e domiciliado na Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá/MT, CEP 78060-628, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 57, § 1º inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no parecer jurídico nº XXX/2016/UNIJUR/SINFRA de fls. XXX/XXX, devidamente homologado as fls.XX do Processo Administrativo nº 103954/2013, que autoriza a prorrogação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 90 (noventa) dias, totalizando 1442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) dias, com término previsto em 02/10/2017, e aditar ao prazo de Vigência 90 (noventa) dias, totalizando 1502 (mil quinhentos e dois) dias, com término previsto em 01/12/2017.

SUCEO - SUP. DE
 CONTROLE DA
 EXECUCAO DE
 OBRAS

RICALA DE
 MORAIS

16:27:42

SUCCON - SUP.
 CONTRATOS E
 CONVENIOS

16:35:43

ASSIS GODOI

SINFRA

04/07/2017



SUCCON - SUP.
 CONTRATOS E
 CONVENIOS

IAGO CESAR
 DE BARROS
 MACK

17:58:48



SINFRA

05/07/2017

SUCEO - SUP. DE
 CONTROLE DA
 EXECUCAO DE
 OBRAS

13:04:05

CAMILA
 PATRICIA
 CAMARÃO
 CUNHA



SINFRA

05/07/2017



SUCEO - SUP. DE
 CONTROLE DA
 EXECUCAO DE
 OBRAS

CAMILA
 PATRICIA
 CAMARÃO
 CUNHA

17:23:21



SINFRA

05/07/2017

SAOB - GABINETE
 DO SECRETARIO
 ADJUNTO DE OBRAS

17:57:53

JOSEBEL
 BIANCHINI

SINFRA

07/07/2017



SAOB - GABINETE
 DO SECRETARIO
 ADJUNTO DE OBRAS

MATHEUS
 FRANCISCO
 BEAL

15:13:54



SINFRA

07/07/2017

SUCEO - SUP. DE
 CONTROLE DA
 EXECUCAO DE
 OBRAS

15:31:13

CAMILA
 PATRICIA
 CAMARÃO
 CUNHA

SINFRA

07/07/2017



SUCEO - SUP. DE
 CONTROLE DA
 EXECUCAO DE
 OBRAS

CAMILA
 PATRICIA
 CAMARÃO
 CUNHA

15:32:16



SINFRA

07/07/2017

SAOB - GABINETE
 DO SECRETARIO
 ADJUNTO DE OBRAS

15:32:39

JOSEBEL
 BIANCHINI

SINFRA

26/07/2017



SAOB - GABINETE
 DO SECRETARIO
 ADJUNTO DE OBRAS

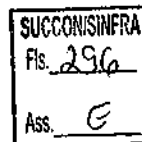
GUSTAVO
 HENRIQUE
 PEREIRA
 TEODORO

12:59:04



Fechar

Desenvolvimento



Hoje é Quinta-feira, 27 de Julho de 2017

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : CRISTINA DE SOUZA FERREIRA / SINFRA / GS - GAB. SEC. EST DE INFRAEST. E LOG. - SAADS - GABINETE DO SEC. ADJ. DE ADM. SISTEMICA - SUCCON - SUP. CONTRATOS E CONVENIOS - SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 103954 / 2013

Data/hora Cadastro : 06/03/2013 às 15:14 // Prioridade do Cadastro:

Parte Interessada : ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT-338/ESTRADA DA BAIANA/CONVENIO 014/10

CPF/CNPJ/IE :

Documento :

Assunto : TERMO DE CONVÊNIO

Origem : ASSOCIAÇÃO

Cadastrado Por : PROTOCOLO / PROTOCOLO / SETPU DESA

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : SOLICITA ANALISE DA SETPU, EM ASSUMIR O CONVENIO 014/10, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DAS OBRAS PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RODOVIA MT-338-ESTRADA DA BAIANA, NO TRECHO DOS MUNICIPIOS DE ITANHANGÁ, PORTO DOS GAUCHOS, NOVO HORIZONTE DO NORTE, TABAPORÁ E JUARA, BEM COMO AS DEMAIS MALHA RODOVIARIA PAVIMENTADA, LIGANDO COM A BR-163, TENDO EM VISTA QUE A DIFICULDADE FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA ASSUMIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA MT-338 ATRAVES DO CITADO CONVENIO FIRMADO JUNTO A SETPU, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Origem do Trâmite : SINFRA / SAOB - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS

Data/hora Envio : 26/07/2017 às 12:59:04

Andamento

Informação : encaminhamos por solicitação

Documentos Juntados : 344949/2016;
613600/2016;
345798/2017;

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Esta na unidade: SUCCON - SUP. CONTRATOS E CONVENIOS - SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS / SINFRA para recebimento



Desenvolvimento





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 297
Rub.: 9

Parecer n°	791/2017/UNIJUR
Processo n°	103954/2013
Interessado:	GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Assunto:	I.C 02/2011/00/00 ADITIVO DE PRAZO

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONCORDÂNCIA DA ÁREA TÉCNICA. PREVISÃO CONTRATUAL E LEGAL. ART. 57, §1º INCISOS II e VI DA LEI N. 8.666/93. DEFERIMENTO CONDICIONADO A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. EXIGÊNCIA DO §2 DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93.

I – Do Relatório:

Submete-se os autos n° 103954/2013 à apreciação desta UNIJUR para análise e parecer quanto à solicitação formulada pela Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, através do despacho de fls. 293, recebido nesta UNIJUR em 27/07/2017, referente ao Instrumento Contratual n° 02/2011/00/00 – SINFRA (fls. 05/28), firmado entre a antiga **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU, atual SINFRA/MT**, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ: 02.837.996.996/0001-10, atinente ao pedido de aditivo de prazo protocolado em 19/06/2017 (fls.264).

Conforme se vê no IC 02/2011/00/00 – SINFRA, o referido contrato tem como objeto **“Pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho Entr° MT-220 (Novo Paraná), Entr° BR-163 (Piúva), sub trecho: Entre MT-220 (Novo Paraná) – Entr° MT-220 (Itanhangá), em uma Extensão de 133,00 Km.”**



Nestes autos o prazo de execução e vigência foi aditivado pela última vez em outubro de 2016, o qual teve a previsão de encerramento da execução em 04/07/2017 e a previsão de encerramento da Vigência em 01/09/2017, a equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura e logística em Parecer Técnico acostado as fls. 292, posicionou-se positivamente para a Prorrogação de prazo em mais um termo aditivo, de 90 (Noventa) dias.

Às fls. 276/277, encontra-se ofício da empresa contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução e vigência datado e protocolado no dia 03 de julho de 2017, sob o protocolo de n. 345798/2017.

Às fls. 292, se encontra Parecer Técnico o qual suscita sobre a necessidade de manutenção do contrato e requerendo aditivo de mais 90 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 02/10/2017 e o aditivo de mais 90 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 01/12/2017.

Às fls. 293 se despacho da SUCCOM, requerendo manifestação do Jurídico, quanto a possibilidade de aditivo de prazos.

É a síntese do necessário.

Opinamos.

II- Da Fundamentação.

Inicialmente cumpre ressaltar que a análise se restringirá ao pedido de prorrogação formulado às f. 264, levando-se em conta a sugestão da área técnica da SINFRA, sem imiscuir em outras questões atinentes ao Contrato nº 02/2011/00/00-SINFRA.

Após detida análise dos autos verifica-se que o pedido de prorrogação de prazo está devidamente motivada no Parecer Técnico juntado as f. 292, autos n.º 103954/2013, cuja fundamentação passamos a transcrever abaixo:

“(…) Considerando que o pleito da Empresa é pertinente, tendo em vista que há necessidade de aditar o prazo para conclusão dos contratos;

Manifestamos Parecer Favorável a Prorrogação do prazo de Execução em 90



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fis.: 249
Rub.: 6

dias com conclusão em 02/10/2017 e a prorrogação do prazo de Vigência em 90 dias com conclusão em 01/12/2017, de acordo com a Memória de Cálculo anexada e ao cronograma físico financeiro apresentado pela empresa.”

No que diz respeito à legalidade do aditivo contratual, a Lei nº 8.666/93 descreve a formalidade pelo qual devem ser atendidas, a saber:

“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem”.

Como dito, toda e qualquer modificação contratual será mediante a celebração de termo aditivo. A Lei nº 8.666/93, Lei das Licitações Públicas, descreve as regras tanto para a celebração dos contratos, quanto para sua modificação, estabelecendo requisitos formais com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade, publicidade e eficiência.

A dilação contratual está em conformidade com o previsto no art. 57, §1º incisos I, II e §2 da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou



retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

(...)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em que pese a pretensão estar bem justificada às fls. 276/277 (pela contratada nos autos as f. e pela contratante no Parecer Técnico as fls. 292 , não consta *autorização da autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo ao contrato*, sendo assim deverá ser cumprido o disposto no §2.º do art. 57 da Lei 8666/93.

Quanto a Minuta do Termo Aditivo nº 02/2011/01/04 – SINFRÁ de f. 294/294v, tem-se que a mesma está de acordo com o referido instrumento contratual, bem como em relação à legislação aplicada à espécie, não havendo apontamentos a serem realizados.

III. CONCLUSÃO

Assim, por todo exposto, considerando as informações extraídas dos autos, e desde que juntada a autorização expressa da autoridade competente, **OPINA-SE** pela possibilidade de devolução dos prazos de vigência e de execução Contratual na forma sugerida pela área técnica, ou seja, de mais 90 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 02/10/2017 e o aditivo de mais 90 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 01/12/2017.

Recomenda-se:

- 1 - Pela apresentação das certidões atualizadas pela Contratada;
- 2 – Juntada de todos os documentos formais necessários para a concessão do aditivo pleiteado; e por fim;
- 3 – Em observação a recente lei Estadual de nº 10.407/2016, que dispõe sobre a



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fls.: 301
Rub.: 6

obrigatoriedade de apólice de seguro responsabilidade civil profissional de empresas de engenharia, arquitetura e agronomia em obras, projetos e serviços contratos pelo Estado de Mato Grosso, destacando que aplicação da norma devesse atingir os contratos vigentes em execução.

4 – Apresentação da garantia contratual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá, 27 de Julho de 2017.

José Ricardo Elias
Assessor Chefe Jurídico – SINFRA/MT
Unidade Jurídica – UNI JUR
OAB/MT 9.276



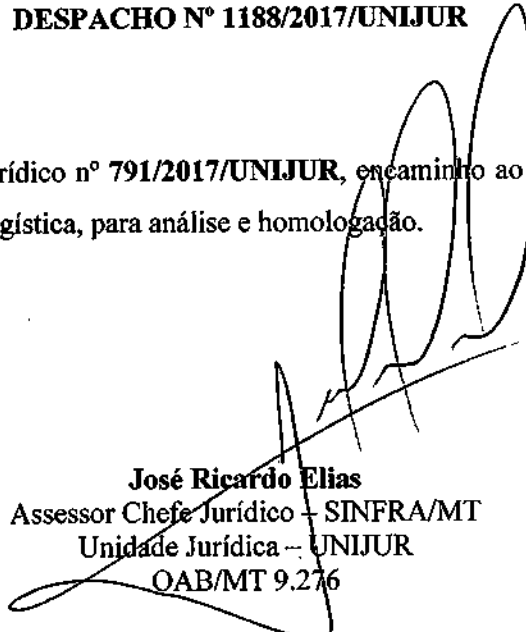
GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fls.: 302
Rub.: 9

DESPACHO Nº 1188/2017/UNI JUR

Com Parecer Jurídico nº 791/2017/UNI JUR, encaminhado ao Gabinete do Excelentíssimo Secretário de Infraestrutura e Logística, para análise e homologação.


Cuiabá, 27 de julho 2017.

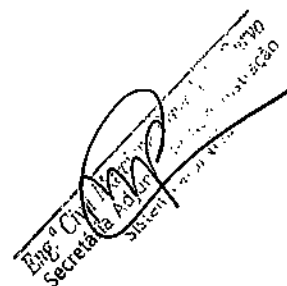

José Ricardo Elias
Assessor Chefe Jurídico – SINFRA/MT
Unidade Jurídica – UNI JUR
OAB/MT 9.276

HOMOLOGAÇÃO

APROVO, para que surtam os efeitos necessários, o Parecer Jurídico nº 791/2017/UNI JUR, emanado nos autos dos **Processos Administrativos nº 103954/2013**, devendo ser adotadas as medidas necessárias à formalização do respectivo termo aditivo, desde já autorizo o Termo Aditivo ao contrato, cumprido assim o disposto no §2.º do art. 57 da Lei 8666/93.

Cuiabá, 27 de Julho de 2017.


MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística – SINFRA/MT


Eng.º Civil
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



FLS. _____
CGAB/SINFRA
RUB. _____

DESPACHO

Processo: 103954/2013

Interessado: SINFRA

Assunto: GUAXE CONSTRUTORA LTDA – ADITIVO DE PRAZO.

Considerando, o Parecer Jurídico nº. 791/2017/UNIJUR, por seus próprios fundamentos legais, bem como, diante da necessidade na continuidade do contrato de prestação de serviço, aliado a Vantajosidade Econômica, assim **DECIDO** pelo aditivo de prazo do IC nº 02/2011/00/00, e determino:

- I. Encaminhem-se os autos a **SUCCON** – Superintendência de Convênios e Contratos para conhecimento da decisão e providenciar:
 - a) Devolução dos prazos de vigência e de execução Contratual na forma sugerida pela área técnica, ou seja, de mais 90 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 02.10.2017 e o aditivo de mais 90 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 01.12.2017;
 - b) Pela apresentação das certidões atualizadas pela Contratada, bem como juntada de todos os documentos formais necessários para a concessão do aditivo pleiteado;
 - c) Pela obrigatoriedade de apólice de seguro responsabilidade civil profissional de empresas de engenharia, arquitetura e agronomia em obras, projetos e serviços contratos pelo Estado de Mato Grosso, destacando que aplicação da norma deverá atingir os contratos vigentes em execução;
 - d) Apresentação da garantia contratual;

II. Cumpra-se.

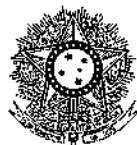
Cuiabá-MT, 31 de julho de 2017.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

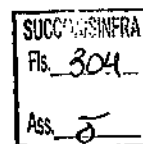
CHEFIA DE GABINETE – CGAB
Fone: (65) 3613-6609



Eng.º CIVIL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/CGAB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUAXE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.837.996/0001-10

Certidão nº: 134685621/2017

Expedição: 01/08/2017, às 14:55:20

Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUAXE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.837.996/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

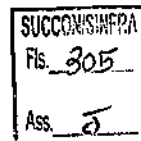
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 02.837.996/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 09:17:41 do dia 04/05/2017 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 31/10/2017.

Código de controle da certidão: **FAAD.78B2.8CDB.4EF4**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUCCESSIONSINRA
Fls. 306
Ass. 5

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02837996/0001-10
Razão Social: GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GUAXE
Endereço: AV LIONS INTERNACIONAL 2700 W FUNDOS PARQUE / ZONA URBANA / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

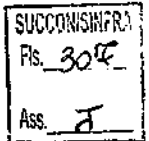
Certificação Número: 2017073005003231016475

Informação obtida em 01/08/2017, às 14:57:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
MUNICIPAIS Nº 3961/2.017



Finalidade Certidão

6.583	Nome Civil ou Comercial	GUAXE CONSTRUTORA LTDA
-------	-------------------------	------------------------

Rua.....: AV. LIONS INTERNACIONAL 2700	Residência ou Domicílio Tributário
Bairro.....: ZONA URBANA	
Município: TANGARA DA SERRA	UF: MT CEP: 78300000

CPF/CGC
02.837.996-0001/10

FINALIDADE DA CERTIDÃO
Regularidade com a Fazenda Municipal

NÃO RASURE

O chefe do Departamento de Tributação,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos, a
pedido da pessoa interessada, que revendo os arquivos do Departamento de
Tributação constatou-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia
com os pagamentos das parcelas, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública
Municipal inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Certidão Emitida em: 20/07/2017
Certidão Válida até: 19/08/2017

TANGARA DA SERRA, 20 de Julho de 2017.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C988DA84FAA05D23D046B45C5A253A9



AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(65)3311-4800 - TANGARA DA SERRA - MT
*TELEFONE: (05)3311-800 * CNPJ: 03.786.239-0001/66



TERMO ADITIVO Nº 002/2011/01/04-SINFRA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 014/2010, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representado pelo sua Secretária Adjunta, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede na Av. Lions Internacional, nº 2700 – Setor W – Fundo Pq.de Exposição – Zona Urbana – Tangará da Serra – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal **MÁRCIO AGUIAR DA SILVA**, portador do RG nº 06270963-9-SSP/RJ e CPF nº 687.150.306-44, residente e domiciliado na Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá/MT, CEP 78060-628, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 57, § 1º inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 791/2017/UNIJUR/SINFRA de fls. 297/301, devidamente homologado as fls.302 do Processo Administrativo nº 103954/2013, que autoriza a prorrogação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 90 (noventa) dias, totalizando 1442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) dias, com término previsto em 02/10/2017, e aditar ao prazo de Vigência 90 (noventa) dias, totalizando 1502 (mil quinhentos e dois) dias, com término previsto em 01/12/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Em atendimento ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.407/2016 e ao parecer jurídico nº 791/2017/UNIJUR/SINFRA a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, o comprovante da Garantia Contratual de 3% sobre o valor contratual e seus aditivos até a data de término da vigência do contrato, que está previsto para o dia 01/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2011/00/00-SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, em 01 de agosto de 2017.


MARCIANE BREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE


MARCIO AGUIAR DA SILVA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Laiza B. Cardoso
Nome:
CPF: 045.363.181-94

Jessica Cortina
Nome:
CPF 037.075.991-52

Extrato do Termo Aditivo: 026/2016/01/03-SINFRA**Processo nº 316428/2016**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto à terceira revisão do projeto em fase de obra, sem reflexo financeiro, conforme planilha acostada às fls. 774/781 do processo 320471/2016.

PARTES: FRATELLO ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 027/2016/01/03-SINFRA**Processo nº 323971/2016**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto à terceira revisão do projeto em fase de obra, sem reflexo financeiro, conforme planilha acostada às fls. 716/731 do processo 323971/2016.

PARTES: SOTIL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 028/2016/01/02-SINFRA**Processo nº 330292/2016**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Segunda - Valor, Dotação e Recursos Financeiros, item 2.1 do Instrumento Contratual 028/2016/00/00 - SINFRA para aditar a quantia de R\$ 2.032.286,02 (dois milhões trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

PARTES: UNIDAS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo de Rerratificação: 028/2016/02/01-SINFRA**Processo nº 330292/2016**

Objeto: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade alterar o Termo Aditivo 028/2016/01/01/SINFRA nos seus FUNDAMENTOS e a CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

FUNDAMENTOS DO TERMO:**Onde se lê:**

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo Art. 58 I, Art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 380/2017/ UNIJUR de fls. 645/650, devidamente homologado de fls. 651, do Processo Administrativo nº 330292/2016, que autoriza o aditamento de valor do presente termo aditivo de valor com efeito negativo.

Leia-se:

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo Art. 58 I, Art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 380/2017/ UNIJUR de fls. 654/650, devidamente homologado de fls. 651, do Processo Administrativo nº 330292/2016, que autoriza a Adequação de Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**Onde se lê:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Segunda - Valor, Dotação e Recursos Financeiros, item 2.1 do Instrumento Contratual 028/2016/00/00 - SINFRA, para aditar a quantia de R\$ 71.897,22 (setenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), e suprimir a quantia de R\$ 263.705,76 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), de reflexo financeiro negativo em R\$ 191.808,55 (cento e noventa e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor original, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 8.380.025,30 (oito milhões trezentos e oitenta mil vinte e cinco reais e trinta centavos).

Leia-se:

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Segunda - Valor, Dotação e Recursos Financeiros, item 2.1 do Instrumento Contratual 028/2016/00/00 - SINFRA, para suprimir a quantia de R\$ 191.808,55 (cento e noventa e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 8.380.025,30 (oito milhões trezentos e oitenta mil vinte e cinco reais e trinta centavos).

PARTES: UNIDAS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 033/2016/01/02-SINFRA**Processo nº 362743/2016**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Segunda - Do Valor, Dotação e Recursos Financeiros do Instrumento Contratual 033/2016/00/00/SINFRA, aditando a quantia de R\$ 794.371,02 (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e um reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 4.375.350,79 (quatro milhões trezentos

e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESTATO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 056/2016/01/01-SINFRA**Processo nº 137834/2016**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência 120 (cento e vinte) dias, totalizando 300 (trezentos) dias, com término previsto em 24/09/2017, e aditar ao prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, totalizando 210 (duzentos e dez) dias com término previsto em 09/08/2017.

PARTES: ALMEIDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 057/2016/01/01-SINFRA**Processo nº 137834/2016**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência 120 (cento e vinte) dias, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias, com término previsto em 25/08/2017, e aditar ao prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias com término previsto em 04/06/2017.

PARTES: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 002/2011/01/04-SINFRA**Processo nº 103954/2013**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 90 (noventa) dias, totalizando 1442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) dias, com término previsto em 02/10/2017, e aditar ao prazo de Vigência 90 (noventa) dias, totalizando 1502 (mil quinhentos e dois) dias, com término previsto em 01/12/2017.

PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 002/2013/01/04-SINFRA**Processo nº 148884/2013**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 90 (noventa) dias, totalizando 1442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) dias, com término previsto em 13/10/2017, e aditar ao prazo de Vigência 90 (noventa) dias, totalizando 1502 (mil quinhentos e dois) dias, com término previsto em 12/12/2017.

PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Portaria N.º 052/2017/GS/SINFRA DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. o art. 10, inciso II, "b" da Lei Complementar nº 429/2011.

Considerando a Comunicação interna de n.º 31/2017/COGP/SUADM/SAADS/SINFRA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Carreira de Desenvolvimento Econômico Social, lotados na Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, referente ao Ano de 2016, nos termos do Decreto nº 3.006, de 5 de maio de 2004, nos seguintes cargos:

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
57301	MOISÉS KIM	9,31
144803	TULIO FAVALESSA DA SILVA	9,56
248731	NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA	9,14
65190	FABRICIO SOUZA JURADO MOLINA	9,50
71676	JULIO XAVIER BERTULIO	9,75
248817	PEDRO MAURICIO MAZZARO	6,72



TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

SUCCON/SINFRA
Fls. 311
Ass. 5

Processo: 103954/2013
Empresa: GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Fica a CONTRATADA notificada a apresentar a GARANTIA CONTRATUAL, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Termo Aditivo nº 002/2011/01/04-SINFRA, o comprovante da Prorrogação da Vigência da CAUÇÃO até a data de término do Contrato, conforme consta no edital e Instrumento Contratual, sob pena de rescisão conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico sob o n.º 791/2017/UNI JUR, de fls. 297/301, devidamente homologado a fl. 302, do Processo Administrativo nº 103954/2013, conforme disciplina o artigo 56 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2017.


Cristina de Souza Ferreira

Superintendente de Contratos e Convênios - SUCCON
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

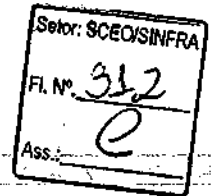
Recebi em: 02 / 08 / 17

Nome por extenso: _____

Assinatura: 



SOLICITAÇÃO ANULAÇÃO DE EMPENHO



REMETENTE

Secretaria Adjunta de Obras

DESTINATÁRIO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS

Data	28/09/2017	
Valor a Anular	R\$ 176.212,00	PARCIAL
N.E	16.000424-5	
Projeto/Atividade	5148	
Região	1000	
Natureza da despesa	44.90	
Elemento	51	
Fonte	151	
Número do I.C./Conv.	002/2011	
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10	
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	



Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	0
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$					

Observações: A presente refere-se ao ano de 2016

Silvio Pereira Rosa
Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

Marcos Catalano Correa
ENG.º MARCOS CATALANO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS
SAOB/SINFRA

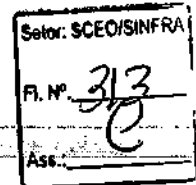
A SUOF

Autorizo a anulação parcial nos termos acima indicados e ratificado pelo Secretário Adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo
Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas



SOLICITAÇÃO ANULAÇÃO DE EMPENHO



REMETENTE

Secretaria Adjunta de Obras

DESTINATÁRIO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS

Data	28/09/2017	
Valor a Anular.	R\$ 2.592.435,80	PARCIAL
N.E	16.001399-6	
Projeto/Atividade	5148	
Região	1000	
Natureza da despesa	44.90	
Elemento	51	
Fonte	151	
Número do I.C./Conv.	002/2011	
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10	
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	



Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	0
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$					

Observações: A presente refere-se ao ano de 2016

Silvio Pereira Rosa
 Assessor Técnico III
 SINFRA/MT

ENG.º MARCOS CATALANO CORREA
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS
 SAOB/SINFRA

A SUOF

Autorizo a anulação parcial nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário Adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo
 Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
 Ordenadora de Despesas



Sector: SCEOSINFRA
Fl. Nº. 314
Ass.:

SOLICITAÇÃO ANULAÇÃO DE EMPENHO

REMETENTE **Secretaria Adjunta de Obras**

DESTINATÁRIO **Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS**

Data	27/09/2017	
Valor a Anular.	R\$ 1.768.916,54	TOTAL
N.E	16.001648-0	
Projeto/Atividade	5148	
Região	1000	
Natureza da despesa	44.90	
Elemento	51	
Fonte	151	
Número do I.C./Conv.	002/2011	
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10	
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	



Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	0
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$					

Observações **A presente refere-se ao ano de 2016.**

Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

ENG.º MARCOS CATALANO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS
SAOB/SINFRA

A SUOF

Autorizo a anulação parcial nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário Adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas



Processo nº **103934**/2013
Data: 04/10/2017

À COORC,

Encaminhamos processo para anulação parcial de Empenho.

Jefferson Marcos Delgado da Silva
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
SUOF/SAADS/SINFRA



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25101.0001.17.000334-8
Nº PED: 25101.0001.16.000532-0	Data de Emissão: 05/10/2017	
Nº DOTLIST: *** ** *	Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública	Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *	Transferido - Resto a Pagar Sim	Nº Processo de Pagamento: 103954/2013
Conta Bancária (IRP): 02846 - SETPU-MT INTEGRADO		

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda	
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827	CEP: 78.300-000	
Endereço: Irro: SHANGRI-LA	Município: Tangará da Serra	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 132004186	RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1	Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES
Valor Total do Empenho (RS): *** 176.212,00	Valor por Extenso: CENTO E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS *** ** * *** ** * **

Histórico:
solicitado pela saob pagina 312
Valor empenhado ref ao IC 02/2011

Data de Autorização da Despesa: 05/10/2017	Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo
--	---

Josely Midon Cardoso da Luz
 Coordenadora de Planejamento
 SINF/MT

Responsável pela Execução Orçamentária

Marciane Prevedello Curvo
 Ordenador de Despesa

Observações:
 Situação do EMP: Documento de Estorno
 Número do documento estornado: 25101.0001.16.000424-5



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25101.0001.17.000335-6
Nº PED: 25101.0001.16.001988-7	Data de Emissão: 05/10/2017	 Ass. [Signature]
Nº DOTLIST: *** ** *	Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública	Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *	Transferido - Resto a Pagar Sim	Nº Processo de Pagamento: 103954/2013
Conta Bancária (IRP): 02846 - SETPU-MT INTEGRADO		

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda	
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827	CEP: 78.300-000	
Cidade: SHANGRI-LA	Município: Tangará da Serra	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 132004186	RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1	Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES
Valor Total do Empenho (R\$): *** 2.592.435,80	Valor por Extenso: DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS *** ** *
Histórico: solicitado pela saob pagina 313 Valor empenhado referente ao I.C. 002/2011.	
Data de Autorização da Despesa: 10/2017	Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo
 Josely Milton dos Santos da Luz Coordenadora de Orçamento SATE/SEFAZ/MT Responsável pela Execução Orçamentária	 Marciane Prevedello Curvo Ordenador de Despesa
Observações: Situação do EMP: Documento de Estorno Número do documento estornado: 25101.0001.16.001399-6	

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25101.0001.17.000336-4
Nº PED: 25101.0001.16.002434-1	Data de Emissão: 05/10/2017	COORC/SINFRA
Nº DOTLIST: *** ** *	Nº NOBLIST: *** ** *	Folha nº 318
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Unidade Gestora: 0001 - Geral	<i>[Assinatura]</i>
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública	Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *	Transferido - Resto a Pagar Sim	Nº Processo de Pagamento: 103954/2013
Conta Bancária (IRP): 02846 - SETPU-MT INTEGRADO		

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda	
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827	CEP: 78.300-000	
Endereço: SHANGRI-LA	Município: Tangará da Serra	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 132004186	RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1	Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES
--	--

Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.768.916,54	Valor por Extenso: UM MILHÃO E SETECENTOS E SESENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS *** ** *
---	---

Histórico:
solicitado pela saob pagina 314
Valor empenhado referente ao I.C. 002/2011.

Data de Autorização da Despesa: 0/2017	Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo
---	--

[Assinatura]
Josely Mido Curvo
Coordenadora de Planejamento
SINFRA/MT

Responsável pela Execução Orçamentária

[Assinatura]
Marciane Prevedello Curvo
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Documento de Estorno
Número do documento estornado: 25101.0001.16.001648-0



MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO
Folha nº <u>319</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>

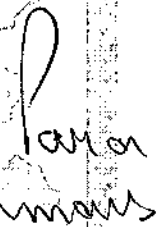
PROC. Nº: 103954/2013

DATA: 05/10/2017

A SAADS,

Para assinatura de Nota de Estorno de Empenho (EST) e posterior devolução à SAOB.


Josely Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento


Luzenir Lima de Oliveira
Assessora Especial III
SAADS/SINFRA

06/10/17

Para cancelamento por estorno.

SAOB



WWW.MT.GOV.BR
CÓPIA

Comunicação Interna – CI nº 200/2017-SAOB/SINFRA

De: Secretaria Adjunta de Obras - SAOB	Para: Superintendência de Contratos e Convênios - SUCCON
--	--

À Superintendente,

Assunto: Contratos com Vigência, com término iminente.

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o recebimento das CI's nº 112, 127 e 133/2017/SUCCON, acerca da relação dos Instrumentos Contratuais que estão com a vigência, com término iminente;

Considerando o interesse desta Administração Pública, na prorrogação de alguns contratos e ausência de interesse em outros;

Encaminhamos listagem em anexo para manifestação quanto à prorrogação dos mesmos.

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	VENCIMENTO VIGÊNCIA	DECISÃO
003/2014	394997/2013	SEMEC SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	09/11/2017	SUEF III – PRORROGAR
034/2015	341983/2013 e 158951/2016	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E IND LTDA.	15/11/2017	SUEF II – PRORROGAR
035/2015	341983/2013 e 56519/2016	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E IND LTDA.	15/11/2017	SUEF II – PRORROGAR
036/2015	341983/2013 e 70477/2016	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.	28/11/2017	SUEF II – PRORROGAR
037/2015	380509/2013 e 70483/2016	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.	15/11/2017	SUEF II - PRORROGAR
038/2015	341983/2013 e 149473/2016	CAVALCA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.	15/11/2017	SUEF II - PRORROGAR
138/2013	661302/2012	EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A	11/11/2017	SUEF III - PRORROGAR
291/2013	258448/2013	AGRITOP TOPOGRAFIA GEODÉSIA E PROJETOS LTDA.	25/11/2017	SUENG – NÃO PRORROGAR
005/2015	168028/2015	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.	27/12/2017	SUEF I – PRORROGAR
044/2015	308853/2013 e 298557/2016	GEOSOLO ENG PLANEJ E CONSULTORIA LTDA.	27/12/2017	SUEF I - PRORROGAR
045/2015	308853/2013 e 297936/2016	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.	19/12/2017	SUEF I - PRORROGAR
063/2014	458206/2013	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.	26/12/2017	SUEF III - PRORROGAR
146/2014	505258/2013 e 219787/2015	CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA.	12/12/2017	SUEF I – NÃO PRORROGAR
181/2013	098944/2013	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E IND LTDA.	31/12/2017	SUEF I - PRORROGAR

EPPG



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR				
330/2014	115428/2014 e 275912/2016	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	01/12/2017	SUEF I - NÃO PRORROGAR
345/2013	380509/2013 e 61086/2016	ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	31/12/2017	SUEF I - NÃO PRORROGAR
002/2013c	148884/2013	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	12/12/2017	SUEF II - NÃO PRORROGAR
002/2011c	103954/2013	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	01/12/2017	SUEF II - NÃO PRORROGAR
070/2016	233120/2016	CONSÓRCIO ENECON-EPC-RSI	22/12/2017	SUENG - PRORROGAR
037/2017	164522/2017	ELETRO HIDRO LTDA.	05/12/2017	SUEF III - NÃO PRORROGAR
025/2017	109514/2014	AGRITOP TOPOGRAFIA E PROJ LTDA.	25/12/2017	SUENG - PRORROGAR
027/2017	238589/2014	PROJECTA PROJÉTOS E CONSULTORIA LTDA.	24/12/2017	SUENG - PRORROGAR
032/2014	308853/2013 e 298403/2016	CONSTRUTORA VIPPS LTDA.	01/01/2018	SUEF III - NÃO PRORROGAR
037/2016	313128/2014	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	04/01/2018	SUEF II - PRORROGAR
051/2017	164521/2017	ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	14/01/2018	SUEF II - NÃO PRORROGAR

Cuiabá, 11 de outubro de 2017.

Atenciosamente,


Eng.º Marcos Catalano Correa
 Secretário Adjunto de Obras
 SAOB/SINFRA/MT



GUAXE
CONSTRUTORA

Ofício n.º 142/2017

Protocolo/SINFRA
Folha: <u>01</u>
Ass: <u>LAP</u>

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2017:

SUCOM/SINFRA
Fis. <u>322</u>
Ass. <u>E</u>

À
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
Rua J, Quadra 1 – Lote 5, Edifício Eng. Edgar Prado Arze, Setor A – CPA
CEP: 78.049-906 – Cuiabá – MT.

**ETIQUETA NO
VERSO**

At.: Eng.º Diogo Menezes Souza
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I / SAOB / SINFRA / MT

Ref.: Contrato n.º 002/2011/00/00/SETPU.

Assunto: Aditivo de prazo contratual.

GUAXE CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, 2700-W, Vila Esmeralda, Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo Sr.º **Valdecir Hansen**, Diretor, vem mui respeitosamente à presença de V.S.ª “solicitar” adição do prazo contratual ao Instrumento Contratual n.º 002/2011/00/00/SETPU.

PRELIMINARMENTE

O presente contrato n.º 002/2011 assinado em 01 de novembro de 2011 que detém os seguintes prazos:

Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto do contrato deveria estar executado e concluído no prazo de 1.532 (Um mil quinhentos e trinta e dois) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Vigência:

O prazo de vigência do contrato seria de 1592 (Um mil quinhentos e noventa e dois) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.



MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

Notadamente, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no cronograma das obras, este será prorrogado, o que pleiteamos no presente.


Entendemos que para a conclusão dos serviços e entre da obra será necessário à prorrogação do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, bem como seu prazo de vigência, devido à dificuldade das distribuidoras fornecerem material betuminoso, houve um considerável atraso na execução dos serviços, porém os mesmos foram retomados e encontram-se em fase de conclusão.

O reconhecimento da dilação do prazo contratual também poderá ser elaborado de ofício sem que haja a necessidade de provocação, visto que existem duas partes em comum entendimento a Administração Pública e a Contratada.

Sabemos que as dilatações de prazos são precedidas de motivos inicialmente não conhecidos e os atrasos só ocorrem devidos essas situações minudentemente imprevistas como a situação desse contrato.

Tendo em vista o acima exposto, a providência necessária é ampliar o prazo contratual para o tempestivo adimplemento da avença.

Certo de vosso entendimento, subscrevemos com nosso agradecimento na certeza do deferimento deste pedido.


Guaxe Construtora Ltda.
Márcio Aguiar da Silva.

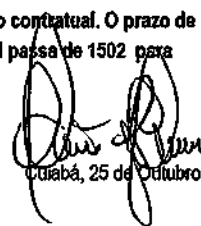
MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DIAS DE RESTITUIÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL	CONTRATO Nº 002/2011
---	--------------------------------

1 - DADOS DO CONTRATO									
CONTRATADA GUAXE Construtora LTDA.					Valor Inicial do Contrato		R\$	21.391.033,80	
					1º Termo Aditivo		R\$	5.348.084,39	
					2º Termo Aditivo		R\$	3.393.552,96	
					Valor Total do Contrato		R\$	30.132.671,11	
PROCESSO	PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL				PERÍODO DE VIGÊNCIA				
	INICIO	PRAZO	A ADITAR	FINAL	DAT. Início	PRAZO	A ADITAR	AJUSTADO	
103954/2013-SETPU	01/07/2013	1080		15/06/16	01/07/2013	1080		15/06/2016	
IC-002/2011/01/03-SINFRA		1352		04/07/17		1412		02/09/2017	
IC-002/2011/01/04-SINFRA		1442		02/10/17		1502		01/12/2017	

2 - CONTROLE DE PRAZO DE EXECUÇÃO								
DESCRIÇÃO	DATAS	DIAS CORRIDOS UTILIZADOS	DIAS PARADOS E CONVALIDADOS	SALDO DO PRAZO	ALTERAÇÕES		NOVO PRAZO CONCLUSÃO	
					RESTITUIÇÃO	ACRESCIMO	EXECUÇÃO	VIGENCIA
ASS. CONTRATO	01/11/11					90	31/12/17	01/03/18
INICIO	01/07/13							
PARALISAÇÃO	01/12/14	519						
REINICIO	02/06/15		182					
FIM DO CONTRATO	15/06/16	379						
REINICIO	05/10/16		113					
TÉRMINO PREVISTO ANT.	04/07/17	272						
TÉRMINO PREVISTO	02/10/17	90						
Total		1260	182			90		

OBSERVAÇÃO:

Foi acrescido 120 dias ao prazo de execução e 120 dias de vigência do objeto contratual. O prazo de execução passa de 1442 dias para 1532 dias e o prazo de Vigência Contratual passa de 1502 para 1592 dias.


Curabá, 25 de Outubro de 2017



DESPACHO

Processo: 103954/2013

Empresa: GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Instrumento Contratual: 002/2011/00/00

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Para: SUEF II

Considerando a manifestação da SAOB através da CI nº. 200/2017-
SAOB/SINFRA, fls. 320/321 referente a não prorrogação o referido contrato;

Considerando a manifestação da empresa em destaque sob o protocolo
578994/2017, fls. 322/324, referente a solicitação de prazo de vigência e execução;

Encaminhamos o processo em epígrafe para conhecimento e manifestação.

Após, retornar o processo a SUCCON para continuidade do feito.

Cuiabá, 30 de outubro de 2017.

Cristina de Souza Ferreira

Superintendente de Contratos e Convênios - SUCCON
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

REMETENTE

Secretaria Adjunta de Obras

DESTINATÁRIO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS

Data	06/11/2017
Valor	R\$ 1.276.805,72
Projeto/Atividade	5148
Região	1000
Natureza da despesa	44.90
151	51
Fonte	151
Número do I.C.	002/2011
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA



Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					R\$ 638.402,86	R\$ 638.402,86

Observações: Referente à Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia MT-220 (Novo Paraná) - Entº BR-163-Piúva, subtrecho: Entº MT-2209Novo Paraná)-Entº MT-242 (Itanhanga), extensão de 133,0KM.

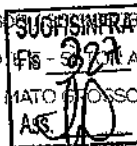
Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

ENGº MARCOS CATALANO CORREA
Secretário Adjunto de Obras

A-SUOF

Autorizo emissão de Empenho nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário adjunto da área demandante.

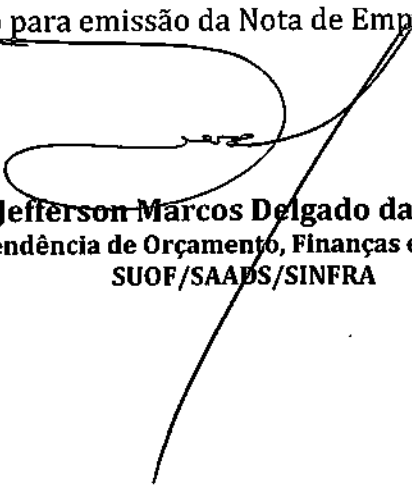
Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas



Processo nº 103054/2013
Data: 10/11/2017

À COORC,

Encaminhamos processo para emissão da Nota de Empenho.


Jefferson Marcos Delgado da Silva
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
SUOF/SAADS/SINFRA



PED	PEDIDO DE EMPENHO	25101.0001.17.004424-3
Data de Solicitação: 09/11/2017		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais		
Nº Processo de Pagamento:	Nº NOBLIST:	
103954/2013	*** ** *	*** ** *
Especificação: Valor empenhado ref ao IC 002/2011		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Tipo de Despesa: 6 - Obras e Serviços de Engenharia		Convênio: Não	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 1.276.805,72	Valor Total da Reserva (R\$) *** 1.276.805,72	Saldo Orc. Atual (R\$)	*** 0,00
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS *** *** ** *			
Reserva Inicial (R\$):			*** 1.276.805,72
Valor Total - Reforço (R\$):			*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):			*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda		
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827			
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 13.200.418-6	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

Observações:

Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 25101.0001.17.003685-8

Josey Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento
SINFRA-VIAT



EMP		NOTA DE EMPENHO		25101.0001.17.003685-8	
Nº PED: 25101.0001.17.004424-3			Data de Emissão: 09/11/2017		COORCISINERA Folha nº 329 Ass: [Assinatura]
Nº DOTLIST: **** * * * *			Nº NOBLIST: **** * * * *		
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública			Nº Referência Licitação: **** * * * *		Motivo Dispensa Licitação **** * * * *
Nº Convênio **** * * * *			Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo de Pagamento: 103954/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5		Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda	
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827		CEP: 78.300-000	
Bairro: SHANGRI-LA		Município: Tangará da Serra	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10		Insc. Estadual: 132004186	RG: **** * * * *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** * * * *		Data de Início da Viagem: **** * * * *	
		Data de Retorno da Viagem: **** * * * *	

DADOS DO ADIANTAMENTO

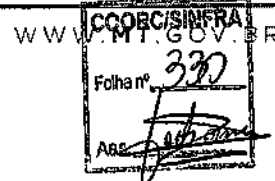
Nº CAD: **** * * * *		Data de Solicitação: **** * * * *	
----------------------	--	-----------------------------------	--

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.5148.1000.449000000.151.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.276.805,72	Valor por Extenso: UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS **** * * * *		
Histórico: Empenho do PED Nº 25101.0001.17.004424-3 Valor empenhado ref ao IC 002/2011			
Data de Autorização da Despesa: 09/11/2017		Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo	
<p>Joseley Midon Campos da Luz Coordenadora de Orçamento SIT</p>		<p>Marciane Prevedello Curvo Ordenador de Despesa</p>	
Responsável pela Execução Orçamentária			
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.



PROC. Nº: 103954/2013

DATA: 10/11/2017

A SAADS

Para assinatura de Nota de Empenho e posterior devolução a SAOB.

Josely Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento

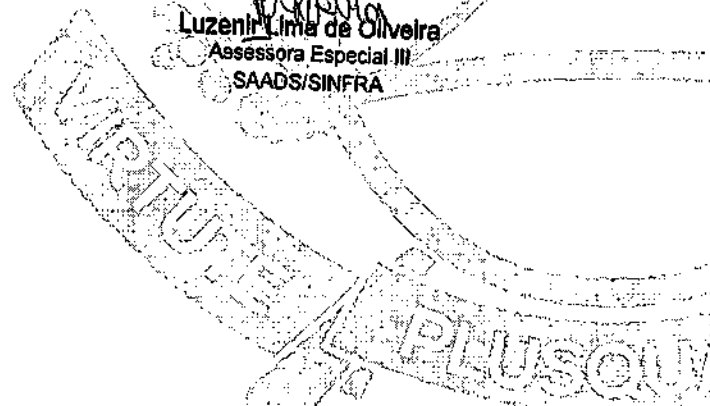
A:

SAOB.

Para cancelamento
e demais providências.

13/11/17

Luzenir Lima de Oliveira
Assessora Especial III
SAADS/SINFRA



DESPACHO

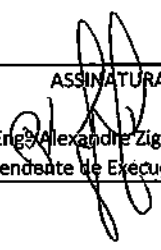
PARA: SUEF I

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 01. AGENDAR | <input type="checkbox"/> 17. MANIFESTAR |
| <input type="checkbox"/> 02. AGRADECER | <input type="checkbox"/> 18. PARA ACOMPANHAMENTO |
| <input type="checkbox"/> 03. ANALISAR | <input type="checkbox"/> 19. PARA APRECIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 04. ARQUIVAR | <input checked="" type="checkbox"/> 20. PARA PROVIDENCIAS CABÍVEIS |
| <input type="checkbox"/> 05. ARQUIVO / AGUARDAR | <input type="checkbox"/> 21. PARABENIZAR |
| <input type="checkbox"/> 06. ATENDER | <input type="checkbox"/> 22. PREPARAR MINUTA DE RESPOSTA |
| <input type="checkbox"/> 07. AUTORIZO | <input type="checkbox"/> 23. PROPOR O QUE CONVIER |
| <input type="checkbox"/> 08. CONFERIR | <input type="checkbox"/> 24. PROVIDENCIAR |
| <input type="checkbox"/> 09. DIVULGAR | <input type="checkbox"/> 25. REPRESENTAR O SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> 10. EM RESTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 26. RESPONDER DIRETAMENTE AO INTERESSADO |
| <input type="checkbox"/> 11. EMITIR NOTA TÉCNICA | <input type="checkbox"/> 27. SUGERIR |
| <input type="checkbox"/> 12. EMITIR PARECER | <input type="checkbox"/> 28. TOMAR CIÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> 13. ENCAMINHAR | <input type="checkbox"/> 29. VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO |
| <input type="checkbox"/> 14. INFORMAR | <input type="checkbox"/> 30. OUTROS (...) |
| <input type="checkbox"/> 15. INSTRUIR | |
| <input type="checkbox"/> 16. INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | |

RAZO: DIAS TRÂMITE / CARACTERÍSTICA: COMUM URGENTE

OBSERVAÇÕES:

Conforme o despacho (fl. 325) que trata da solicitação de prorrogação de prazo do contrato 002/2011. Considerando que o Fiscal do contrato é o Superintendente dessa região, encaminhamos para providências o processo em questão para que seja verificado pela SUEF I.

CUIABÁ-MT: 16/11/2017	ASSINATURA / CARIMBO  Eng. Alexandre Zigoski Américo Vieira Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras
-----------------------	--



NOTA TÉCNICA – SUEF I/SINFRA-MT

PROCESSO SINFRA	103945/2013
CONTRATO	002/2011
INTERESSADO	GUAXE CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
NOTA TÉCNICA	Nº 75/2017

À SUCCON,

Em atenção à Comunicação Interna 200/2017-SAOB/SINFRA (fls. 320 – 321), encaminhada pela Secretaria Adjunta de Obras, onde é demonstrado o interesse da administração pública em prorrogar a vigência do Instrumento Contratual 002/2011, celebrado com a empresa Guaxe Construtora Ltda.

Considerando a solicitação encaminhada pela empresa Guaxe Construtora, através do processo 578994/2017 (fls. 322 - 324), solicitando prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Considerando à dificuldade das distribuidoras para fornecerem material betuminoso, causada pela escassez do material no mercado, ocasionando um atraso no cronograma da obra.

Solicitamos aditivo de 120 dias no Prazo de Vigência, totalizando 1622 dias, com previsão de vencimento para 31/03/2018, de acordo com a memória de cálculo em anexo, e aditar 90 dias no Prazo de Execução, totalizando 1532 dias, com previsão de vencimento para 31/03/2018, o aditamento no prazo de vigência visa remanejar seu vencimento para 90 dias após o vencimento no prazo de execução.

Cuiabá, 21 de novembro de 2017.

Alexandre Zigoski Américo Vieira
Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira
Fiscal Port. 095/2017/SAOB/SINFRA

De acordo,

Diogo Menezes Souza

Eng.º Diogo Menezes Souza
Superintendência Execução e Fiscalização de Obras I
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DIAS DE RESTITUIÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
002/2011

1 - DADOS DO CONTRATO

CONTRATADA: GUAXE	Valor Inicial do Contrato	R\$	21.391.033,76			
	Valor do Contrato Aditado	R\$	30.132.671,11			
PROCESSO	PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL			PERÍODO DE VIGÊNCIA		
	INICIO	PRAZO	FINAL	DAT. ASS.	PRAZO	FINAL
103954/2013	01/07/2013	1080	02/10/17	01/07/2013	1080	01/12/2017
Termo Aditivo 3		272			332	
Termo Aditivo 4		90			90	
Termo Aditivo 5		90			120	
Total		1532			1622	

2 - CONTROLE DE PRAZO DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATAS	DIAS CORRIDOS UTILIZADOS	DIAS PARADOS	SALDO DO PRAZO	ALTERAÇÕES		NOVO PRAZO CONCLUSÃO	
					DEVOLUÇÃO	ACRÉSCIMO	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
ASS. CONTRATO	01/07/13					120		31/03/18
INÍCIO	01/07/13					90	31/12/17	
PARALISAÇÃO								
REINÍCIO								
PARALISAÇÃO								
REINÍCIO								
PARALISAÇÃO								
REINÍCIO								

OBSERVAÇÃO:
Solicitação de Termo de Aditivo de 120 dias no Prazo de Vigência, totalizando 1622 dias, com previsão de vencimento para 31/03/2018, e aditivo de 90 no Prazo de Execução, totalizando 1532 dias, com previsão de vencimento para dia 31/12/2017.

Cuiabá, 21 de novembro de 2017.

Alexandre Z. V.
Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira
Fiscal Port. 095/2017/SAOB/SINFRA



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SUEF II	PARA: SUCCON	DATA: 21/11/2017	Nº: 094/2017
-------------	--------------	------------------	--------------

ASSUNTO: Conhecimento.

Considerando que este Superintendente executa a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

- 003/2016 – Zopone Engenharia e Comércio LTDA
- 002/2013 – Guaxe Construtora e Terraplenagem LTDA
- ~~002/2011 – Guaxe Construtora e Terraplenagem LTDA~~
- 037/2016 – Guaxe Construtora e Terraplenagem LTDA

Informamos que para não ocorrer sobreposição de funções, os contratos citados acima ficaram de responsabilidade da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I – SUEF I, desde 07 de julho de 2016, onde o Fiscal dos contratos foi nomeado Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II publicado no Diário Oficial de 03 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

Alexandre Zigoski Américo Vieira
Engº Alexandre Zigoski Américo Vieira
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II
SUEF II/SINFRA

Recebido por:

Em: ___ / ___ / ___



DESPACHO

Processo: 103954/2013.

Empresa: GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Para: UNIJUR.

O presente processo é referente ao Instrumento Contratual nº 002/2011/00/00/SETPU o qual tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação na Rodovia MT - 338.

Descrição	Folha nº
Termo de Convênio Nº 014/10	05/28
Resumo do Convênio	154
Terceiro termo Aditivo	214/215
Manifestação da Empresa	276/278
Cronograma Físico Financeiro	279/290
Memória de Cálculo	291
Parecer Técnico	292
Termo Aditivo nº 002/2011/01/03	214/215
Manifestação da Empresa	276/278
Termo Aditivo nº 002/2011/01/04	308/309
Manifestação da Empresa	322/323
Nota Técnica SUEF I	332
Memória de Cálculo	333

Ressalta-se a necessidade de análise e parecer jurídico nos documentos elencados acima, conforme disposto no Art. 38, § Único, da Lei 8.666/93, in verbis: “*As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Considerando a Nota Técnica SUEF I de fl. 332 do processo em destaque, o qual solicita a elaboração de minuta de termo aditivo de prazo de vigência e execução ao referido Instrumento Contratual;

Encaminhamos o processo em epígrafe contendo a minuta do Quinto Termo Aditivo para análise e parecer desta UNIJUR.

Após, remetam-se os autos a esta Superintendência de Contratos e Convênios para prosseguimento do feito.

Cuiabá, 22 de novembro de 2017.

Cristina de Souza Ferreira
Cristina de Souza Ferreira

Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RECEBEMOS

Em, 22 / 11 / 2017

Ermano



MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2011/01/05-SINFRA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 014/2010, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas CONTRATANTE neste ato, representado pelo sua Secretária Adjunta, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede na Av. Lions Internacional, nº 2700 – Setor W – Fundo Pq.de Exposição – Zona Urbana – Tangará da Serra – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal **MÁRCIO AGUIAR DA SILVA**, portador do RG nº 06270963-9-SSP/RJ e CPF nº 687.150.306-44, residente e domiciliado na Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá/MT, CEP 78060-628, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 57, § 1º inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no parecer jurídico nº XXX/2017/UNIJUR/SINFRA de fls. XXX/XXX, devidamente homologado as fls. xx do Processo Administrativo nº 103954/2013, que autoriza a prorrogação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 90 (noventa) dias, totalizando 1532 (mil quinhentos e trinta e dois) dias, com término previsto em 31/12/2017, e aditar ao prazo de Vigência 120 (cento e vinte) dias, totalizando 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) dias, com término previsto em 31/03/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Em atendimento ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.407/2016 e ao parecer jurídico nº xxx/2017/UNIJUR/SINFRA a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, o comprovante da Garantia Contratual de 3% sobre o valor contratual e seus aditivos até a data de término da vigência do contrato, que está previsto para o dia 31/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2011/00/00-SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em xx de xxx de xx.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

MÁRCIO AGUIAR DA SILVA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls. 338
Rub. J

Parecer n°	1082/2017/UNIJUR
Processo n°	103954/2013
Interessado:	GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Assunto:	I.C 02/2011/00/00 ADITIVO DE PRAZO

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONCORDÂNCIA DA ÁREA TÉCNICA. PREVISÃO CONTRATUAL E LEGAL. ART. 57, §1º INCISOS II e VI DA LEI N. 8.666/93. DEFERIMENTO CONDICIONADO A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. EXIGÊNCIA DO §2 DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93.

I – Do Relatório:

Submete-se os autos n° 103954/2013 à apreciação desta UNIJUR para análise e parecer quanto à solicitação formulada pela Superintendência de Aquisições e Contratos - SUCCON, através do despacho de fls. 335, recebido nesta UNIJUR em 27/07/2017, referente ao Instrumento Contratual n° 02/2011/00/00 – SINFRA (fls. 05/28), firmado entre a antiga **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU, atual SINFRA/MT**, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ: 02.837.996.996/0001-10, atinente ao pedido de aditivo de prazo protocolado em 19/06/2017 (fls.264).

Conforme se vê no IC 02/2011/00/00 – SINFRA, o referido contrato tem como objeto **“Pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho Entr° MT-220 (Novo Paraná), Entr° BR-163 (Piúva), sub trecho: Entre MT-220 (Novo Paraná) e Entr° MT-220 (Itanhangá), em uma Extensão de 133,00 Km.”**



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fls. 339
Rub.: J

Nestes autos o prazo de execução e vigência foi aditivado pela última vez em agosto de 2017, o qual teve a previsão de encerramento da execução em 02/10/2017 e a previsão de encerramento da Vigência em 01/12/2017, a equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura e logística em Nota Técnica n. 75/2017, acostada as fls. 332, posicionou-se positivamente para a Prorrogação de prazo em mais um termo aditivo, de 90 (Noventa) dias.

Às fls. 322/323, encontra-se ofício da empresa contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução e vigência datado e protocolado no dia 25 de outubro de 2017, sob o protocolo de n. 578994/2017.

Às fls. 292, se encontra Nota Técnica n. 75/2017, o qual suscita sobre a necessidade de manutenção do contrato e requerendo aditivo de mais 90 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 31/12/2017 e o aditivo de mais 90 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 31/03/2018.

Às fls. 335 se despacho da SUCCOM, requerendo manifestação do Jurídico, quanto a possibilidade de aditivo de prazos.

É a síntese do necessário.

Opinamos.

II- Da Fundamentação.

Inicialmente cumpre ressaltar que a análise se restringirá ao pedido de prorrogação formulado às f. 264, levando-se em conta a sugestão da área técnica da SINFRA, sem imiscuir em outras questões atinentes ao Contrato n° 02/2011/00/00-SINFRA.

Após detida análise dos autos verifica-se que o pedido de prorrogação de prazo está devidamente motivada no Nota Técnica n. 75/2017, juntada as f. 332, autos n.º 103954/2013, cuja fundamentação passamos a transcrever abaixo:

“(...) Considerando à dificuldade das distribuidoras para oferecerem material betuminoso, causada pela escassez do material no mercado, ocasionado um atraso no cronograma da obra.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA / SINFRA
Edifício Eng° Edgar Prado Arze s/n°. Centro Político Administrativo.
CEP 78049-906. Cuiabá – MT. (65)3613-6600 / 3613-6604



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIUR
Fis.: 340
Rub.: J

Solicitamos ativo de 120 dias no prazo de Vigência, totalizando 1622 dias, com previsão de vencimento para 31/03/2018, de acordo com a memória de cálculo em anexo, e aditar 90 dias no prazo de execução, totalizando 1532 dias, com previsão de vencimento para 31/12/2017, o aditamento no prazo de vigência visa remanejar seu vencimento para 90 dias após o vencimento no prazo de execução.”

No que diz respeito à legalidade do aditivo contratual, a Lei nº 8.666/93 descreve a formalidade pelo qual devem ser atendidas, a saber:

“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem”.

Como dito, toda e qualquer modificação contratual será mediante a celebração de termo aditivo. A Lei nº 8.666/93, Lei das Licitações Públicas, descreve as regras tanto para a celebração dos contratos, quanto para sua modificação, estabelecendo requisitos formais com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade, publicidade e eficiência.

A dilação contratual está em conformidade com o previsto no art. 57, §1º incisos I, II e §2 da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em que pese a pretensão estar bem justificada às fls. 322/323 (pela contratada nos autos as f. e pela contratante na Nota Técnica n. 75/2017, as fls. 332, não consta *autorização da autoridade competente para* celebrar o Termo Aditivo ao contrato, sendo assim deverá ser cumprido o disposto no §2.º do art. 57 da Lei 8666/93.

Quanto a Minuta do Termo Aditivo nº 02/2011/01/05 – SINFRA de f. 336/337v, tem-se que a mesma está de acordo com o referido instrumento contratual, bem como em relação à legislação aplicada à espécie, não havendo apontamentos a serem realizados.

III. CONCLUSÃO

Assim, por todo exposto, considerando as informações extraídas dos autos, e desde que juntada a autorização expressa da autoridade competente, OPINA-SE pela possibilidade de devolução dos prazos de vigência e de execução Contratual na forma sugerida pela área técnica, ou seja, de mais 90 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 31/12/2017 e o aditivo de mais 120 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 31/03/2018.

Recomenda-se:

1 - Pela apresentação das certidões atualizadas pela Contratada;



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fis.: 342
Rub.: A

2 – Juntada de todos os documentos formais necessários para a concessão do aditivo pleiteado; e por fim;

3 – Em observação a recente lei Estadual de nº 10.407/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apólice de seguro responsabilidade civil profissional de empresas de engenharia, arquitetura e agronomia em obras, projetos e serviços contratos pelo Estado de Mato Grosso, destacando que aplicação da norma devera atingir os contratos vigentes em execução.

4 – Apresentação da garantia contratual.

A consideração Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá, 22 de novembro de 2017.

José Ricardo Elias
Assessor Chefe Jurídico – SINFRA/MT
Unidade Jurídica – UNI JUR
OAB/MT 9.276



FLS. 343
CGAB/SINFRA
RUB. CB

DESPACHO

Processo: 103954/2013

Interessado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Assunto: IC 02/2011/00/00-ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Trata-se do Submete-se os autos nº 103954/2013 à apreciação desta UNIJUR para análise e parecer quanto à solicitação formulada pela Superintendência de Aquisições e Contratos - SUCCON, através do despacho de fls. 335, recebido nesta UNIJUR em 27/07/2017, referente ao Instrumento Contratual nº 02/2011/00/00 – SINFRA (fls. 05/28), firmado entre a antiga **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU, atual SINFRA/MT**, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ: 02.837.996.996/0001-10, atinente ao pedido de aditivo de prazo protocolado em 19/06/2017 (fls.264).

Conforme se vê no IC 02/2011/00/00 – SINFRA, o referido contrato tem como objeto *“Pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho Entrº. MT-220 (Novo Paraná), Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entre MT-220 (Novo Paraná) – Entrº MT-220 (Itanhangá), em uma Extensão de 133,00 Km.”*

Nestes autos o prazo de execução e vigência foi aditivado pela última vez em agosto de 2017, o qual teve a previsão de encerramento da execução em 02/10/2017 e a previsão de encerramento da Vigência em 01/12/2017, a equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura e logística em Nota Técnica n. 75/2017, acostada as fls. 332, posicionou-se positivamente para a Prorrogação de prazo em mais um termo aditivo, de 90 (Noventa) dias.



FLS. 344
CGAB/SINFRA
RUB. CB

Às fls. 322/323, encontra-se ofício da empresa contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução e vigência datado e protocolado no dia 25 de outubro de 2017, sob o protocolo de n. 578994/2017.

Às fls. 292, se encontra Nota Técnica n. 75/2017, o qual suscita sobre a necessidade de manutenção do contrato e requerendo aditivo de mais 90 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 31/12/2017 e o aditivo de mais 90 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 31/03/2018.

Sendo assim: **HOMOLOGO** Parecer n.º 1082/2017/UNIJUR, datado de 22/11/2017, pelos seus próprios fundamentos;

AUTORIZO de devolução dos prazos de vigência e de execução Contratual na forma sugerida pela área técnica, ou seja, de mais 90 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 31/12/2017 e o aditivo de mais 120 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 31/03/2018.

Encaminhem-se os autos a **Superintendência de Contratos e Convênios – SUCCON** para conhecimento do Parecer Jurídico n.º 1082/2017/UNIJUR de fls. 338/342 e providenciar cumprimento dos requisitos faltantes apontados nas fls. 341/342

I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2017.



MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA



IMPRIMIR VOLTAR

SUCCON/SINFRA
Fls. 345
Ass. 5



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02837996/0001-10
Razão Social: GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GUAXE
Endereço: AV LIONS INTERNACIONAL 2700 W FUNDOS PARQUE / ZONA URBANA / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

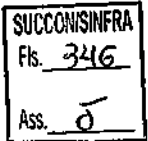
Certificação Número: 2017112106160298659288

Informação obtida em 27/11/2017, às 12:27:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUAXE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.837.996/0001-10

Certidão nº: 140750625/2017

Expedição: 27/11/2017, às 12:26:06

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUAXE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.837.996/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

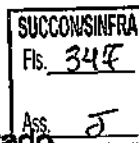
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 27/11/2017 - 11:28:39

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020914876****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **27/11/2017**Hora de emissão: **11:28:39**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **02.837.996/0001-10**Nome: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **26/12/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T729M972LTTKA2BK**

Página 1 de 2



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
MUNICIPAIS Nº 5054/2.017

SUCCON/SINFRA
Fls. 348
Ass. 0

Finalidade Certidão

6.583	Nome Civil ou Comercial
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	

Rua.....: AV. LIONS INTERNACIONAL 2700	Residência ou Domicílio Tributário
Bairro.....: ZONA URBANA	
Município: TANGARA DA SERRA	UF: MT CEP: 78300000

CPF/CGC
02.837.996-0001/10

FINALIDADE DA CERTIDÃO
Regularidade com a Fazenda Municipal

NÃO RASURE

O chefe do Departamento de Tributação,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos, a
pedido da pessoa interessada, que revendo os arquivos do Departamento de
Tributação constatou-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia
com os pagamentos das parcelas, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública
Municipal inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Certidão Emitida em: 22/11/2017
Certidão Válida até: 22/12/2017

TANGARA DA SERRA, 22 de Novembro de 2017.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A7E350A7473122B44E08C2D2B04DE6E



AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(66)3311-4800 - TANGARA DA SERRA - MT
*TELEFONE: (06)3311-800 * CNPJ: 03.788.239-0001/66



TERMO ADITIVO Nº 002/2011/01/05-SINFRA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 014/2010, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representado pelo sua Secretária Adjunta, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede na Av. Lions Internacional, nº 2700 - Setor W - Fundo Pq.de Exposição - Zona Urbana - Tangará da Serra - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal **MÁRCIO AGUIAR DA SILVA**, portador do RG nº 06270963-9-SSP/RJ e CPF nº 687.150.306-44, residente e domiciliado na Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá/MT, CEP 78060-628, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

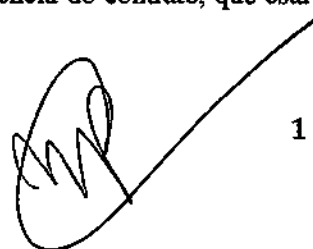

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 57, § 1º inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no parecer jurídico nº 1082/2017/UNI JUR/SINFRA de fls. 338/342, devidamente homologado as fls. 343/344 do Processo Administrativo nº 103954/2013, que autoriza a prorrogação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 90 (noventa) dias, totalizando 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) dias, com término previsto em 31/12/2017, e aditar ao prazo de Vigência 120 (cento e vinte) dias, totalizando 1712 (mil setecentos e doze) dias, com término previsto em 31/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Em atendimento ao artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.407/2016 e ao parecer jurídico nº 1082/2017/UNI JUR/SINFRA a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, o comprovante da Garantia Contratual de 3% sobre o valor contratual e seus aditivos até a data de término da vigência do contrato, que está previsto para o dia 31/03/2018.

 1 

Nome: Leandro Cortes

CPF: 034.045.991-58

Nome: Gregório Assis Sader

CPF: 043.055.335-50

TESTEMUNHAS:



MARCIANE FREDELTO CURVO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE
MARCIO AGUIAR DA SILVA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

(Handwritten signatures of Marciane Fredelto Curvo and Marcio Aguiar da Silva)

Cuiabá-MT, em 27 de novembro de 2017.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2011/00/00-SFTPU, desde que não contarem o que ficou convenionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.4. Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, vinculadas à principal, na forma do item 24.2.

3.3 O seguro de responsabilidade civil profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - RRT apresentada e percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado, cujo valor seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto na alínea "a" do inciso I do Art. 23 da Lei Federal n.8.666/93.

3.2 A apólice de seguro deverá ser apresentada em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e Registro de Responsabilidade Técnica RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso.

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DA APÓLICE DE SEGURO

WWW.MT.GOV.BR

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
78049-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO
EDIFÍCIO ENG. EDGAR PAZOL ARZE - RUA J. - QUADRA 1 - LOTE 9 SETOR A
+ 55 65 3613-6800 / 3613-6808 / 3613-6608

GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



SINFRA
SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

SUCCOM/SINFRA
TR 330
Ass. 0

CUM PRA - SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em
Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ALEX SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(em exercício - Portaria nº 039/2017-SEFAZ)
(Original assinado)

PORTARIA Nº. 066/2017/COFAZ/SEFAZ

A CORREGEDORA FAZENDÁRIA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelos artigos 34 e 36 do Regimento Interno da Corregedoria
Fazendária, aprovado pelo Decreto nº 232, de 24/08/2015, c/c Portaria
115/2017-SEFAZ de 21/06/2017, publicada no D.O.E de 22/06/2017, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de
Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 028/2017/CSIND-013/
COFAZ/SEFAZ, de 23-11-2017, referente à Portaria nº 013/2016/COFAZ/
AZ, de 24-02-2016, publicada no Diário Oficial de 24-02-2016.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 50, da Lei
Complementar nº 207, de 29-12-2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de
novembro de 2017, para continuidade e conclusão dos trabalhos da
Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da
República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que
tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA - PUBLICADA - CUM PRA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2017.

MAILSA SILVA DE JESUS
CORREGEDORA FAZENDÁRIA SUBSTITUTA
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM
DIFERIMENTO DO ICMS PARA 2ª OPERAÇÃO COM SOJA, MILHO,
MILHETO E SORGO, CONFORME ANEXO VII ARTIGO 4º, 6º E 7º DO
RICMS.

PREMA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREIAS EIRELI, IE: 13515381-
6, CNPJ: 18723151/0001-33

Água Boa, 27 novembro 2017. Elizandra de Almeida-AAF-Gerente

SAPEZAL

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/
Prestação com Diferimento do ICMS (Port. 079/2000
ELOI SCHMIDT IE. 13.705.608-7 E-PROCESS 5373641/2017
28/11/2017-Clemilda Rodrigues Batista-Gerente Fazendária -
Matr.518540014.

SINOP

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE
OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM
DIFERIMENTO DO ICMS NA (PORTARIA Nº079/2000/SEFAZ).
Razão social: JD COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - Inscr.

Estadual:13.693.219-3, Diferimento na 2ª Operação, para algodão, arroz,
feijão, milho e soja. Agenfa/Sinop-MT, 28 de Novembro de 2017. Gisela
L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 1369-2016

PROCESSO: 437069/2016

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Termo de Colaboração nº 1369-2016 por 365 (Trezentos e sessenta e
cinco) dias, com término previsto para 27 de Dezembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado
neste Termo Aditivo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de
igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140

Extrato do Termo Aditivo: 002/2011/01/05-SINFRA

Processo nº 103954/2013

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução
90 (noventa) dias, totalizando 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) dias, com
término previsto em 31/12/2017, e aditar ao prazo de Vigência 120 (cento
e vinte) dias, totalizando 1712 (mil setecentos e doze) dias, com término
previsto em 31/03/2018.

PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 181/2013/01/05-SINFRA

Processo nº 98944/2013

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto devolver ao prazo de
vigência 28 (vinte oito) dias, projetando seu término para 28/01/2018 e
posteriormente aditar o prazo de vigência mais 120 (cento e vinte) dias,
totalizando 1386 (mil trezentos e oitenta e seis) dias, que deverão ser
devolvidos a partir do término da vigência contratual, projetando seu término
para 28/05/2018.

Ainda, aditar ao prazo de Execução em mais 120 (cento e vinte) dias,
totalizando 1205 (mil duzentos e cinco) dias com previsão de término em
27/02/2018.

PARTES: ENCOMIND ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

PORTARIA Nº 087/GS/SINFRA/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no
uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. o art. 10,
inciso II, "b" da Lei Complementar nº 429/2011.

CONSIDERANDO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.006/2004,

Art. 8º Contra o resultado das avaliações poderão ser impetrados recursos,
por razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias.

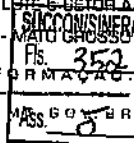
CONSIDERANDO que o recurso impetrado foi no prazo estabelecido.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar em parte, a publicação da Portaria Nº 052/2017/GS/SINFRA de 04 de agosto de 2017, onde se lê:	PEDRO MAURICIO MAZZARO	6,72
248817		
LEIA - SE:	PEDRO MAURICIO MAZZARO	8,58
248817		

Cuiabá 28 de novembro de 2017.

Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística / SINFRA



TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Processo: 103954/2013

Empresa: GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Fica a CONTRATADA notificada a apresentar a GARANTIA CONTRATUAL, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Termo Aditivo nº 002/2011/01/05-SINFRA, o comprovante da Prorrogação da Vigência da CAUÇÃO até a data de término do Contrato, conforme consta no edital e Instrumento Contratual nº 002/2011/00/00-SETPU, sob pena de rescisão conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico sob o n.º 1082/2017/UNIJUR, de fls. 338/342, devidamente homologado a fl. 343/344, do Processo Administrativo nº 103954/2013, conforme disciplina o artigo 56 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2017.

Letycia Queiroz Wirgues Botelho
Gerente de Gestão Contratos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Recebi em: 27 / 11 / 17

Nome por extenso: _____

Assinatura: graziela longi



MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

PROCESSO Nº 103954/2011

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

REMETENTE **Secretaria Adjunta de Obras**

DESTINATÁRIO **Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS**

Data	06/12/2017
Valor	R\$ 1.029.452,49
Projeto/Atividade	1287
Região	1000
Natureza da despesa	44.90
151	51
Fonte	137
Número do I.C.	002/2011
CNPJ/CPF do credor	02.837.996/0001-10
Nome do credor	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Cronograma de desembolso	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
						R\$ 1.029.452,49

Observações Referente à Execução dos serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-220.

Silvio Pereira Rosa
Silvio Pereira Rosa
Assessor Técnico III
SINFRA/MT

Marcos Catalano Correa
ENGº MARCOS CATALANO CORREA
Secretário Adjunto de Obras

A SUOF

Autorizo emissão de Empenho nos termos acima indicados e ratificados pelo Secretário adjunto da área demandante.

Marciane Prevedello Curvo
Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas





PED		PEDIDO DE EMPENHO	25101.0001.17.005226-2
Data de Solicitação: 07/12/2017			RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
Unidade Gestora: 0001 - Geral			
Projeto/Atividade: 1287 - Pavimentação de rodovias			
Nº Processo de Pagamento:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:	
103954/2013	*** **	*** **	
Especificação: Valor empenhado ref ao IC 002/2011			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.1287.1000.449000000.137.1.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Tipo de Despesa: - Obras e Serviços de Engenharia		Convênio: Não	
Saldo Orc. Anterior (R\$)	Valor Total da Reserva (R\$)	Saldo Orc. Atual (R\$)	
*** 1.029.452,49	*** 1.029.452,49	*** 0,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: UM MILHÃO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):			*** 1.029.452,49
Valor Total - Reforço (R\$):			*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):			*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda	
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827		
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 13.200.418-6	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) autorizado
--

Josely Mido Campos da Luz
 Coordenadora de Orçamento
 SINF/PLANT



EMP		NOTA DE EMPENHO		25101.0001.17.004401-1	
Nº PED: 25101.0001.17.005226-2			Data de Emissão: 07/12/2017		
Nº DOTLIST: *** ** *			Nº NOBLIST: *** ** *		
Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 1287 - Pavimentação de rodovias		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global		
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública		Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *		
Nº Convênio *** ** *	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 103954/2013		

COORGE/SINFRA
Folha nº 356
[Signature]

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.01987-5	Nome: Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda		
Endereço: Rua Trinta e Sete, 827	CEP: 78.300-000		
Bairro: SHANGRI-LA	Município: Tangará da Serra	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 02.837.996/0001-10	Insc. Estadual: 132004186	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.1287.1000.449000000.137.1.1	Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.029.452,49	Valor por Extenso: UM MILHÃO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS *** ** *
Histórico: Empenho do PED Nº 25101.0001.17.005226-2 Valor empenhado ref ao IC 002/2011	
Data de Autorização da Despesa: 07/12/2017	Ordenador de Despesa: Marciane Prevedello Curvo

[Signature]
Josely Midei Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento
Responsável pela Execução Orçamentária

[Signature]
Marciane Prevedello Curvo
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.COORG/SINFRA

COORG/SINFRA
Folha nº <u>357</u>
Ass. <u>[Signature]</u>

PROC. Nº: 103954/2013

DATA: 11 / 12 / 2017

A SAADS

Para assinatura de Nota de Empenho e posterior devolução a SAOB.

[Signature]

Josely Midon Campos da Luz
Coordenadora de Orçamento

LA

SAOB

para encaminhamento
e demais providências.

11/12/17

[Signature]
Luzenir Lima de Oliveira
Assessora Especial III
SAADS/SINFRA



DESPACHO

Processo: 103954/2013

Empresa: GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Instrumento Contratual: 002/2011/00/00-ASJU

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS


Para: SUEF I


Considerando a CI nº. 252/2017-SAOB/SINFRA, referente a manifestação de prorrogação de prazo do referido contrato;

Encaminhamos o processo em epígrafe para análise e nota técnica, cronograma e memória de cálculo desta SUEF I, elaborados pelo Fiscal.

Após, retornar o processo a esta SUCCON para continuidade do feito.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2017.


José Celso Dorileo Leite Filho
SUCCON - SINFRA
OAB 23607-MT


Cristina de Souza Ferreira
Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Comunicação Interna – CI nº 252/2017-SAOB/SINFRA

CÓPIA

De: Secretaria Adjunta de Obras - SAOB	Para: Superintendência de Contratos e Convênios - SUCCON
--	--

À Superintendente,

Assunto: Contratos com Vigência, com término iminente.

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o recebimento da CI nº 177/2017/SUCCON, acerca da relação dos Instrumentos Contratuais que estão com a vigência, com término iminente;

Informamos interesse desta Administração Pública, na prorrogação dos contratos abaixo relacionados:

IC	PROCESSO	EMPRESA	VENCIMENTO VIGÊNCIA	TÉRMINO EXECUÇÃO	DECISÃO
005/2015	168028/2015	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.	29/03/2018	29/12/2017	SUEF I PRORROGAR
018/2013	505667/2011	TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	31/03/2018	27/12/2017	SUEF III PRORROGAR
036/2015	341983/2013 70477/2016	CAVALCA CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO LTDA	19/03/2018	31/12/2017	SUEF II PRORROGAR
037/2015	380509/2013 70483/2016	CAVALCA CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO LTDA	10/03/2018	31/12/2017	SUEF II PRORROGAR
038/2010	558302/2009 199554/2016	DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA	07/03/2018	11/01/2018	SUEF I PRORROGAR
124/2014	456504/2013 583638/2014	TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	12/03/2018	14/12/2017	SUEF III PRORROGAR
145/2014	505258/2013 220037/2015	CONSTRUTORA HG3 EIRELI EPP	31/03/2018	31/12/2017	SUEF I PRORROGAR
153/2014	582889/2013	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E IND LTDA	06/03/2018	02/01/2018	SUEF I PRORROGAR
222/2013	275531/2013 168029/2015	GEOSOLO ENG PLANEJ E CONSULTORIA LTDA.	31/03/2018	31/12/2017	SUEF I PRORROGAR
253/2013	086461/2013	CONSTRUTORA AGRICON LTDA.	31/03/2018	31/12/2017	SUEF III PRORROGAR
368/2014	278218/2014	VIA APPIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	11/03/2018	01/12/2017	SUEF I PRORROGAR
371/2014	310938/2013 143572/2017	CONSÓRCIO AGRIMEX	14/03/2018	14/03/2018	SUEF II PRORROGAR
372/2014	310938/2013 143578/2017	CONSÓRCIO CONSTRUTOR TRIMEC-CALVACA-PROJECTA	14/03/2018	14/03/2018	SUEF II PRORROGAR
374/2014	310938/2013 143593/2017	CONSÓRCIO GUAXE-ENCOMIND-JBS	14/03/2018	14/03/2018	SUEF II PRORROGAR
002/2011	103954/2013	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	31/03/2018	31/12/2017	SUEF I PRORROGAR



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

056/2016	137834/2016 599896/2017	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	23/03/2018	01/11/2017	SUEF I PRORROGAR
061/2016	508784/2016	RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA	21/03/2018	12/01/2018	SUEF III PRORROGAR
052/2016	508782/2016	RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA	21/03/2018	12/01/2018	SUEF III PRORROGAR

Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,


Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

1070
18/12/2017
16.20





GUAXE
CONSTRUTORA

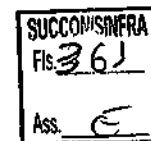
Ofício n.º 009/2018



Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2018.

ETIQUETA N.º
VERSO

À
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
Rua J, Quadra 1 – Lote 5, Edifício Eng. Edgar Prado Arze, Setor A – CPA
CEP: 78.049-906 – Cuiabá – MT.



At.: Eng.º Diogo Menezes Souza
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I / SAOB / SINFRA / MT

Ref.: Contrato n.º 002/2011/00/00/SETPU.

Assunto: Aditivo de prazo contratual.

GUAXE CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, 2700-W, Vila Esmeralda, Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo Sr.º **Valdecir Hansen**, Diretor, vem mui respeitosamente à presença de V.S.ª “solicitar” adição do prazo contratual ao Instrumento Contratual n.º 002/2011/00/00/SETPU.

PRELIMINARMENTE

O presente contrato n.º 002/2011 assinado em 01 de novembro de 2011 que detém os seguintes prazos:

Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto do contrato deveria estar executado e concluído no prazo de 1.622 (Um mil seiscentos e vinte e dois) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Vigência:

O prazo de vigência do contrato seria de 1712 (Um mil setecentos e doze) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

MO



MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

Notadamente, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no cronograma das obras, este será prorrogado, o que pleiteamos no presente.

SUCONISINIFRA
Fis. 362
Ass. E

Entendemos que para a conclusão dos serviços e entre da obra será necessário à prorrogação do prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, bem como seu prazo de vigência, a obra encontra-se praticamente concluída necessitando somente alguns acabamentos de drenagem, no entanto para conclusão necessitamos melhoria nas condições climáticas (período com grandes precipitações).

O reconhecimento da dilação do prazo contratual também poderá ser elaborado de ofício em que haja a necessidade de provocação, visto que existem duas partes em comum entendimento a Administração Pública e a Contratada.

Sabemos que as dilações de prazos são precedidas de motivos inicialmente não conhecidos e os atrasos só ocorrem devidos essas situações minudentemente imprevistas como a situação desse contrato.

Tendo em vista o acima exposto, a providência necessária é ampliar o prazo contratual para o tempestivo adimplemento da avença.

Certo de vosso entendimento, subscrevemos com nosso agradecimento na certeza do deferimento deste pedido.


Guaxe Construtora Ltda.
Valdecir Hansen.



NOTA TÉCNICA – SUEF I/SINFRA-MT

PROCESSO SINFRA	103945/2013
CONTRATO	002/2011
INTERESSADO	GUAXE CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
NOTA TÉCNICA	Nº 008/2018

À SUCCON,


Em atenção à Comunicação Interna 252/2017-SAOB/SINFRA (fls. 359 – 360), encaminhada pela Secretaria Adjunta de Obras, onde é demonstrado o interesse da administração pública em prorrogar a vigência do Instrumento Contratual 002/2011, celebrado com a empresa Guaxe Construtora Ltda.

Considerando a solicitação encaminhada pela empresa Guaxe Construtora, através do processo 27714/2018 (fls. 361 - 362), solicitando prorrogação do prazo por mais 120 dias.

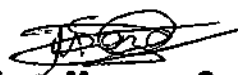
Considerando à que os serviços se encontram em fase de conclusão, é necessária a prorrogação do prazo para que sejam concluídos trâmites legais, para em seguida ser emitido o Termo de Recebimento.

Solicitamos aditivo de 120 dias no Prazo de Vigência, totalizando 1742 dias, com previsão de vencimento para 29/07/2018, de acordo com a memória de cálculo em anexo, e aditar 120 dias no Prazo de Execução, totalizando 1652 dias, com previsão de vencimento para 30/04/2018.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2017.


Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira
Fiscal Port. 095/2017(SAOB/SINFRA)

De acordo,


Eng.º Diogo Menezes Souza
Superintendência Execução e Fiscalização de Obras I
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DIAS DE RESTITUIÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
002/2011

1 - DADOS DO CONTRATO

CONTRATADA: GUAXE	Valor Inicial do Contrato	R\$	21.391.033,76				
	Valor do Contrato Aditado	R\$	30.132.671,11				
PROCESSO	PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL			PERÍODO DE VIGÊNCIA			
	INICIO	PRAZO	FINAL	DAT. ASS.	PRAZO	FINAL	
103954/2013	01/07/2013	1080	15/06/2016	01/07/2013	1080	15/06/2016	
Termo Aditivo 3	15/06/2016	272	14/03/2017	15/06/2016	332	13/05/2017	
Termo Aditivo 4	14/03/2017	90	12/06/2017	13/05/2017	90	11/08/2017	
Termo Aditivo 5	02/10/2017	90	31/12/2017	01/12/2017	120	31/03/2018	
Termo Aditivo 6	31/12/2017	120	30/04/2018	31/03/2018	120	29/07/2018	
Total		1652			1742		

2 - CONTROLE DE PRAZO DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATAS	DIAS CORRIDOS UTILIZADOS	DIAS PARADOS	SALDO DO PRAZO	ALTERAÇÕES		NOVO PRAZO CONCLUSÃO	
					DEVOLUÇÃO	ACRÉSCIMO	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
ASS. CONTRATO	01/07/13					120		29/07/18
INÍCIO	01/07/13					90	30/04/18	
PARALISAÇÃO								
REINÍCIO								
PARALISAÇÃO								
REINÍCIO								
PARALISAÇÃO								
REINÍCIO								

OBSERVAÇÃO:

Solicitação de Termo de Aditivo de 120 dias no Prazo de Vigência, totalizando 1742 dias, com previsão de vencimento para 29/07/2018, e aditivo de 120 no Prazo de Execução, totalizando 1652 dias, com previsão de vencimento para dia 30/04/2018.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2.018.

Alexandre Zigoski Américo Vieira
Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira
Fiscal Port. 095/2017/SAOB/SINFRA



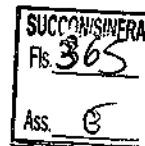
DESPACHO

Processo: 103954/2013.

Empresa: GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Para: UNI JUR.



O presente processo é referente ao Instrumento Contratual nº 002/2011/00/00/SETPU o qual tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação na Rodovia MT - 338.

Descrição	Folha nº
Termo de Convênio Nº 014/10	05/28
Resumo do Convênio	154
Terceiro termo Aditivo	214/215
Manifestação da Empresa	276/278
Cronograma Físico Financeiro	279/290
Memória de Cálculo	291
Parecer Técnico	292
Termo Aditivo nº 002/2011/01/03	214/215
Manifestação da Empresa	276/278
Termo Aditivo nº 002/2011/01/04	308/309
Manifestação da Empresa	322/323
Nota Técnica SUEF I	332
Memória de Cálculo	333
Termo Aditivo nº 002/2011/01/05	349/350
Nota Técnica SUEF I	363
Memória de Cálculo	364

Ressalta-se a necessidade de análise e parecer jurídico nos documentos elencados acima, conforme disposto no Art. 38, § Único, da Lei 8.666/93, in verbis: *“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”*.

Considerando a Nota Técnica SUEF I de fl. 363 do processo em destaque, o qual solicita a elaboração de minuta de termo aditivo de prazo de vigência e execução ao referido Instrumento Contratual;

Encaminhamos o processo em epígrafe contendo a minuta do Sexto Termo Aditivo para análise e parecer desta UNI JUR.

Após, remetam-se os autos a esta Superintendência de Contratos e Convênios para prosseguimento do feito.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2018.

Cristina de Souza Ferreira
Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

26/01/18

Gabriel Silva Oliveira
Estagiário de Direito
Unidade Jurídica Sinfra/MT

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

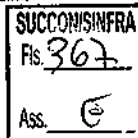
IC Nº	002/2011c	EMPRESA	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA				
PROCESSO	103954/2013	CNPJ	02.837.996/0001-10		CÓD. CREDOR	2003.01987-5	
EDITAL	0	OBJETO	Execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação da rodovia MT 338, no seguinte trecho: Lote 02 - Trecho: Restaurante Cambará à Fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5 km, conforme Termo de Convênio nº. 014/2010 assinado em 30/04/2010, que tem como partes a SETPU e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338 (estrada da Baiana).				
MODALIDADE	NÃO INFORMADO						
SITUAÇÃO CONTRATO	VIGENTE						
SITUAÇÃO DA OBRA	ANDAMENTO						
DATA ASSINATURA	01/11/2011						
DATA PUBLICAÇÃO							
DATA ORDEM DE INÍCIO	01/07/2013	OBJETO PRINCIPAL	OBRAS		ADJUNTA	SAOB	
INÍCIO VIG. PARTIR DE	A	TIPO DE OBJETO	RODOVIA PAVIMENTADA		1 PARALIZAÇÃO	01/12/2014	
INÍCIO EXEC. PARTIR DE	I	TIPO DE SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO		1 ORDEM DE REINÍCIO	02/06/2015	
VALOR DO CONTRATO	21.391.033,80	PRAZO VIGÊNCIA (DIAS)	1080	PRAZO EXECUÇÃO (DIAS)	1080	2 PARALIZAÇÃO	05/10/2016
1 ADITIVO DE VALOR	5.348.084,39	1 ADITIVO VIGÊNCIA	90	1 ADITIVO EXECUÇÃO	90	2 ORDEM DE REINÍCIO	05/10/2016
2 ADITIVO DE VALOR	3.393.552,96	2 ADITIVO VIGÊNCIA	422	2 ADITIVO EXECUÇÃO	362	3 PARALIZAÇÃO	
3 ADITIVO DE VALOR		3 ADITIVO VIGÊNCIA	120	3 ADITIVO EXECUÇÃO	90	3 ORDEM DE REINÍCIO	
4 ADITIVO DE VALOR		4 ADITIVO VIGÊNCIA		4 ADITIVO EXECUÇÃO		4 PARALIZAÇÃO	
REAJUSTAMENTO	0	5 ADITIVO VIGÊNCIA		5 ADITIVO EXECUÇÃO		4 ORDEM DE REINÍCIO	
VALOR FINAL	30.132.671,15	6 ADITIVO VIGÊNCIA		6 ADITIVO EXECUÇÃO		5 PARALIZAÇÃO	
VALOR PAGO	0,00	7 ADITIVO VIGÊNCIA		7 ADITIVO EXECUÇÃO		5 ORDEM DE REINÍCIO	
SALDO	30.132.671,15	8 ADITIVO VIGÊNCIA		8 ADITIVO EXECUÇÃO		6 PARALIZAÇÃO	
CAUÇÃO %	3%	9 ADITIVO VIGÊNCIA		9 ADITIVO EXECUÇÃO		6 ORDEM DE REINÍCIO	
VALOR CAUÇÃO	641.731,01	10 ADITIVO VIGÊNCIA		10 ADITIVO EXECUÇÃO		7 PARALIZAÇÃO	
VALOR RECOLHIDO	0,00	TOTAL VIGENCIA (DIAS)	1712	TOTAL EXECUÇÃO (DIAS)	1622	7 ORDEM DE REINÍCIO	
DIFERENÇA CAUÇÃO	-641.731,01	DATA FINAL VIGÊNCIA	31/03/2018	DATA FINAL EXECUÇÃO	31/12/2017	TERMO REC. PROVISÓRIO	
SITUAÇÃO DA CAUÇÃO	FALTA RECOLHER	DIAS VENCER / VENCIDO	67	DIAS VENCER/VENCIDO	-23	TERMO REC. DEFINITIVO	
DATA VENC. CAUÇÃO		REINÍCIO DA VIGÊNCIA	05/10/2016	REINÍCIO DA EXECUÇÃO	05/10/2016	CERT.ENCERRA/DESPACHO	
DEVOLUÇÃO DE PRAZO?	N	DEVOLUÇÃO VIGÊNCIA	422	DEVOLUÇÃO EXECUÇÃO	362	DATA DA RESCISÃO	N
FISCAL	ALEXANDRE ZIGOSKI AMÉRICO VIEIRA	OBS.	Fiscal Alexandre Zigoski - SUEF II mas os despachos devem ser encaminhados para SUEF I (apesar de ser da Região da SUEF II a responsabilidade é da SUEF I desde 07/07/2016, conforme CI 094/2017 da SUEF II do dia 21/11/2017)				

SUF
Fls. 266
E
ASS.

*Início Vigência e Execução = A, I, P, R
A = data final a partir da Assinatura
I = data final a partir da Ordem Início
P = data final a partir da Publicação
R = data final a partir do Reinício



MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2011/01/06-SINERA



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 014/2010, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representado pelo sua Secretária Adjunta, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede na Av. Lions Internacional, nº 2700 – Setor W – Fundo Pq.de Exposição – Zona Urbana – Tangará da Serra – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal **MÁRCIO AGUIAR DA SILVA**, portador do RG nº 06270963-9-SSP/RJ e CPF nº 687.150.306-44, residente e domiciliado na Rua Santiago, 22, Apto. 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá/MT, CEP 78060-628, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 57, § 1º inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no parecer jurídico nº XXX/2018/UNIJUR/SINFRA de fls. XXX/XXX, devidamente homologado as fls. xx do Processo Administrativo nº 103954/2013, que autoriza a prorrogação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução 120 (cento e vinte) dias, totalizando 1652 (um mil seiscentos e cinquenta e dois) dias, com término previsto em 30/04/2018, e aditar ao prazo de Vigência 120 (cento e vinte) dias, totalizando 1742 (um mil setecentos e quarenta e dois) dias, com término previsto em 29/07/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Em atendimento ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.407/2016 e ao parecer jurídico nº xxx/2018/UNIJUR/SINFRA a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, o comprovante da Garantia Contratual de 3% sobre o valor contratual e seus aditivos até a data de término da vigência do contrato, que está previsto para o dia 29/07/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2011/00/00-SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em xx de xxx de xx.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

MÁRCIO AGUIAR DA SILVA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Processo nº	103954/2013
Interessado:	GUAXE Construtora LTDA
Referente:	Termo Aditivo de Vigência e Execução ao IC nº 02/2011/00/00
Despacho nº	059/2018/UNIJUR

À SUEF I,

Trata-se de pedido de aditivo de vigência e execução ao Instrumento Contratual nº 02/2011/00/00 (fls. 13/28), firmado entre a antiga **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU**, atual **SINFRA/MT**, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a “*Pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho Entrº. MT-220 (Novo Paraná), Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entre MT-220 (Novo Paraná) – Entrº MT-220 (Itanhangá), em uma Extensão de 133,00 Km.*”

Às fls. 361/362 consta Ofício nº 009/2018 encaminhado pela empresa GUAXE Construtora LTDA, através do qual solicita a prorrogação de prazo de execução e vigência em mais 120 (cento e vinte) dias elencando as seguintes razões:

“Entendemos que para a conclusão dos serviços e entre da obra será necessário à prorrogação do prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, bem como seu prazo de vigência a obra encontra-se praticamente concluída necessitando somente alguns acabamentos de drenagem, no entanto para a conclusão necessitamos melhoria nas condições climáticas (período com grandes precipitações).”

Às fls. 363 consta Nota Técnica nº. 008/2018-SUEF I/SINFRA-MT, o qual suscita sobre a necessidade de manutenção do contrato e requerendo aditivo de 120 dias no prazo de execução com previsão de encerramento em 30/04/2018 e o aditivo de mais 120 dias no prazo de vigência com previsão de encerramento em 29/07/2018.

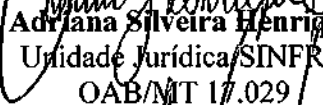


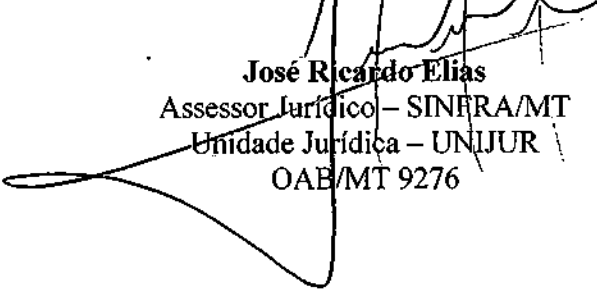
No entanto após análise da Nota Técnica de fls. 363 não foi possível visualizar fundamentos técnicos para o enquadramento jurídico do pedido, ou seja, os argumentos ali apresentados não foram suficientes para identificar a real causa para a fundamentação do Termo Aditivo de Vigência e Execução.

Resta oportuno ainda salientar que a justificativa dada pela empresa no Ofício nº 009/2018 cujo trecho transcrevemos acima trecho, não é causa suficiente para fundamentar um Aditivo de Prazo.

Sendo assim retornamos os autos para que a área técnica se manifeste e fundamente em qual inciso do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 o pedido de aditivo se sustenta

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2018.


Adriana Silveira Henrique
Unidade Jurídica/SINFRA
OAB/MT 17.029


José Ricardo Elias
Assessor Jurídico - SINFRA/MT
Unidade Jurídica - UNIJUR
OAB/MT 9276



NOTA TÉCNICA – SUEF I/SINFRA-MT

PROCESSO SINFRA	103945/2013
CONTRATO	002/2011
INTERESSADO	GUAXE CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
NOTA TÉCNICA	Nº 012/2018

SUEF I
Fis. 371
Ass.

À UNIJUR,

Em atenção ao Despacho 059/2018/UNIJUR (fl. 369), referente a Nota Técnica 008/2018 (fl. 363), onde é solicitado prorrogação do prazo do Instrumento Contratual 002/2011.

Considerando inciso IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, referente ao motivo de prorrogação de prazo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

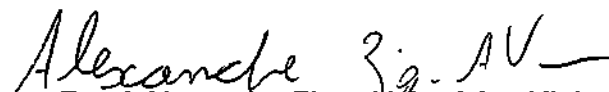
IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”



Solicitamos aditivo de 120 dias no Prazo de Vigência, totalizando 1742 dias, com previsão de vencimento para 29/07/2018, de acordo com a memória de cálculo em anexo, e aditar 120 dias no Prazo de Execução, totalizando 1652 dias, com previsão de vencimento para 30/04/2018.



Cuiabá, 05 de fevereiro de 2017.

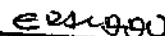

Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira
Fiscal Port. 095/2017/SAOB/SINFRA

De acordo,


Eng.º Diogo Menezes Souza
Superintendência Execução e Fiscalização de Obras I
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RECEBEMOS

Em, 06 / 02 / 2018





Processo nº	103954/2013
Interessado:	GUAXE Construtora LTDA
Referente:	Termo Aditivo de Vigência e Execução ao IC nº 02/2011/00/00
Despacho nº	067/2018/UNIJUR

À SUEF I,

Trata-se de pedido de aditivo de vigência e execução ao Instrumento Contratual nº 02/2011/00/00 (fls. 13/28), firmado entre a antiga **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU**, atual **SINFRA/MT**, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a *“Pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho Entrº. MT-220 (Novo Paraná), Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entre MT-220 (Novo Paraná) – Entrº MT-220 (Itanhangá), em uma Extensão de 133,00 Km, com término do prazo de vigência previsto para o dia 31/03/2018 e término do prazo de execução expirado em 31/12/2017*

Após análise os autos foram encaminhados SUEF I através do Despacho nº 059/2018/UNIJUR (fls. 369/370) para manifestação e fundamentação em qual inciso do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 o pedido de aditivo se sustenta.

A SUEF I retornou os autos a UNIJUR com a Nota Técnica nº 012/2018/SUEF I/SINFRA-MT (fls. 371/372) onde considerou o inciso VI, § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e ao final solicitou aditivo de 120 dias ao prazo de vigência e execução, no entanto não manifestou acerca da fundamentação citada.

Sendo assim retornamos os autos a SUEF I para manifestação/justificativa das razões que a área técnica se baseou para fundamentação do pedido de aditivo de prazo no inciso VI, § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93.

Orientamos que a referida manifestação/justificativa deve trazer de forma clara quais foram as omissões, atraso de providências da administração que resultaram, diretamente, no impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[Handwritten signatures]



Ressaltamos que tal manifestação/justificativa é de suma importância, visto que, tais prorrogações garantem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, trazendo assim ônus a Administração Pública.

Sendo assim retornamos os autos para que a área técnica se manifeste e justifique o pedido de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em análise.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2018.

Adriana Silveira Henrique
Unidade Jurídica/SINFRA
OAB/MT 17.029

José Ricardo Elias
Assessor Jurídico - SINFRA/MT
Unidade Jurídica - UNIJUR
OAB/MT 9276